



ESTADO DA BAHIA
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
 PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
 PA-NPA - Núcleo de Parcerias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0200170367404, 0200180187196, 0200180338100
PGE.Net Nº: 2018.02.003293
ORIGEM: SAEB - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
INTERESSADO (A): Secretaria De Administração Do Estado Da Bahia - Saeb
ASSUNTO: Consulta

PARECER N:001932/2019

CONSULTA. Instruções normativas MROSC. Análise das minutas apresentadas pela Superintendência de Gestão e Inovação. Secretaria de Administração do Estado da Bahia. Solicitação de Uniformização, com amparo no 3º, IV e 9º, I, do Decreto nº 11.737/2009, e aprovação das minutas sugeridas.

Tratam os presentes autos de consulta formulada pela Superintendência de Gestão e Inovação a respeito das Instruções Normativas dos processos de Planejamento, Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS e Seleção e Celebração de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Estadual nº 17.091/16, as quais foram apresentadas pela referida Superintendência.

A consulta foi veiculada por meio do Parecer Técnico às fls. 112/119 elaborado pela SAEB, por meio da Superintendência de Gestão e Inovação, solicitando manifestação desta Procuradoria acerca das Instruções Normativas e correlatos instrumentos, já incluídas as alterações realizadas após o parecer do CONFOCO nº 001/2018 (fls.98/108).

Nesse contexto, inicialmente houve uma Comunicação Interna no âmbito da SAEB para que fossem encaminhados os documentos produzidos pela Coordenação de Modelos de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e anexos à Diretoria de Modelos Institucionais, a



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
PA-NPA - Núcleo de Parcerias

fim de que a mesma realizasse análise formal dos instrumentos.

Ademais, fora colacionado aos autos a Exposição de Motivos, onde foi descrito um sucinto histórico, com um apanhado sobre a Lei Federal nº 13.019/14, sua regulamentação no Estado da Bahia, bem como o cenário para a sua implantação. Houve a descrição desde a criação do Grupo de Trabalho para a regulamentação estadual do MROSC, que culminou com o Decreto Estadual nº 17.091/2016, passando pelo Grupo de Trabalho de transição para a implementação do novo Marco Regulatório, até a apresentação das minutas de Instruções Normativas e instrumentos correlatos tendentes a orientar os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, as quais foram acostadas aos autos, com seus respectivos anexos.

Nessa senda, após análise dos documentos apresentados, a Diretoria de Modelos Institucionais aprovou as referidas Instruções Normativas, mas ressaltou a necessidade de adequação dos anexos.

Assim, o presente processo fora encaminhado à Secretaria de Relações Institucionais – SERIN e, em seguida, ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração (CONFOCO/BA) para conhecimento, análise e emissão de parecer opinativo, em atendimento ao quanto disposto no art. 28 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

Nesse diapasão, fora juntado Parecer do CONFOCO nº 001/2018, no qual o órgão apontou considerações gerais e específicas que entendia pertinentes e concluiu pela necessidade de simplificação das normativas e instrumentos correlatos, culminando com a concordância da Câmara Temática de Normas e Procedimentos (fls.98/108).

Após, fora elaborado Parecer Técnico pela Superintendência de Gestão e Inovação, o qual acatou, em grande parte, as considerações e proposições feitas pelo CONFOCO a respeito das minutas de Instruções Normativas dos processos de Planejamento, PMIS, Seleção e Celebração de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.



ESTADO DA BAHIA
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
 PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
 PA-NPA - Núcleo de Parcerias

Ademais, no bojo do referido parecer, no **item 1 (Considerações Gerais)** a Superintendência solicitou a manifestação da PGE a respeito de alguns aspectos, quais sejam:

- ✓ Quanto à possibilidade de dispensa da sessão pública para a abertura dos envelopes com as propostas (item 1, “e”);
- ✓ Quanto ao afastamento da exigência de firma reconhecida e cópia autenticada dos documentos (item 1, “f”);

Já no âmbito do **item 2 (Considerações Específicas)**, fora suscitada a dúvida quanto à possibilidade de restringir a contrapartida às parcerias acima de R\$ 250.000,00 (item 2, “l”, “n” e “p”).

Ressalte-se que, posteriormente, foram encaminhados à análise da PGE os autos dos processos nº 0200180187196 e nº 0200180338100. O primeiro refere-se à consulta formulada pela Superintendência de Gestão e Inovação a respeito da minuta da Instrução Normativa de Acompanhamento, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas da Execução de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Estadual nº 17.091/16. O segundo diz respeito à manifestação da Auditoria Geral do Estado a respeito do Modelo de Relatório de Execução Financeira (Anexo II da referida Instrução Normativa).

As questões levantadas no referido parecer técnico, bem como aquelas inseridas nos autos dos processos nº 0200180187196 e nº 0200180338100, foram analisadas e respondidas no bojo do parecer nº 03534/2018, por mim subscrito. Naquela oportunidade também, diante da necessidade de uma análise sistêmica e conjunta das minutas de Instruções Normativas, solicitei o apensamento dos três processos encaminhados pela SAEB (proc.0200170367404, proc. 0200180187196 e proc. 0200180338100), o que fica aqui reiterado.

Aos presentes autos foram acostados os seguintes documentos: a) Comunicação



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
PA-NPA - Núcleo de Parcerias

Interna SAEB (fls. 01); b) Exposição de Motivos (fls. 02/04); c) Minuta de Instrução Normativa de Planejamento para a celebração de parcerias com OSC (fls. 09/10); d) Modelo de exposição de motivos (fls. 11); e) Modelo de Termo de Referência para Colaboração (fls. 12/16); f) Modelo de Termo de referência para Fomento (fls. 17/18); g) Minuta de Instrução Normativa de PMIS (fls. 20/21); h) Modelo de proposta de abertura de PMIS (fls. 22); i) Minuta de Instrução Normativa para a Seleção e Celebração de parcerias com OSC (fls. 24/28); j) Modelo de Edital de chamamento público para colaboração (fls. 29/48); k) Modelo de Edital de chamamento público para fomento (fls. 49/68); l) Modelo de Termo de Colaboração (fls. 69/76); m) Modelo de Termo de Fomento (fls. 77/85); n) Modelo de Plano de Trabalho (fls. 86/88); o) Modelo de Termo de Atuação em Rede (fls. 89/92); p) Parecer CONFOCO-BA nº 001/2018 (fls. 98/108); q) Parecer Técnico da Superintendência de Gestão e Inovação (fls. 112/119); r) Minutas após manifestação do CONFOCO (fls. 120/204); s) Ofício SGI nº 65/2018 ao CONFOCO (fls. 205); t) Encaminhamento à PGE (fls. 206).

Também, vale reiterar que os fundamentos e conclusões até então expedidos nos autos, incluindo a presente manifestação, resultaram de estudo e diálogo permanente com representantes da Secretaria da Administração (Superintendência de Gestão e Inovação), prestando-se o assessoramento jurídico direto àquela Secretaria, por meio de reuniões de trabalho ocorridas nos dias 26.11.2018, 06.12.2018, 10.12.2018, 12.10.2018 e 17.12.2018, 18.12.2018, 20.02.2019, 22.02.2019, 26.02.2019, 04.04.2019 e 05.04.2019, além de resposta a consultas formuladas via contato telefônico, whatsapp e e-mails.

Também, não é demais anotar que houve um esforço desta Procuradoria, bem como dos representantes da SAEB, no sentido de simplificar a forma e a estruturação das minutas propostas, sem comprometimento do seu conteúdo, e observando-se os fundamentos que norteiam o regime jurídico de que trata a Lei nº 13.019/2014, quais sejam: a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
PA-NPA - Núcleo de Parcerias

Ademais, a expedição das Instruções Normativas em questão visa atender ao disposto no art.28 do Decreto nº 17.091/2016¹, pretendendo-se uma melhor sistematização dos objetivos que devem nortear os procedimentos de planejamento, seleção, celebração, acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias, com objetividade e clareza.

Acrescente-se que a adoção da Instrução Normativa para regular tais aspectos das parcerias permite, com maior flexibilidade, eventuais ajustes nos procedimentos, sem necessidade da edição de novo ato normativo, observando-se, em qualquer caso, as regras gerais previstas na Lei nº 13.019/2014, bem como no Decreto nº 17.091/2016. Assim, a expedição das instruções normativas em questão mostra-se oportuna e necessária, ainda que estas tenham por objetivo apenas complementar as orientações inseridas nos atos normativos.

A respeito das minutas de Instrução Normativa de Planejamento, Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS, Seleção e Celebração de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, e de Acompanhamento, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas da Execução de Parcerias, vale salientar que a Secretaria da Administração realizou os ajustes indicados no parecer nº 03534/2018, bem como aqueles sugeridos nas reuniões ocorridas no presente ano.

Vale registrar ainda que a SAEB promoveu **consulta pública** das minutas de edital de chamamento público, no período de 20.02.2019 a 29.03.2019, disponibilizadas na plataforma *participa.br* do Governo Federal, que recebeu algumas contribuições. Estas também foram realizadas por meio do e-mail mrosc@saeb.ba.gov.br.

As contribuições decorrentes da consulta pública foram analisadas pela Coordenação de Modelos de Parcerias de Gestão – CMPG da SAEB e por esta Procuradoria, que realizou os ajustes necessários nos instrumentos correspondentes, a partir da sistematização

¹ “Art. 28 - A SAEB expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto, ouvido previamente o CONFOCO/BA.



ESTADO DA BAHIA
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
 PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
 PA-NPA - Núcleo de Parcerias

constante da tabela acostada nos autos do processo nº 2019.02.002549, que também devem ser apensados ao presente expediente.

Nesse contexto, **entendo que os instrumentos ora anexados (Instruções Normativas e Editais) - resultado do trabalho até aqui realizado e que contou com a participação de representantes de diversas Secretarias e da sociedade civil - deverão ser observados pelos órgãos da Administração na celebração das parcerias com organizações da Sociedade Civil, com amparo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto estadual nº 17.091/2016.**

Também, vale reiterar que à luz do art.140 da Constituição Estadual e do art.2º, I, da Lei Complementar estadual nº 34/2009, incumbe à Procuradoria Geral do Estado prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Finalmente, as manifestações e peças técnicas juntadas aos autos devem ser produzidas por agentes públicos em vernáculo, com a indicação da data e do local de realização (art.10, § 1º, da Lei nº 12.209/2011), contando, ainda, com a assinatura e a indicação de nome, cargo e função correspondentes (art.10, § 3º, da Lei nº 12.209/2011).

Com essas considerações, e dada a repercussão da matéria, encaminhem-se os à i.Chefia, **com sugestão de que seja conferido ao presente pronunciamento caráter uniforme, com amparo no 3º, IV e 9º, I, do Decreto nº 11.737/2009, aprovando-se as minutas das Instruções Normativas e Editais ora anexados.**

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, 13 de maio de 2019.

IVANA PIRAJÁ LUCKESI

Procuradora Assistente

INSTRUÇÃO Nº

Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual sobre o Planejamento para Celebração de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições que lhe confere a alínea "h", inciso I, art. 26 do Decreto Estadual nº 16.106, de 29 de maio de 2015 e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, resolve expedir a seguinte,

INSTRUÇÃO

1. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, que compõem a administração direta, autárquica e fundacional, observarão as disposições desta Instrução e da legislação em vigor, quanto aos procedimentos para o Planejamento da Celebração de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSC.

2. São responsáveis pelo cumprimento desta Instrução:

2.1 a Unidade Gestora do órgão ou entidade da Administração Pública.

2.2 a Assessoria de Planejamento e Gestão – APG ou Unidade equivalente do órgão ou entidade da Administração Pública.

2.3 o Administrador Público do órgão ou entidade.

2.4 a Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública.

3. Para os fins de utilização desta Instrução, são consideradas as seguintes definições:

3.1 **Administrador Público:** agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

3.2 **Atividade:** conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil;

3.3 **Chamamento Público:** procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.4 **Comissão de Monitoramento e Avaliação:** órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

3.5 **Gestor da Parceria:** agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

3.6 **Instrumento da Parceria:** documento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, podendo ser: Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação.

3.7 Organização da Sociedade Civil - OSC:

3.7.1 entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.7.2 as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

3.7.3 as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

3.8 **Projeto:** conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil.

3.9 **Termo de Referência:** instrumento de planejamento do projeto ou da atividade a ser parceirizada, no qual o órgão ou entidade da Administração Pública define, dentre outros elementos, os parâmetros da parceria para a execução da política pública.

3.10 **Unidade Gestora:** unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

3.11 **Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública** – unidade interna do órgão/entidade a qual se vincula o objeto da parceria.

4. Compete a Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública:

4.1 elaborar Exposição de Motivos para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil;

4.2 elaborar Termo de Referência para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil.

5. Compete à Assessoria de Planejamento e Gestão – APG ou Unidade equivalente:

5.1 avaliar a disponibilidade orçamentária.

6. Compete às Unidades Gestoras dos órgãos ou entidades da Administração Pública:

6.1 emitir Declaração de Ordenador de Despesa.

7. Compete ao Administrador Público do órgão ou entidade:

7.1 autorizar a abertura de processo de chamamento público, dispensa ou inexistência.

8. O planejamento da celebração de parcerias com OSC deve observar o seguinte procedimento:

8.1 A Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública elaborará Exposição de Motivos conforme modelo do Anexo I desta instrução, disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria da Administração – SAEB, para celebração do instrumento da parceria, contendo dentre outros, uma avaliação da situação que está a reclamar a adoção de providências, o problema a ser enfrentado e suas causas, a solução a que se propõe, seus efeitos e seus custos, a capacidade técnica e operacional da Administração Pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades.

8.1.1 Na hipótese do órgão ou entidade da Administração Pública não ter Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para o conjunto das parcerias celebradas, a Exposição de Motivos deverá indicar a necessidade da sua designação.

8.1.2 A Exposição de Motivos deverá conter a indicação do agente público a ser designado para Gestor da Parceria, observando as atribuições previstas no art. 61 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

8.1.3 A Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública deverá subsidiar a decisão do Administrador Público do órgão ou entidade quanto à realização do chamamento público ou eventual situação de dispensa ou de inexigibilidade, através de justificativa devidamente fundamentada.

8.1.3.1 Caso a Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública manifeste-se pela Dispensa ou Inexigibilidade, a Exposição de Motivos deverá apresentar a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a razão da escolha da Organização da Sociedade Civil, bem como, a justificativa do valor previsto para a realização do objeto

8.2 A Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública elaborará o Termo de Referência para Colaboração ou o Termo de Referência para Fomento, respectivamente, conforme modelo dos Anexos II e III desta Instrução, disponibilizados no sítio eletrônico da SAEB, mencionando a atividade ou o projeto a ser executado e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA).

8.2.1 O Termo de Referência deverá conter o planejamento do escopo da parceria e os parâmetros para a avaliação de desempenho, explicitando o objetivo da parceria e suas respectivas ações.

8.2.1.1 Entende-se por objetivo da parceria o resultado ou efeito da atividade ou projeto para o público destinatário da parceria, passível de verificação mediante indicadores definidos no Plano de Trabalho.

8.2.1.2 Entende-se por ações da parceria a medida ou conjunto de medidas adotadas para atingir o objetivo da parceria.

8.2.1.3 Os indicadores dos objetivos e das ações podem ser quantitativos e qualitativos. Devem estar associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria.

8.2.1.3.1 Indicadores são expressões empregadas para caracterizar determinado evento, em termos quantitativos ou qualitativos, com o objetivo de aferir seu valor. Os indicadores referem-se às informações que, em termos conceituais, são mensuráveis, independentemente de sua coleta obedecer a técnicas ou abordagens qualitativas ou quantitativas.

8.2.1.3.2 A quantificação das metas deve ser baseada em referenciais válidos e coerentes com o contexto da parceria e dos recursos disponibilizados.

8.2.1.3.3 Deverão ser definidos meios de verificação que possibilitem evidenciar o cumprimento das metas.

8.2.1.3.4 É facultado ao órgão ou entidade da Administração Pública a institucionalização e adoção de indicadores e parâmetro de avaliação de desempenho específicos da política pública a qual está vinculado.

8.2.1.4 Deverão ser definidos os critérios de aceitação requeridos para obtenção e verificação das ações e, se necessário, as principais ações a serem executadas.

8.2.2 O Termo de Referência deverá conter ainda a estipulação do destino a ser dado aos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública.

8.2.2.1 A titularidade dos bens remanescentes, no final da parceria, será definida:

8.2.2.1.1 Para o órgão ou a entidade da Administração Pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública;

8.2.2.1.2 Para a Organização da Sociedade Civil, quando os bens forem úteis à execução de ações de interesse social pela organização.

8.2.3 Para a definição do valor referencial constante do Termo de Referência, a Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública observará, no que couber, o regramento previsto no Decreto Estadual nº. 15.839/2015 e na Instrução Normativa SAEB nº 13/2010, disponibilizados no sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, ou outros que venham a sucedê-los.

8.2.3.1. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

8.2.4 Deverão ser definidos parâmetros de avaliação de desempenho coerentes com o escopo da parceria e seu contexto, que possibilitem aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

8.2.4.1 O órgão ou entidade da Administração Pública deverá inserir no Termo de Referência os parâmetros de aplicação de glosa em caso de descumprimento de metas e resultados sem justificativa suficiente, conforme prevê o § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2.4.1.1 A glosa incidirá sobre o valor de repasse realizado no período em que ocorreu o descumprimento.

8.2.5 A memória de cálculo que subsidiará a definição do valor de referência deverá compor a instrução do processo administrativo.

8.3 A APG ou unidade equivalente deverá emitir despacho manifestando-se quanto à existência de recursos orçamentários para o atendimento da despesa decorrente da parceria a ser celebrada.

8.4 O Administrador Público do órgão ou entidade autorizará a abertura do processo de chamamento público, dispensa ou inexigibilidade.

8.5 A Unidade Gestora do órgão ou entidade da Administração Pública emitirá a declaração de ordenador de despesas.

8.6 O Administrador Público do órgão ou entidade adotará as medidas cabíveis, tanto na capacitação de pessoal, quanto no provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, para assegurar a capacidade técnica e operacional adequada à celebração da parceria.

9. Caberá à Secretaria da Administração - SAEB decidir sobre os casos omissos nesta Instrução.

10. Os anexos desta Instrução Normativa estarão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria da Administração – SAEB, www.saebr.ba.gov.br.

11. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

ANEXO I
MODELO DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Salvador, _____

[Nome do destinatário]

Assunto:

Submetemos para apreciação de V. Ex^a. proposta para [objeto da parceria]

Descrever:

- a avaliação do problema a ser enfrentado e as suas causas;
- a solução a que se propõe, seus efeitos e valor de referência;
- o público a ser atendido;
- a legislação regente da atividade ou serviço, objeto da parceria;
- a capacidade técnica e operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades, notadamente:
 - demonstrar condições para a designação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, além das demais condições para o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
 - indicar o agente público a ser designado para Gestor da Parceria, observando as atribuições previstas no art. 61 da Lei nº. 13.019/2014;
 - informar a existência de Comissão de Monitoramento e Avaliação e, caso esta não esteja ainda designada, indicar a necessidade de sua designação.
- a necessidade de chamamento público ou a situação de dispensa ou inexigibilidade, observada a legislação vigente, apresentando a justificativa e a fundamentação legal.
 - quando se tratar de hipótese de dispensa ou inexigibilidade, deverá ser apresentada a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, a razão da escolha da Organização da Sociedade Civil, bem como a justificativa do valor previsto para a realização do objeto.
- outras informações que julgar necessárias.

Com base nas considerações elencadas, aguardamos manifestação de V.Ex.^a quanto à

autorização de abertura de processo seletivo para seleção de organização da sociedade civil, com vistas à celebração de parceria para a execução do objeto supracitado.

OU

Com base nas considerações elencadas, aguardamos manifestação de V.Ex.^a quanto à celebração da parceria com a entidade _____, para execução do objeto supracitado, com fundamento no art.....[Art.30 para os casos de dispensa e 31 de inexigibilidade de Chamamento Público] da Lei nº 13.109/2014.

NOTA: Deve ser adotada uma das alternativas acima.

[assinatura e nome do responsável pela unidade técnica do órgão ou entidade da administração pública]

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO

Nota: O Termo de Referência – TR é um instrumento de planejamento do projeto ou da atividade a ser parcerizada, estabelecendo a conexão com a fase de seleção, seja para os casos de chamamento público, dispensa ou inexigibilidade. No caso de celebração de Termo de Colaboração, o Plano de Trabalho é parametrizado em grande parte pelo Termo de Referência elaborado pela Administração Pública.

1. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a execução do (a) _____ [inserir nome do projeto ou atividade], vinculado ao Plano Plurianual 20__ a 20__, por meio do:

Programa __ - _____;

Compromisso __ - _____;

Meta __ - _____;

Iniciativa __ - _____.

Nota: Este item deverá conter o nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa.

2. JUSTIFICATIVA PARA O (A) _____ [PROJETO OU ATIVIDADE]

Nota: Devem ser apresentadas as justificativas para a celebração da parceria, contextualizando o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância, explicando porque a estratégia definida foi escolhida para resolver o(s) problema(s) e suas causas.

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Nota: Listar as normas pertinentes ao objeto da parceria, tecendo comentários sobre os aspectos relevantes, se for o caso.

4. PÚBLICO A SER ATENDIDO

Nota: Delimitar o público envolvido e descrever os beneficiários diretos e indiretos, indicando-os também quantitativamente, se possível (comunidades, grupos, pessoas, etc). Deve ser realista e coerente com a proposta e estratégia da atividade ou projeto.

Exemplo:

O público a ser atendido são os empreendimentos populares e solidários e redes de economia solidária e de comércio justo e solidário, com sede e atuação no território do Estado da Bahia, conforme definição expressa na Lei n.º 12.368, de 13 de dezembro de 2011.

Tendo em vista que a capacidade de atendimento certamente será inferior à demanda existente, necessário se faz elencar os critérios de priorização dos beneficiários. São estes:

- Empreendimentos cujos membros sejam inscritos – ou possuam perfil para o serem – no CadÚnico.
- Empreendimentos já atendidos por outras políticas públicas, pois assim estará assegurada a convergência de investimento para o alcance de sua sustentabilidade;
- Empreendimentos constituídos por povos e comunidades tradicionais.

5. LOCAL

Nota: Identificar onde a atividade ou projeto será desenvolvido. Excluir o item caso não seja aplicável ao objeto da parceria.

6. ESCOPO DA PARCERIA

6.1. Objetivo da Parceria

O objetivo da parceria consiste em _____

Nota: O objetivo que se pretende alcançar com a execução da parceria, deverá ser descrito em termos do resultado ou efeito imediato da atividade ou projeto para o público destinatário da parceria, como consequência das ações a serem desenvolvidas.

Exemplo 1: Promover a comercialização de produtos e serviços de empreendimentos socioprodutivos da população negra em situação de pobreza.

Exemplo 2: Contribuir para incluir pessoas socioprodutivamente através do trabalho decente.

6.2 Ações da Parceria

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Nota: De acordo com as características do objeto da parceria, as ações deverão prever nos critérios de aceitação, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

Ações

Ação 1. _____ [Descrever a ação de forma sucinta, utilizando preferencialmente o infinitivo. As ações devem estar relacionadas aos respectivos critérios de aceitação.]

Exemplo 1: Realizar feiras socioprodutivas.

Exemplo 2: Promover a participação de empreendedores em oficina temática de inclusão socioprodutiva.

Critério de Aceitação:

[Descrever as características ou os padrões de qualidade para aceitação da ação que decorram de exigências técnicas ou legais]

Exemplo 1:

Ação 1 - Realizar feiras socioprodutivas.

Critério de aceitação: a feira deve ter duração de 2 dias, no mínimo 10 expositores e os bens e serviços expostos devem possuir identidade étnico-racial de matriz africana.

Exemplo 2:

Ação 2 - Promover a participação de empreendedores em oficina temática de inclusão socioprodutiva.

Critério de aceitação: a oficina deve ter, no mínimo, duração de 8 (oito) horas, das quais 50% de aulas práticas. A oficina será voltada para geração de renda e inclusão socioprodutiva na perspectiva dos saberes e fazeres tradicionais de matriz africana.

Nota: A cada ação inserida, adicionar novo quadro e seqüenciar a sua numeração (Ação 1, Ação 2, Ação 3, ...).

6.3 Indicadores, Metas e Parâmetros de Avaliação de Desempenho

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO										
Planejamento do(a) [Projeto / Atividade]		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
OBJETIVO DA PARCERIA	(A)	Indicador 1: (C)	(D)	(E)	(F)	(F)	(F)	(F)	(F)	(G)
		Indicador 2: (C)	(D)	(E)	(F)	(F)	(F)	(F)	(F)	(G)
AÇÃO	Ação 1: (B)	Indicador 3: (C)	(D)	(E)	(F)	(F)	(F)	(F)	(F)	(G)
	Ação 2: (B)	Indicador 4: (C)	(D)	(E)	(F)	(F)	(F)	(F)	(F)	(G)
	Ação 3: (B)	Indicador 5: (C)	(D)	(E)	(F)	(F)	(F)	(F)	(F)	(G)

Nota: O órgão ou entidade da administração pública deverá utilizar o quadro acima preservando a estrutura dos campos, podendo inserir o quantitativo necessário de linhas de acordo com o escopo da parceria pretendida. O preenchimento do quadro deverá observar as legendas abaixo:

- (A) Descrever o objetivo da parceria.
- (B) Descrever as ações da parceria.
- (C) Podem ser definidos mais de um indicador vinculado ao objetivo da parceria ou às ações.

Os indicadores são expressões empregadas para caracterizar determinado evento, em termos quantitativos ou qualitativos, com o objetivo de aferir seu valor. Os indicadores referem-se às informações que, em termos conceituais, são mensuráveis, independentemente de sua coleta obedecer a técnicas ou abordagens qualitativas ou quantitativas.

(D) A Unidade de Medida é a grandeza que permite dimensionar as ações e indicadores do objetivo da parceria. Exemplo: unidade, percentual, etc.

(E) Os Meios de Verificação são as fontes de informações necessárias à aferição das metas relacionadas com os indicadores e ações, devendo estar disponíveis e serem confiáveis. São expressos como documentos, registro fotográfico ou audiovisual, lista de presença, relatórios, manuais, publicações, etc.

(F) A quantificação física da meta, de acordo com a unidade de medida. Deve ser inserida na coluna do período a ser realizada.

(G) Estabelecer para cada indicador o parâmetro de avaliação de desempenho.

Abaixo exemplo de quadro preenchido:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO										
Planejamento do Projeto	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho	
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5		
OBJETIVO DA PARCERIA	Indicador 1: Nº de empreendimentos participantes de eventos de comercialização	Empreendimento	Ficha de inscrição dos empreendimentos e Registro fotográfico e videográfico do evento.	-	-	10	-	15	Alcance da meta: maior ou igual 90% - Meta cumprida; entre 70% a 89% - Meta cumprida parcialmente; menor ou igual a 69% - Meta descumprida.	
	Indicador 2: Nº de visitantes aos eventos de comercialização	Visitante	Relatório de Controle de Acesso aos eventos e Registro fotográfico e videográfico	-	-	200	-	250	Alcance da meta: maior ou igual 80% - Meta cumprida; entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente; menor ou igual a 59% - Meta descumprida.	
	Indicador 3: Percentual da representatividade negra dos empreendedores	Percentual	Cadastro dos empreendedores com declaração de cor	-	-	(informação gerencial)	-	(informação gerencial)	Não se aplica	
AÇÃO	Ação 1 Executar ações de divulgação e mobilização.	Ação	Relatório de redes sociais e Ata de reunião de mobilização	1	-	1	-	1	Alcance da meta: igual a 100% - Meta cumprida; menor que 100% - Meta descumprida.	
	Ação 2 Promover a participação de empreendedores em oficina temática de inclusão socioproductiva.	Participante	Lista de Frequência, Roteiro de Atividade Pedagógica e Registro em foto ou vídeo.	-	25	-	25	-	Alcance da meta: maior ou igual 80% - Meta cumprida; entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente; menor ou igual a 59% - Meta descumprida.	
	Ação 3: Realizar feiras socioproductivas.	Indicador 6: Nº de feiras socioproductivas realizadas	Feira	Relatório de desenvolvimento da Feira e Registro em foto ou vídeo	-	-	1	-	1	Alcance da meta: igual a 100% - Meta cumprida; menor que 100% - Meta descumprida.
		Indicador 7: Exposição de produtos com identidade étnico racial de matriz africana	Produtos	Relatório de observação direta dos produtos expostos com registro fotográfico	-	-	Muitos ou quase todos	-	Muitos ou quase todos	Alcance da meta: muitos ou quase todos - Meta cumprida; alguns - Meta cumprida parcialmente; nenhum - Meta descumprida. Nota: a escala nenhum, alguns e muitos ou quase todos baseia-se e na percepção do avaliador em relação ao conjunto dos produtos expostos.
	Indicador 8: Percentual de satisfação do visitantes da Feira	Percentual	Relatório de pesquisa de satisfação aplicada aos visitantes das feiras	-	-	80%	-	85%	Alcance da meta: maior ou igual 80% - Meta cumprida; entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente; menor ou igual a 59% - Meta descumprida.	

7. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para a execução da parceria será de R\$ _____ ().

Nota: Neste item deverá ser definido o valor de referência estimado pelo Poder Público para executar a atividade ou projeto.

De acordo com a instrução normativa, para a definição do valor referencial constante do Termo de Referência, a Unidade Técnica do órgão ou entidade da administração pública observará, no que couber, o regramento previsto no Decreto Estadual nº. 15.839/2015 (dispõe sobre a Tabela de Preços Referenciais) e na Instrução nº 13/2010 (orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto à utilização do Preço Referencial nos processos de fornecimento de material e contratações de serviços), disponibilizados no sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, ou outros que venham a sucedê-los.

Observar que o grau de adequação da proposta da OSC ao valor de referência constitui critério de julgamento, conforme art. 27 da Lei nº 13.019/2014:

“O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.”

De acordo com a instrução normativa, a memória de cálculo que subsidiará a definição do valor de referência deverá compor a instrução do processo.

8. CONTRAPARTIDA

Serão exigidos, a título de contrapartida, os seguintes bens ou serviços:

- a)...
- b)...
- c)....

Nota: Excluir o item, caso não haja exigência de contrapartida na parceria.
 É facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços. Na hipótese de ser exigida contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, estes deverão ser expressamente indicados no edital. O valor monetário da mensuração dos bens e serviços exigidos em contrapartida será obrigatoriamente identificado no Termo de Colaboração.

9. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Nota: Deverá ser definida a equipe de trabalho, o pessoal necessário à execução do objeto da parceria. Caso o item não seja aplicável, o mesmo deverá ser excluído.

Categoria Profissional	Quantidade de profissionais	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida
		40 h	Profissional com formação _____, experiência _____.
		40 h	Profissional com formação _____, experiência _____.

10. PREVISÃO DE DESEMBOLSO

ANO	1º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês, Trimestre, etc.]	2º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês, Trimestre, etc.]	3º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês, Trimestre, etc.]	4º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês, Trimestre, etc.]
I	1ª parcela limitado a R\$ _____	2ª parcela limitado a R\$ _____	3ª parcela limitado a R\$ _____	4ª parcela limitado a R\$ _____

Nota: O órgão ou entidade da administração pública deverá estabelecer a previsão de liberação das parcelas, definindo a periodicidade de liberação das mesmas (ex. mensal, bimestral, trimestral), assim como definir valor limite para cada repasse, tendo em vista o orçamento estimado. Esta previsão servirá de base para que a OSC elabore o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com o valor global proposto.

[No caso de parcela única, utilizar a tabela abaixo]

ANO	Parcela Única
I	R\$ _____

11. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

Nota: O órgão ou entidade da Administração Pública deverá inserir neste item os parâmetros de aplicação de glosa em caso de descumprimento de metas e resultados sem justificativa suficiente, conforme prevê o § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 13.019/2014. A glosa incidirá sobre o valor de repasse realizado no período em que ocorreu o descumprimento.

12. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES.

Quando do encerramento da parceria os bens e direitos remanescentes serão da Administração Pública.

OU

Quando do encerramento da parceria os bens e direitos remanescentes serão da OSC.

Nota: O órgão ou entidade da administração pública deverá optar por uma das opções de texto acima. De acordo com o inciso XIII, do art. 2º da Lei nº. 13.019/2014, são bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

O inciso X, do art. 42 da Lei nº. 13.019/2014 determina como cláusula essencial do instrumento de parceria a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

De acordo com a instrução normativa, a estipulação do destino destes bens deverá ser definida no termo de referência, etapa prévia à formalização da parceria.

Ainda de acordo com a instrução normativa, a titularidade dos bens remanescentes, no final da parceria, será definida:

a) para o órgão ou a entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública;

b) para a Organização da Sociedade Civil, quando os bens forem úteis à execução de ações de interesse social pela organização.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

[Espaço reservado para informações que julgar relevante e que não foram contempladas nos itens anteriores.]

_____, ____/____/____
[local e data]

[nome do responsável da unidade técnica do órgão ou entidade da administração pública]

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA FOMENTO

Nota: O Termo de Referência – TR é o instrumento de planejamento do projeto ou da atividade a ser parceirizada, estabelecendo a conexão com a fase de seleção, seja para os casos de chamamento público, dispensa ou inexigibilidade. No entanto, nos Termos de Fomento, o TR definirá as diretrizes para a parceria, sem contudo, ser minucioso ao ponto de não permitir flexibilidade à OSC na elaboração da proposta de trabalho e, conseqüentemente, do plano de trabalho.

Ao longo do documento foram utilizados exemplos, de caráter ilustrativo, inspirados no Edital da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPROMI “Agosto da Igualdade 2016”.

1. OBJETIVO GERAL

Este Termo de Referencia tem como objetivo geral firmar parcerias que contribuam para _____.

Nota: Nas parcerias de fomento a administração pública apóia e reconhece as iniciativas das OSC, buscando atrair para as políticas públicas tecnologias sociais inovadoras, fomentar projetos e eventos nas mais diversas áreas e ampliar o alcance das ações desenvolvidas por parte das OSC. (Entenda o MROSC: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: Lei nº. 13.019/2014, Secretaria de Governo da Presidência da República, 2016).

Com relação ao Termo de Fomento, o foco serão as parcerias cujos objetos sejam inovadores e não estejam claramente definidos nos programas de governo, ou ainda que não tenham objetos, metas, prazos e custos pré-determinados nas políticas públicas existentes. (Cazumbá, Nailton, Guia do MROSC, p.14)

Nesse sentido, o objetivo geral deve refletir o resultado transformador da realidade que se pretende modificar. É o objetivo maior que se pretende com a celebração da parceria.

Exemplo:

Este Termo de Referência tem como objetivo geral firmar parcerias que contribuam para valorização e resgate da história e da memória da Revolta dos Búzios e dos seus heróis, voltados para o reconhecimento, a justiça e o desenvolvimento, abordando os aspectos da educação, cultura, juventude negra, religiões de matriz africana e empreendedorismo, com vistas a redução da vulnerabilidade social.

2. JUSTIFICATIVA PARA O (A) _____ [PROJETO OU ATIVIDADE]

Nota: Devem ser apresentadas as justificativas para a celebração da parceria, contextualizando a sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA, descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa.

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Nota: Listar as normas pertinentes, tecendo comentários sobre os aspectos relevantes, se for o caso.

4. PÚBLICO A SER ATENDIDO

Nota: Delimitar o público envolvido e descrever os beneficiários diretos e indiretos, indicando-os também quantitativamente, se possível (comunidades, grupos, pessoas, etc).

5. LOCAL

Nota: Identificar onde a atividade ou projeto será desenvolvido. Excluir o item caso não seja aplicável.

6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Nota: O órgão ou entidade da administração pública deve descrever as diretrizes específicas que permitam a elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho pelas OSC interessadas, em conformidade com modelos definidos no Edital.

Exemplo: Os projetos serão apoiados observando a devida correspondência ao eixo/tema/modalidade distribuídos da seguinte forma, a partir da parceria a ser estabelecida por meio de Termo de Fomento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014:

EIXO I – RECONHECIMENTO

Visa promover o reconhecimento das manifestações culturais preservadas pelas sociedades negras, irmandades, clubes, agremiações e outras formas de expressão cultural coletiva da população negra, com trajetória histórica de luta e resistência ancestral, inspirada na Revolta dos Búzios, possibilitando a valorização dos conhecimentos tradicionais da população afrodescendente, por meio de ações específicas de reconhecimento e fortalecimento da identidade e da autoestima da população negra, assegurando-lhes o direito à cultura e à educação de forma transversal.

TEMA - Cultura: Difusão da história da Revolta dos Búzios e reconhecimento deste ideário de luta em associação à valorização, formação e preservação da memória e do patrimônio material e imaterial dos povos e comunidades tradicionais e da população negra, capacitando jovens na produção de vídeos documentários ou para formação em produção cultural, a exemplo de grupos teatrais, expressão corporal e imagem.

Modalidades: Videodocumentário e/ou apresentação teatral.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para a execução da parceria será de R\$ _____ ().

Nota: Neste item deverá ser definido o valor de referência estimado pelo Poder Público para executar a atividade ou projeto.

De acordo com a instrução normativa, para a definição do valor referencial constante do Termo de Referência, a Unidade Técnica do órgão ou entidade da administração pública observará, no que couber, o regramento previsto no Decreto Estadual nº. 15.839/2015 (dispõe sobre a Tabela de Preços Referenciais) e na Instrução nº 13/2010 (orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto à utilização do Preço Referencial nos processos de fornecimento de material e contratações de serviços), disponibilizados no sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, ou outros que venham a sucedê-los.

Observar que o grau de adequação da proposta da OSC ao valor de referência constitui critério de julgamento, conforme art. 27 da Lei nº 13.019/2014:

“O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.”

De acordo com a instrução normativa, a memória de cálculo que subsidiará a definição do valor de referência deverá compor a instrução do processo.

8. CONTRAPARTIDA

Serão exigidos, a título de contrapartida, os seguintes bens ou serviços:

- a)...
- b)...
- c)....

Nota: Excluir o item, caso não haja exigência de contrapartida na parceria.

É facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços. Na hipótese de ser exigida contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, estes deverão ser expressamente indicados no edital. O valor monetário da mensuração dos bens e serviços exigidos em contrapartida será obrigatoriamente identificado no Termo de Fomento.

9. PREVISÃO DE DESEMBOLSO

ANO	1º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês, Trimestre, etc.]	2º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês, Trimestre, etc.]	3º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês, Trimestre, etc.]	4º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês, Trimestre, etc.]
I	1ª parcela limitado a R\$ _____	2ª parcela limitado a R\$ _____	3ª parcela limitado a R\$ _____	4ª parcela limitado a R\$ _____

Nota: O órgão ou entidade da administração pública deverá estabelecer a previsão de liberação das parcelas, definindo a periodicidade de liberação das mesmas (ex. mensal, bimestral, trimestral), assim como definir valor limite para cada repasse, tendo em vista o orçamento estimado.

Esta previsão servirá de base para que a OSC elabore o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com o valor global proposto.

No caso de parcela única, utilizar a tabela abaixo.

ANO	Parcela Única
I	R\$ _____

10. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

Nota: O órgão ou entidade da Administração Pública deverá inserir neste item os parâmetros de aplicação de glosa em caso de descumprimento de metas e resultados sem justificativa suficiente, conforme prevê o § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A glosa incidirá sobre o valor de repasse realizado no período em que ocorreu o descumprimento.

11. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Quando do encerramento da parceria os bens e direitos remanescentes serão da Administração Pública.

OU

Quando do encerramento da parceria os bens e direitos remanescentes serão da OSC.

Nota: O órgão ou entidade da administração pública deverá optar por uma das opções de texto acima. De acordo com o inciso XIII, do art. 2º da Lei nº. 13.019/2014, são bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

O inciso X, do art. 42 da Lei nº. 13.019/2014 determina como cláusula essencial do instrumento de parceria a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

De acordo com a instrução normativa, a estipulação do destino destes bens deverá ser definida no termo de referencia, etapa prévia à formalização da parceria.

Ainda de acordo com a instrução normativa, a titularidade dos bens remanescentes, no final da parceria, será definida:

a) para o órgão ou a entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública;

b) para a Organização da Sociedade Civil, quando os bens forem úteis à execução de ações de interesse social pela organização.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

[Espaço reservado para informações que julgar relevante e que não foram contempladas nos itens anteriores.]

_____, ____/____/____
[local e data]

[nome do responsável da unidade técnica do órgão ou entidade da administração pública]

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/____

TERMO DE COLABORAÇÃO

O Estado da Bahia, por intermédio do (a) _____ [nome do órgão ou entidade da administração pública] torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução de _____ [atividade ou projeto].

NOTA: O presente modelo de edital se aplica ao chamamento público voltado para a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, com vistas à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 17.091/2016 e do Decreto nº. 17.363/2017.

Os itens deste modelo de edital destacados em *itálico* devem ser adotados pelo órgão ou entidade da administração pública, de acordo com as peculiaridades e condições do objeto, devendo fazer a opção pelo texto mais adequado.

As orientações para preenchimento do documento estão destacadas entre colchetes [].

As **NOTAS** explicativas destacadas ao longo do modelo são orientações e **devem ser excluídas** após as adaptações realizadas, incluindo este quadro.

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no(s) endereço(s) eletrônico(s) _____ [inserir página do sítio oficial na internet do(a) órgão ou entidade da administração pública estadual responsável pela condução do chamamento].

NOTA: Inserir texto relativo à disponibilização do edital na plataforma eletrônica, quando a mesma estiver acessível aos interessados.

A administração pública deve disponibilizar, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

_____-BA, __/__/____
[inserir nome do município e data de lançamento do edital]

SUMÁRIO

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE II- ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTE III- ANEXOS

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, do Decreto nº. 17.363, de 28 de janeiro de 2017 e da _____ [incluir normas específicas em função da atividade ou projeto, se necessário] e condições fixadas neste Edital.

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO:

4.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio do(a) _____ [nome do órgão ou entidade da administração pública], para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

4.2 Serão selecionadas até _____ propostas [determinar o quantitativo], observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

OU

4.2 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

NOTA: O órgão ou entidade da administração pública deverá optar por uma das alternativas de texto dispostas acima.

5. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O objeto do Termo de Colaboração consistirá na execução do (a)....., de acordo com Plano de Trabalho.

NOTA: Sendo o caso de seleção de varias organizações (ou seja, várias propostas), redigir o item no plural.

6. PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO PRESENTE CHAMAMENTO:

6.1 Poderão participar desta seleção pública as OSC assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2 É permitida atuação em rede, na forma do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014, mantida a integral responsabilidade da OSC Celebrante do Termo de Colaboração, que deverá comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos no referido dispositivo, devendo ser assinado ainda o respectivo Termo de Atuação em Rede, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo I.

6.2.1 Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSC Executantes e não Celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

OU

6.2 Não é permitida atuação em rede. [justificar o motivo de forma sucinta para a não atuação em rede]

NOTA: Deve ser adotada uma das alternativas acima. Fica a critério do órgão ou entidade decidir sobre a permissão de atuação em rede. A inadmissibilidade de execução da parceria por meio da atuação em rede deverá ser expressamente justificada pela autoridade competente neste edital.

6.3 A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

7. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
- e) tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):
- e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - e.2) com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
 - e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “e.3”;
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa:
- g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
 - g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
 - g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

8. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE:

8.1 A OSC será representada por seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada.

8.2 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a OSC no processo seletivo, através do documento constante do modelo do **Anexo 2**.

8.3 Cada OSC poderá credenciar até 2 (dois) representantes, juntando-se o(s) respectivo(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s), emitido por Órgão Público.

9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:

9.1 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

9.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/____, composta pelos seguintes membros: [inserir o nome do Presidente e membros da Comissão]

NOTAS:

A comissão de seleção está regulada nos artigos 2º, inciso X, e 27 da Lei nº 13.019/2014.

A Comissão de Seleção deverá ser composta por no mínimo 03 (três) servidores, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos, as propostas poderão ser julgadas pelo respectivo conselho gestor (art. 27, §1º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 9º, §1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Neste caso deverá ser realizada adaptação da redação do item acima.

Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do Edital, relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, mediante portaria, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º a 3º, da Lei nº 13.019/2014).

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática _____.

11.2 Os recursos destinados à execução da (s) parceria (s) de que trata (m) este Edital são provenientes do orçamento do _____ [órgão ou entidade da administração pública estadual], autorizado pela Lei nº __, de __/__/__, Unidade Gestora _____, por meio do Programa xxxx - xxxxxx. (art. 24, §1º, inciso I, Lei nº 13.019/2014).

NOTA: O edital deve especificar a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria (inciso I, §1º, art. 24, Lei nº 13.019/2014).

12. VALOR PREVISTO PARA A PARCERIA:

12.1 O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$ _____ (_____ reais).

12.2 O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

13. CONTRAPARTIDA:

13.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

OU

13.1 Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, expressamente indicados no Termo de Referência – Anexo 4.

NOTA:

A Administração deve adotar uma das alternativas acima.

Não será exigida contrapartida financeira, conforme art.35, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

O valor monetário da mensuração dos bens e serviços exigidos em contrapartida será obrigatoriamente identificado no termo de parceria.

13.2 Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de parceria, a OSC selecionada deverá apresentar declaração de contrapartida, na forma do **Anexo 3**.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de _____ [meses/ano(s)], contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até ____ [meses/ano(s)].

NOTA: O prazo de vigência deverá ser correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL:

15.1 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15.2 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Seleção até o dia __/__/__ [inserir data], exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: _____ [inserir endereço de email].

15.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail _____ ou por petição dirigida ou protocolada no endereço [indicar o endereço], até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

15.5 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

15.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7 O órgão da Administração Pública dará ciência imediata ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração - CONFOCO dos casos de impugnação de edital e recursos de decisões desta seleção.

15.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

15.9 O(A) _____ [órgão ou entidade da administração pública] resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro do Município de _____ do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOTA:

O órgão ou a entidade da administração pública definirá a data limite para pedidos de esclarecimentos de dúvidas, considerando a data final para envio das propostas.

O edital de chamamento público poderá incluir cláusulas e condições que sejam amparadas em circunstância específica relativa aos programas e às políticas públicas setoriais, desde que considerada pertinente e relevante, podendo abranger critérios de pontuação diferenciada, cotas, delimitação territorial ou da abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, editais exclusivos ou estratégias voltadas para públicos determinados, visando, dentre outros, aos seguintes objetivos (§2º, art. 9º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016):

- a) equilíbrio na distribuição territorial dos recursos;
- b) promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência;
- c) promoção de direitos de indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais;
- d) promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Constituem etapas do presente Chamamento Público as seguintes:

1. Envio das propostas pelas OSC;
2. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar;
3. Apresentação e análise de recursos contra o resultado;
4. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado;
5. Celebração do Termo de Colaboração.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

Etapa	Datas, Horário e Endereço
I. Envio das propostas pelas OSC	<p>___/___/___ é a data final para envio das propostas por postagem ou entrega presencial, sendo que esta deverá ser realizada das ___:___ as ___:___, no endereço:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Nota: Deverá ser observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital (art. 26 da Lei 13.019/2014)</p>

III. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar	/ / ____	Nota: Este prazo é discricionário, assim como sua prorrogação, devendo ser definido pelo órgão ou entidade da administração pública. Sugere-se que seja adotado o prazo de 15 dias contados a partir da realização da sessão pública, prorrogável por mais 15. Este prazo poderá ser prorrogado por até mais ____ dias pela Comissão de Seleção, de forma justificada.
IV. Apresentação e análise de recursos contra o resultado	/ / ____	Nota: Para definição desta data, deve ser observado o item 3.7 desta PARTE II, que considera o prazo máximo de 15 dias corridos para a decisão final, contado da data do recebimento do recurso.
V. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado	__ / __ / __	
VI. Celebração do Termo de Colaboração	__ / __ / __	Nota: Esta data é estimada.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC:

1.1 As propostas serão apresentadas pelas OSC à Comissão de Seleção até o dia __/__/__, por postagem (SEDEX ou carta registrada), entrega presencial, no endereço: _____ ou ainda por meio digital ao seguinte e-mail: [indicar e-mail].

1.2 A entrega presencial deverá ser realizada das __;__ as __:__ e a entrega por meio digital até as 23:59h do dia __/__/__.

Nota: Deverá ser observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital (art. 26 da Lei 13.019/2014)

1.3 As propostas deverão ser identificadas com o nome da OSC, o nº do CNPJ, o número e o objeto do Edital e o nome do órgão ou entidade da administração pública responsável pela seleção.

1.4 A OSC deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências constantes do **Anexo 4** (Termo de Referência), utilizando o modelo constante do **Anexo 5** (Modelo para Proposta de Trabalho), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

NOTAS:
 A proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas será detalhada com todos os pormenores exigidos no art. 22, da Lei nº 13.019/2014, constituindo-se no Plano de Trabalho.
 De acordo com a instrução normativa, o edital poderá dispensar a apresentação das propostas de trabalho para os casos de parcerias com prazo de execução inferior a 01 (um) ano e objeto de baixa complexidade, apresentando diretamente o

plano de trabalho. Nesta hipótese, as etapas deverão ser ajustadas.

1.5 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas nos itens 2.4 e 2.5 da PARTE II deste Edital.

1.6 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

1.7 Os custos associados à elaboração das propostas são de inteira responsabilidade da OSC.

1.8 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

2.1 As propostas apresentadas pelas OSC serão analisadas pela Comissão de Seleção através dos **critérios** constantes do **Anexo 6**, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A Comissão de Seleção elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente.

2.3 A Comissão de Seleção terá o prazo de __ (_____) dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até __ (_____) dias.

NOTA: Este prazo é discricionário, assim como sua prorrogação, devendo ser definido pelo órgão ou entidade da administração pública. Sugere-se que seja adotado o prazo de 15 dias contados a partir da realização da sessão pública, prorrogável por mais 15.

2.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

2.5 A comissão poderá conceder às OSC o prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

2.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de seleção.

2.7 Após o julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.

2.8 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no(s) endereço(s) eletrônico(s) _____ [inserir página do sítio oficial na internet do(a) órgão ou entidade da administração pública estadual responsável pela condução do chamamento], iniciando-se o prazo para recurso.

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO:

3.1 As OSC que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo.

3.3 Os participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo do **Anexo 7**, a ser apresentado no endereço _____ [indicar endereço].

3.4 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

3.5 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

3.6 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao(à) _____ [indicar a autoridade competente para decisão final] que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado ou o órgão de assessoria jurídica da unidade, caso necessário.

3.7 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do seu recebimento. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

3.8 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.9 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, o órgão ou a entidade da administração pública deverá divulgar no seu sítio oficial na internet, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

NOTA: A legislação vigente não prevê expressamente, a apresentação de contrarrazões por parte daquela(s) entidade(s) que venha(m) a ser prejudicada(s) na hipótese de eventual acolhimento do recurso. Julga-se fundamental que seja oferecido prazo para contrarrazões, pois o acolhimento dos recursos pode alterar a ordem de classificação e não caberá novo recurso. Ou seja, a entidade mais bem classificada pode deixar de ser “a mais bem classificada” sem ser ouvida, com ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Saliente-se que a Lei Estadual de 12.209/2011 (Lei do Processo Administrativo Estadual) garante prazo para apresentação de contrarrazões (ou alegações) pelos interessados.

3.10 A desclassificação da OSC importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E DO PLANO DE TRABALHO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

4.1 A Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de __ (____) dias corridos a partir da convocação, apresentar:

NOTA: De acordo com a instrução normativa, o órgão ou entidade da administração pública definirá o prazo para a apresentação do Plano de Trabalho e da documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria, bem como, de que não incorre nos impedimentos legais. O prazo não poderá ultrapassar 15 dias corridos contado da convocação da entidade.

a) O Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), de acordo com o modelo constante do **Anexo 8**.

a.1) O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016);

a.2) A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do Edital art. 11, § 2º do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), devendo a OSC realizá-los no prazo de até __ (____) dias [inserir prazo] corridos contados da data da solicitação.

NOTA: O órgão ou entidade da administração pública definirá o prazo para realização de ajustes pela OSC, que, conforme instrução normativa, não deverá ultrapassar 15 dias corridos.

b) A documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:

b.1) normas de organização interna da OSC que prevejam:

b.1.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).

b.2) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014);

b.3) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014):

b.3.1) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.2) atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.3) diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;

b.3.4) relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.5) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

b.3.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.

NOTA: Caso o órgão ou entidade responsável pelo chamamento decida por estabelecer tempo mínimo de experiência prévia da OSC, o texto acima deverá ser alterado estabelecendo o tempo de experiência definido.

b.4) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo constante do **Anexo 9**;

NOTA: Não será necessária a demonstração pela OSC de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos e a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014).

b.5) currículo dos membros da equipe envolvida na execução do projeto ou atividade objeto da parceria.

b.6) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

b.7) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

b.8) cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

b.9) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei nº 13.019/2014](#), as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo constante do **Anexo 11**;

b.10) comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

b.11) declaração de contrapartida em bens e serviços, conforme modelo constante do **Anexo 3**. [Quando couber]

NOTAS:

Caso não seja exigida contrapartida, o item deverá ser excluído.

Quando a celebração da parceria ensejar a exigência de contrapartida em bens e serviços, a expressão monetária, será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração, conforme Anexo 3.

Importante ressaltar que não poderá ser exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (§1º, art. 35, da Lei nº. 13.019/2014).

Cabe a cada órgão ou entidade da administração pública avaliar, no caso concreto, a eventual incidência de outras exigências ou requisitos de celebração previstos na legislação específica da política setorial ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Não havendo necessidade de acréscimo de outras exigências, o item acima deve ser suprimido.

O Edital não deve exigir, como condição para a celebração da parceria, que as OSC possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado. Contudo, isso poderá ocorrer quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial, hipótese em que tal exigência deverá ser inserida no Edital.

4.2 O Plano de Trabalho e os documentos relativos à comprovação pela OSC dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei nº. 13.019/2014 deverão ser entregues presencialmente no órgão

ou entidade da Administração Pública e apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.3 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

NOTA: O órgão ou entidade da administração pública definirá o prazo para regularização da documentação pela OSC, que, conforme instrução normativa, não deverá ultrapassar 15 dias corridos.

4.4 A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, a situação de adimplência no sítio eletrônico www.transparencia.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

4.5 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou o plano de trabalho não estar adequado às exigências deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014), devendo ser publicado no sítio oficial na internet do órgão ou entidade da administração pública a desclassificação da OSC.

4.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

4.7 O _____ [administrador público do órgão ou entidade], após parecer final da Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando a OSC vencedora.

4.8 O _____ [administrador público do órgão ou entidade] deverá designar, por meio de portaria, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, caso esta não tenha sido previamente designada, em até 5 (cinco) dias contados da homologação do processo de chamamento público.

4.9 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

4.10 A Comissão de Seleção ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1 Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, os órgãos técnicos da administração pública emitirão pareceres técnico e jurídico.

5.1.2 Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá o órgão ou entidade da administração pública submeter os autos à apreciação da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente, que emitirá parecer jurídico relativo à possibilidade de celebração da parceria.

5.1.3 O parecer técnico emitido pelo órgão técnico deverá pronunciar-se, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação do Gestor da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação (inciso V do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014).

NOTAS:

A Unidade Técnica é representada pela área à qual o objeto da parceria está vinculado.

O Gestor da Parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de instrumento de parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

5.2 Após emissão dos pareceres será dado início ao processo para a assinatura do Termo de Colaboração, com a convocação da OSC vencedora, de acordo com o modelo constante do **Anexo 12**.

5.3 Até a celebração da parceria poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das OSC participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

5.4 A OSC vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.5 Como condição para celebração do Termo de Colaboração, a OSC vencedora deverá manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma lei.

5.6 A assinatura do Termo de Colaboração deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

5.7 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

5.8 O _____ [órgão ou entidade da administração pública] publicará a parceria celebrada e o respectivo plano de trabalho em seu sítio oficial na internet, mantendo-o até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento em observância ao art. 10 da Lei 13.019/2014.

PARTE III – ANEXOS

ANEXO 1 - MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

Nota: Poderá ser utilizado o Modelo de Termo de Atuação em Rede, anexo da Instrução Normativa nº __, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual sobre a Seleção de Organizações da Sociedade Civil e Celebração de Parcerias, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 17.091/2016.

ANEXO 2 - MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à _____ [informar endereço completo e CEP], como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público de n.º _____

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 20__.

 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Nota: O texto do modelo deverá ser modificado, caso o credenciado seja o próprio representante legal da OSC.

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, para fins de participação no Chamamento Público de n.º _____, que a _____ [identificação da OSC] dispõe de contrapartida, na forma de _____ [bens e/ou serviços] economicamente mensurados no valor total de R\$ _____ (_____), conforme identificados abaixo:

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BENS					
			Sub total de bens		
SERVIÇOS					
			Sub total de serviços		
				Total geral	

_____, ____ de _____ de 20__.

 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Nota: Excluir o anexo, caso não seja exigida contrapartida.

ANEXO 4 - TERMO DE REFERÊNCIA

Nota: Nesta parte deve ser inserido o Termo de Referência utilizado na etapa de planejamento da parceria, anexo da Instrução Normativa nº __, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual sobre o Planejamento para Celebração de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual 17.091/2016.

ANEXO 5 – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

[A Proposta de Trabalho deve ser preenchida pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida. A OSC poderá acrescentar o timbre da entidade, caso possua]

Edital de Chamamento Público nº. ___/___
Finalidade da Seleção: *[registrar finalidade]*

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. APRESENTAÇÃO DA OSC

B.1 Histórico

[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes, etc.]

B.2 Objetivos

[Descrever quais os objetivos da entidade voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objeto da parceria, de acordo com o seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]

C. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

D. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

E. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

F. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do **Anexo 4**]

F.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1. _____

Critério de Aceitação:

F.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
--

Planejamento	Indicador	Unidade	Meio de	Qtde. Meta (Ano I)	Parâmetro de
--------------	-----------	---------	---------	--------------------	--------------

do(a)				Verificação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Avaliação de Desempenho
[Projeto / Atividade]										
OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador 1:								
		Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:								
	Ação 2:	Indicador 4:								
	Ação 3:	Indicador 5:								

G. METODOLOGIA DE TRABALHO

[Preencher este item com descrição da forma de trabalho].

H. VALOR GLOBAL

[Preencher este item com o valor total proposto para a parceria. O detalhamento da previsão de receitas e despesas será apresentado no Plano de Trabalho].

I. CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BENS					
				Sub total de bens	
SERVIÇOS					
				Sub total de serviços	
				Total geral	

Nota: O órgão ou entidade da administração pública deverá excluir este item nos casos em que não há a exigência de contrapartida.

J. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

J.1 Experiência prévia da OSC:

[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014. Deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]

Experiência
Descrição da Experiência: [Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição participou de natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria]
Objetivo:
Período: de / / a / /
Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):
Público atendido:
Local de execução:
Resultados Alcançados:

J.2 Experiência dos dirigentes da OSC

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional dos dirigentes da OSC que tenham experiência comprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]

Experiência do Dirigente da OSC
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos:
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental; <input type="checkbox"/> Ensino Médio; <input type="checkbox"/> Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; <input type="checkbox"/> Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; <input type="checkbox"/> Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; <input type="checkbox"/> Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional:
Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

J.3 Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional da equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado]

Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado
Nome:

<p>Cargo:</p>
<p>Escolaridade/Cursos:</p> <p>() Ensino Fundamental;</p> <p>() Ensino Médio;</p> <p>() Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];</p> <p>() Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];</p> <p>() Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];</p> <p>() Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].</p>
<p>Experiência Profissional:</p> <p>Cargo:</p> <p>Instituição:</p> <p>Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)</p>

J.4 Capacidade instalada:

[Citar as instalações e as condições materiais para o desenvolvimento da parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria.

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

_____, ____ de _____ de 20__.

 [RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA]

ANEXO 6 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 10 (dez) pontos:

Critério	Pontuação Máxima
A. Capacidade Técnica da OSC	A ser definido pelo órgão ou entidade da Administração.
<p>Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante:</p> <p>(a) Apresenta experiência para a execução do objeto – XX pontos (b) Não apresenta experiência para a execução do objeto – XX ponto</p> <p>Considerar-se-á capacidade técnico-operacional para execução do objeto a apresentação de no mínimo _____ [definir o mínimo exigido como, por exemplo, a apresentação de pelo menos uma parceria com duração de 2 anos]</p>	
B. Capacidade Técnica da equipe do projeto/atividade da OSC	A ser definido pelo órgão ou

<p>Qualificação e/ou experiência da equipe</p> <p>(a) Apresenta qualificação para a execução do objeto – XX pontos (b) Não apresenta qualificação para a execução do objeto – XX ponto</p> <p>(c) Apresenta experiência para a execução do objeto – XX pontos (d) Não apresenta experiência para a execução do objeto – XX ponto</p>	<p>entidade da Administração.</p>
<p>NOTA:</p> <p>O órgão ou entidade da Administração deverá especificar o quantitativo máximo de membros da equipe, bem como a qualificação e/ou experiência mínima exigidas, para pontuação do critério.</p> <p>O órgão ou entidade da Administração também deverá definir a forma de pontuação da equipe (média aritmética, somatório a partir de pontuação de cada membro da equipe etc.).</p>	
<p>C. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.</p>	<p>A ser definido pelo órgão ou entidade da Administração.</p>
<p>(a) Atende totalmente - XX pontos (b) Atende parcialmente - XX pontos (c) Não atende – XX ponto</p>	
<p>D. Adequação da proposta ao(s) objetivo(s) da parceria(s), considerando o programa, o compromisso e a iniciativa do Plano Plurianual 20XX a 20XX.</p>	<p>A ser definido pelo órgão ou entidade da Administração.</p>
<p>(a) Atende totalmente – XX pontos (b) Atende parcialmente – XX ponto (c) Não atende - XX ponto</p>	
<p>E. Descrição do nexa entre a realidade objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas</p>	<p>A ser definido pelo órgão ou entidade da Administração.</p>
<p>(a) Atende totalmente – XX ponto (b) Atende parcialmente – XX ponto</p>	

(c) Não atende – XX ponto	
F. Adequação da metodologia de trabalho ao(s) objetivo(s) da parceria(s)	A ser definido pelo órgão ou entidade da Administração.
(a) Atende totalmente – XX ponto (b) Atende parcialmente – XX ponto (c) Não atende – XX ponto	
G. Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante do Edital.	A ser definido pelo órgão ou entidade da Administração.
(a) O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência – XX ponto; (b) O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência – XX ponto; (c) O valor global proposto é superior ao valor de referência – XX ponto.	
Total da Pontuação Máxima	10

Nota: Os critérios acima são genéricos e deverão ser mais bem detalhados a partir do caso concreto. A definição dos critérios de julgamento deve levar em conta o disposto no caput do art. 27 da Lei nº13.019/2014.

Os parâmetros para pontuação e a pontuação máxima por item ou critério de julgamento podem ser modificados, bem como poderão ser acrescentados outros critérios.

O §2º, do art. 9º do Decreto Estadual 17.091/2016 permite que o Edital inclua critérios de pontuação diferenciada visando, dentre outros, aos seguintes objetivos: I - equilíbrio na distribuição territorial dos recursos; II - promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência; III - promoção de direitos de indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais; IV - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

A OSC descreverá na sua proposta as experiências relativas à capacidade técnico-operacional, porém, a sua comprovação será realizada na Etapa de análise do cumprimento dos requisitos e impedimentos legais, exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s).

2. Serão eliminadas as propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) obtiver pontuação igual a zero nos critérios B, C, D, E e F;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

Nota: No caso de termo de colaboração, o valor de referência deve ser estipulado pela administração pública, que deve propor um valor de referência que garanta a adequada execução do objeto.

O órgão ou entidade deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

Caso a OSC apresente proposta cujo valor global seja superior ao valor de referência, isso não implica eliminação obrigatória ou automática da proposta. Não obstante, uma proposta acima do valor de referência pode implicar a eliminação da OSC proponente, a ser decidida pela Comissão de Seleção, caso conclua, sobretudo com base na estimativa realizada, que o valor proposto não é compatível com o objeto da parceria, inclusive levando em conta o orçamento disponível. Por outro lado, um valor muito abaixo do previsto como referência pode indicar a inviabilidade econômica e financeira da proposta e, assim também, acarretar a sua eliminação.

Nas duas hipóteses (valor acima ou muito abaixo), a eliminação da proposta tem fundamento no caput do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

4. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.

5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).

6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (A) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Nota: O órgão ou entidade poderá estabelecer critérios de desempate diferentes daqueles sugeridos neste item.

ANEXO 7–MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

_____ [nome da Organização da Sociedade Civil ou da pessoa física], inscrita no CNPJ/CPF xx.xxx.xxx./xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital de Chamamento Público nº _____, publicado em __/__/__, cujo objeto é _____ [descrever o objeto do edital de chamamento público].

1. Razões do recurso:

[Identificar o(s) dispositivo(s) do edital de chamamento público que motiva a interposição de recurso administrativo.]

2. Fundamentação da contestação:

3. Anexos:

[Identificar anexos, se necessário]

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 8 - MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO

[O Plano de Trabalho deve ser preenchido pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida. A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.

O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº. 13.019/2014.]

Edital de Chamamento Público nº. /
Finalidade da Seleção: *[registrar finalidade]*

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

C. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

Nota: O plano de trabalho, quando envolver construções ou reformas, deverá ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra (§5º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do Anexo 4]

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. _____

Critério de Aceitação:

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a)	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
[Projeto	/								

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

1. Receitas		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		0,00	0,00	0,00	0,00									
2. Despesas		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos														
2.1.1 Remuneração da equipe														
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		0,00	0,00	0,00	0,00									
2.1.2 Encargos Sociais														
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00									
Subtotal (Recursos Humanos)		0,00	0,00	0,00	0,00									
2.2 Custos Diretos														
2.2.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)		0,00	0,00	0,00	0,00									
2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes														
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00	0,00	0,00	0,00									
2.4 Custos Indiretos														
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[Este Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).

Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de calculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.)

Nota: A observação abaixo deve ser excluída, caso o órgão ou entidade da administração pública não admita a excepcionalidade de pagamento em espécie prevista no §2º, do art. 53 da Lei nº. 13.019/2014.

O órgão ou entidade da administração pública decidirá quanto à possibilidade de realização de pagamentos em espécie pela OSC, observando a razoabilidade do montante necessário, estabelecendo na orientação abaixo para o preenchimento do Plano de Trabalho pela OSC o limite, em valores monetários, por credor.

[Na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, a OSC poderá efetuá-lo em espécie desde que justifique neste item do Plano de Trabalho os motivos, os quais poderão estar relacionados ao objeto da parceria, à região onde se desenvolverão as suas ações; ou à natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria, dentre outros.

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$ _____ (_____) [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.]

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º _____	[definir	2º _____	[definir	3º _____	[definir	4º _____	[definir
	período de liberação da parcela.	de						
	Ex.: Mês ou Trimestre]	da						
I	[Valor da 1ª parcela]	1ª	[Valor da 2ª parcela]	2ª	[Valor da 3ª parcela]	3ª	[Valor da 4ª parcela]	4ª

Nota: A tabela acima poderá ser alterada de acordo com número de parcelas do repasse.

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1					
2					

3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
		0	0,00	0,00	

Nota: Excluir este item caso não seja aplicável.

L. CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BENS					
				Sub total de bens	
SERVIÇOS					
				Sub total de serviços	
				Total geral	

Nota: Excluir este item nos casos em que não há a exigência de contrapartida.

_____, ____ de _____ de 2__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO 09 - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES
MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

Declaro, para fins do Chamamento Público nº: ___/___, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a _____
[identificação da OSC]:

dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Nota: A OSC adotará uma das redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

**ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE
IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC**

Declaro para fins do Chamamento Público nº: ___/___, que a _____
[identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art.
39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

- d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções:
 - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,
 - e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa:

g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da OSC:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC						
Nome do dirigente	Cargo	RG/Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone	

_____, ____ de _____ de 20__.

 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 11 - MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nota: Deve ser inserido o Modelo de Termo de Colaboração, anexo da Instrução Normativa nº __, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual sobre a Seleção de Organizações da Sociedade Civil e Celebração de Parcerias, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 17.091/2016.

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/____

TERMO DE FOMENTO

O Estado da Bahia, por intermédio do (a) _____ [nome do órgão ou entidade da administração pública] torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Fomento cujo objeto é a execução de _____ [atividade ou projeto].

NOTA: O presente modelo de edital se aplica ao chamamento público voltado para a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, com vistas à celebração de TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 17.091/2016 e do Decreto nº. 17.363/2017.

Os itens deste modelo de edital destacados em *itálico* devem ser adotados pelo órgão ou entidade da administração pública, de acordo com as peculiaridades e condições do objeto, devendo fazer a opção pelo texto mais adequado.

As orientações para preenchimento do documento estão destacadas entre colchetes [].

As **NOTAS** explicativas destacadas ao longo do modelo são orientações e **devem ser excluídas** após as adaptações realizadas, incluindo este quadro.

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no(s) endereço(s) eletrônico(s) _____ [inserir página do site oficial na internet do(a) órgão ou entidade da administração pública estadual responsável pela condução do chamamento].

NOTA: Inserir texto relativo à disponibilização do edital na plataforma eletrônica, quando a mesma estiver acessível aos interessados.

A administração pública deve disponibilizar, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

_____-BA, __/__/____
[inserir nome do município e data de lançamento do edital]

SUMÁRIO

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE II- ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTE III- ANEXOS

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, do Decreto nº. 17.363, de 28 de janeiro de 2017 e da _____ [incluir normas específicas em função da atividade ou projeto, se necessário] e condições fixadas neste Edital.

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO:

4.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio do(a) _____ [nome do órgão ou entidade da administração pública], para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

4.2 Serão selecionadas até _____ propostas [determinar o quantitativo], observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

OU

4.2 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

NOTA: O órgão ou entidade da administração pública deverá optar por uma das alternativas de texto dispostas acima.

5. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:

O objeto do Termo de Fomento consistirá na execução do (a)....., de acordo com Plano de Trabalho.

NOTA: Sendo o caso de seleção de varias organizações (ou seja, várias propostas), redigir o item no plural.

6. PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO PRESENTE CHAMAMENTO:

6.1 Poderão participar desta seleção pública as OSC assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2 É permitida atuação em rede, na forma do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014, mantida a integral responsabilidade da OSC Celebrante do Termo de Fomento, que deverá comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos no referido dispositivo, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo I.

6.2.1 Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSC Executantes e não Celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

OU

6.2 Não é permitida atuação em rede. [justificar o motivo de forma sucinta para a não atuação em rede]

NOTA: Deve ser adotada uma das alternativas acima. Fica a critério do órgão ou entidade decidir sobre a permissão de atuação em rede. A inadmissibilidade de execução da parceria por meio da atuação em rede deverá ser expressamente justificada pela autoridade competente neste edital.

6.3 A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

7. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO:

Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de fomento simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
- e) tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):
- e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - e.2) com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
 - e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “e.3”;
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa:
- g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
 - g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
 - g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

8. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE:

8.1 A OSC será representada por seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada.

8.2 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a OSC no processo seletivo, através do documento constante do modelo do **Anexo 2**.

8.3 Cada OSC poderá credenciar até 2 (dois) representantes, juntando-se o(s) respectivo(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s), emitido por Órgão Público.

9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:

9.1 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

9.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.2 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/____, composta pelos seguintes membros: [inserir o nome do Presidente e membros da Comissão]

NOTAS:

A comissão de seleção está regulada nos artigos 2º, inciso X, e 27 da Lei nº 13.019/2014.

A Comissão de Seleção deverá ser composta por no mínimo 03 (três) servidores, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos, as propostas poderão ser julgadas pelo respectivo conselho gestor (art. 27, §1º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 9º, §1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Neste caso deverá ser realizada adaptação da redação do item acima.

Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do Edital, relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, mediante portaria, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º a 3º, da Lei nº 13.019/2014).

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática _____.

11.2 Os recursos destinados à execução da (s) parceria (s) de que trata (m) este Edital são provenientes do orçamento do _____ [órgão ou entidade da administração pública estadual], autorizado pela Lei nº __, de __/__/__, Unidade Gestora _____, por meio do Programa xxxx - xxxxxx. (art. 24, §1º, inciso I, Lei nº 13.019/2014).

NOTA: O edital deve especificar a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria (inciso I, §1º, art. 24, Lei nº 13.019/2014).

12. VALOR PREVISTO PARA A PARCERIA:

12.1 O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Fomento é de R\$ _____ (_____ reais).

12.2 O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

13. CONTRAPARTIDA:

13.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

OU

13.1 Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, expressamente indicados no Termo de Referência – Anexo 4.

NOTA:

A Administração deve adotar uma das alternativas acima.

Não será exigida contrapartida financeira, conforme art.35, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

O valor monetário da mensuração dos bens e serviços exigidos em contrapartida será obrigatoriamente identificado no termo de parceria.

13.2 Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de parceria, a OSC selecionada deverá apresentar declaração de contrapartida, na forma do **Anexo 3**.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO:

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de _____ [meses/ano(s)], contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até ____ [meses/ano(s)].

NOTA: O prazo de vigência deverá ser correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL:

15.1 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15.2 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Seleção até o dia __/__/__ [inserir data], exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: _____ [inserir endereço de email].

15.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail _____ ou por petição dirigida ou protocolada no endereço [indicar o endereço], até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

15.5 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

15.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7 O órgão da Administração Pública dará ciência imediata ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração - CONFOCO dos casos de impugnação de edital e recursos de decisões desta seleção.

15.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

15.9 O(A) _____ [órgão ou entidade da administração pública] resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro do Município de _____ do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOTA:

O órgão ou a entidade da administração pública definirá a data limite para pedidos de esclarecimentos de dúvidas, considerando a data final para envio das propostas.

O edital de chamamento público poderá incluir cláusulas e condições que sejam amparadas em circunstância específica relativa aos programas e às políticas públicas setoriais, desde que considerada pertinente e relevante, podendo abranger critérios de pontuação diferenciada, cotas, delimitação territorial ou da abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, editais exclusivos ou estratégias voltadas para públicos determinados, visando, dentre outros, aos seguintes objetivos (§2º, art. 9º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016):

- a) equilíbrio na distribuição territorial dos recursos;
- b) promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência;
- c) promoção de direitos de indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais;
- d) promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Constituem etapas do presente Chamamento Público as seguintes:

1. Envio das propostas pelas OSC;
2. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar;
3. Apresentação e análise de recursos contra o resultado;
4. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado;
5. Celebração do Termo de Fomento.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

Etapa	Datas, Horário e Endereço
I. Envio das propostas pelas OSC	<p>___/___/___ é a data final para envio das propostas por postagem ou entrega presencial, sendo que esta deverá ser realizada das ___:___ as ___:___, no endereço:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Nota: Deverá ser observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital (art. 26 da Lei 13.019/2014)</p>

III. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar	__/__/__
	Nota: Este prazo é discricionário, assim como sua prorrogação, devendo ser definido pelo órgão ou entidade da administração pública. Sugere-se que seja adotado o prazo de 15 dias contados a partir da realização da sessão pública, prorrogável por mais 15. Este prazo poderá ser prorrogado por até mais __ dias pela Comissão de Seleção, de forma justificada.
IV. Apresentação e análise de recursos contra o resultado	__/__/__
	Nota: Para definição desta data, deve ser observado o item 3.7 desta PARTE II, que considera o prazo máximo de 15 dias corridos para a decisão final, contado da data do recebimento do recurso.
V. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado	__/__/__
VI. Celebração do Termo de Fomento	__/__/__
	Nota: Esta data é estimada.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC:

1.1 As propostas serão apresentadas pelas OSC à Comissão de Seleção até o dia __/__/__, por postagem (SEDEX ou carta registrada), entrega presencial, no endereço: _____ ou ainda por meio digital ao seguinte e-mail: [inserir e-mail].

1.2 A entrega presencial deverá ser realizada das __;__ as __:__ e a entrega por meio digital até as 23:59h do dia __/__/__.

Nota: Deverá ser observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital (art. 26 da Lei 13.019/2014)

1.3 As propostas deverão ser identificadas com o nome da OSC, o nº do CNPJ, o número e o objeto do Edital e o nome do órgão ou entidade da administração pública responsável pela seleção.

1.4 A OSC deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências constantes do **Anexo 4** (Termo de Referência), utilizando o modelo constante do **Anexo 5** (Modelo para Proposta de Trabalho), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

NOTAS:
 A proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas será detalhada com todos os pormenores exigidos no art. 22, da Lei nº 13.019/2014, constituindo-se no Plano de Trabalho.
 De acordo com a instrução normativa, o edital poderá dispensar a apresentação das propostas de trabalho para os casos de parcerias com prazo de execução inferior a 01 (um) ano e objeto de baixa complexidade, apresentando diretamente o

plano de trabalho. Nesta hipótese, as etapas deverão ser ajustadas.

1.5 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas nos itens 2.4 e 2.5 da PARTE II deste Edital.

1.6 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

1.7 Os custos associados à elaboração das propostas são de inteira responsabilidade da OSC.

1.8 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

2.1 As propostas apresentadas pelas OSC serão analisadas pela Comissão de Seleção através dos **critérios** constantes do **Anexo 6**, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A Comissão de Seleção elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente.

2.3 A Comissão de Seleção terá o prazo de __ (_____) dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até __ (_____) dias.

NOTA: Este prazo é discricionário, assim como sua prorrogação, devendo ser definido pelo órgão ou entidade da administração pública. Sugere-se que seja adotado o prazo de 15 dias contados a partir da realização da sessão pública, prorrogável por mais 15.

2.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

2.5 A comissão poderá conceder às OSC o prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

2.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de seleção.

2.7 Após o julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.

2.8 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no(s) endereço(s) eletrônico(s) _____ [inserir página do sítio oficial na internet do(a) órgão ou entidade da administração pública estadual responsável pela condução do chamamento], iniciando-se o prazo para recurso.

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO:

3.1 As OSC que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo.

3.3 Os participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo do **Anexo 7**, a ser apresentado no endereço _____ [indicar endereço].

3.4 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

3.5 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

3.6 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao(à) _____ [indicar a autoridade competente para decisão final] que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado ou o órgão de assessoria jurídica da unidade, caso necessário.

3.7 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do seu recebimento. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

3.8 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.9 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, o órgão ou a entidade da administração pública deverá divulgar no seu sítio oficial na internet, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

NOTA: A legislação vigente não prevê expressamente, a apresentação de contrarrazões por parte daquela(s) entidade(s) que venha(m) a ser prejudicada(s) na hipótese de eventual acolhimento do recurso. Julga-se fundamental que seja oferecido prazo para contrarrazões, pois o acolhimento dos recursos pode alterar a ordem de classificação e não caberá novo recurso. Ou seja, a entidade mais bem classificada pode deixar de ser “a mais bem classificada” sem ser ouvida, com ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Saliente-se que a Lei Estadual de 12.209/2011 (Lei do Processo Administrativo Estadual) garante prazo para apresentação de contrarrazões (ou alegações) pelos interessados.

3.10 A desclassificação da OSC importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E DO PLANO DE TRABALHO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

4.1 A Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de __ (____) dias corridos a partir da convocação, apresentar:

NOTA: De acordo com a instrução normativa, o órgão ou entidade da administração pública definirá o prazo para a apresentação do Plano de Trabalho e da documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria, bem como, de que não incorre nos impedimentos legais. O prazo não poderá ultrapassar 15 dias corridos contado da convocação da entidade.

a) O Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), de acordo com o modelo constante do **Anexo 8**.

a.1) O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016);

a.2) A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do Edital art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), devendo a OSC realizá-los no prazo de até __ (____) dias [inserir prazo] corridos contados da data da solicitação.

NOTA: O órgão ou entidade da administração pública definirá o prazo para realização de ajustes pela OSC, que, conforme instrução normativa, não deverá ultrapassar 15 dias corridos.

b) A documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:

b.1) normas de organização interna da OSC que prevejam:

b.1.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).

b.2) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014);

b.3) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014):

b.3.1) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.2) atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.3) diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;

b.3.4) relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.5) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

b.3.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.

NOTA: Caso o órgão ou entidade responsável pelo chamamento decida por estabelecer tempo mínimo de experiência prévia da OSC, o texto acima deverá ser alterado estabelecendo o tempo de experiência definido.

b.4) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo constante do **Anexo 9**;

NOTA: Não será necessária a demonstração pela OSC de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos e a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014).

b.5) currículo dos membros da equipe envolvida na execução do projeto ou atividade objeto da parceria.

b.6) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

b.7) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

b.8) cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

b.9) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei nº 13.019/2014](#), as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo constante do **Anexo 11**;

b.10) comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

b.11) declaração de contrapartida em bens e serviços, conforme modelo constante do **Anexo 3**. [Quando couber]

NOTAS:

Caso não seja exigida contrapartida, o item deverá ser excluído.

Quando a celebração da parceria ensejar a exigência de contrapartida em bens e serviços, a expressão monetária, será obrigatoriamente identificada no termo de fomento, conforme Anexo 3.

Importante ressaltar que não poderá ser exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (§1º, art. 35, da Lei nº. 13.019/2014.

Cabe a cada órgão ou entidade da administração pública avaliar, no caso concreto, a eventual incidência de outras exigências ou requisitos de celebração previstos na legislação específica da política setorial ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Não havendo necessidade de acréscimo de outras exigências, o item acima deve ser suprimido.

O Edital não deve exigir, como condição para a celebração da parceria, que as OSC possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado. Contudo, isso poderá ocorrer quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial, hipótese em que tal exigência deverá ser inserida no Edital.

4.2 O Plano de Trabalho e os documentos relativos à comprovação pela OSC dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei nº. 13.019/2014 deverão ser entregues presencialmente no órgão

ou entidade da Administração Pública e apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.3 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

NOTA: O órgão ou entidade da administração pública definirá o prazo para regularização da documentação pela OSC, que, conforme instrução normativa, não deverá ultrapassar 15 dias corridos.

4.4 A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, a situação de adimplência no sítio eletrônico www.transparencia.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

4.5 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou o plano de trabalho não estar adequado às exigências deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014), devendo ser publicado no sítio oficial na internet do órgão ou entidade da administração pública a desclassificação da OSC.

4.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

4.7 O _____ [administrador público do órgão ou entidade], após parecer final da Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando a OSC vencedora.

4.8 O _____ [administrador público do órgão ou entidade] deverá designar, por meio de portaria, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, caso esta não tenha sido previamente designada, em até 5 (cinco) dias contados da homologação do processo de chamamento público.

4.9 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

4.10 A Comissão de Seleção ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

5.1 Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, os órgãos técnicos da administração pública emitirão pareceres técnico e jurídico.

5.1.2 Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá o órgão ou entidade da administração pública submeter os autos à apreciação da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente, que emitirá parecer jurídico relativo à possibilidade de celebração da parceria.

5.1.3 O parecer técnico emitido pelo órgão técnico deverá pronunciar-se, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação do Gestor da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação (inciso V do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014).

NOTAS:

A Unidade Técnica é representada pela área à qual o objeto da parceria está vinculado.

O Gestor da Parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de instrumento de parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

5.2 Após emissão dos pareceres será dado início ao processo para a assinatura do Termo de Fomento, com a convocação da OSC vencedora, de acordo com o modelo constante do **Anexo 12**.

5.3 Até a celebração da parceria poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das OSC participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

5.4 A OSC vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Fomento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.5 Como condição para celebração do Termo de Fomento, a OSC vencedora deverá manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma lei.

5.6 A assinatura do Termo de Fomento deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

5.7 O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

5.8 O _____ [órgão ou entidade da administração pública] publicará a parceria celebrada e o respectivo plano de trabalho em seu sítio oficial na internet, mantendo-o até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, em observância ao art. 10 da Lei 13.019/2014.

PARTE III – ANEXOS

ANEXO 1 - MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

Nota: Poderá ser utilizado o Modelo de Termo de Atuação em Rede, anexo da Instrução Normativa nº __, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual sobre a Seleção de Organizações da Sociedade Civil e Celebração de Parcerias, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 17.091/2016.

ANEXO 2 - MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à _____ [informar endereço completo e CEP], como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público de n.º _____

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Nota: O texto do modelo deverá ser modificado, caso o credenciado seja o próprio representante legal da OSC.

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, para fins de participação no Chamamento Público de n.º _____, que a _____ [identificação da OSC] dispõe de contrapartida, na forma de _____ [bens e/ou serviços] economicamente mensurados no valor total de R\$ _____ (_____), conforme identificados abaixo:

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BENS					
				Sub total de bens	
SERVIÇOS					
				Sub total de serviços	
				Total geral	

_____, ____ de _____ de 20__.

 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Nota: Excluir o anexo, caso não seja exigida contrapartida.

ANEXO 4 - TERMO DE REFERÊNCIA

Nota: Nesta parte deve ser inserido o Termo de Referência utilizado na etapa de planejamento da parceria, anexo da Instrução Normativa nº __, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual sobre o Planejamento para Celebração de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual 17.091/2016.

ANEXO 5 – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

[A Proposta de Trabalho deve ser preenchida pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida. A OSC poderá acrescentar o timbre da entidade, caso possua]

Edital de Chamamento Público nº. ___/___
Finalidade da Seleção: *[registrar finalidade]*

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. APRESENTAÇÃO DA OSC

B.1 Histórico

[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes, etc.]

B.2 Objetivos

[Descrever quais os objetivos da entidade voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objeto da parceria, de acordo com o seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]

C. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

D. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

E. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

F. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do **Anexo 4**]

F.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1. _____

Critério de Aceitação:

F.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
--

Planejamento	Indicador	Unidade	Meio de	Qtde. Meta (Ano I)	Parâmetro de
--------------	-----------	---------	---------	--------------------	--------------

do(a)				Verificação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Avaliação de Desempenho
[Projeto / Atividade]										
OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador 1:								
		Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:								
	Ação 2:	Indicador 4:								
	Ação 3:	Indicador 5:								

G. METODOLOGIA DE TRABALHO

[Preencher este item com descrição da forma de trabalho].

H. VALOR GLOBAL

[Preencher este item com o valor total proposto para a parceria. O detalhamento da previsão de receitas e despesas será apresentado no Plano de Trabalho].

I. CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BENS					
				Sub total de bens	
SERVIÇOS					
				Sub total de serviços	
				Total geral	

Nota: O órgão ou entidade da administração pública deverá excluir este item nos casos em que não há a exigência de contrapartida.

J. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

J.1 Experiência prévia da OSC:

[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014. Deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]

Experiência
Descrição da Experiência: [Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição participou de natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria]
Objetivo:
Período: de / / a / /
Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):
Público atendido:
Local de execução:
Resultados Alcançados:

J.2 Experiência dos dirigentes da OSC

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional dos dirigentes da OSC que tenham experiência comprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]

Experiência do Dirigente da OSC
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos: <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental; <input type="checkbox"/> Ensino Médio; <input type="checkbox"/> Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; <input type="checkbox"/> Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; <input type="checkbox"/> Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; <input type="checkbox"/> Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional: Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

J.3 Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional da equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado]

Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado
Nome:
Cargo:

<p>Escolaridade/Cursos:</p> <p>() Ensino Fundamental;</p> <p>() Ensino Médio;</p> <p>() Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];</p> <p>() Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];</p> <p>() Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];</p> <p>() Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].</p>
<p>Experiência Profissional:</p> <p>Cargo:</p> <p>Instituição:</p> <p>Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)</p>

J.4 Capacidade instalada:

[Citar as instalações e as condições materiais para o desenvolvimento da parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria.

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

_____, ____ de _____ de 20__.

 [RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA]

ANEXO 6 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 10 (dez) pontos:

Critério	Pontuação Máxima
A. Capacidade Técnica da OSC	A ser definido pelo órgão ou entidade da Administração.
<p>Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante:</p> <p>(a) Apresenta experiência para a execução do objeto – XX pontos (b) Não apresenta experiência para a execução do objeto – XX ponto</p> <p>Considerar-se-á capacidade técnico-operacional para execução do objeto a apresentação de no mínimo _____ [definir o mínimo exigido como, por exemplo, a apresentação de pelo menos uma parceria com duração de 2 anos]</p>	
B. Capacidade Técnica da equipe do projeto/atividade da OSC	A ser definido pelo órgão ou

<p>Qualificação e/ou experiência da equipe</p> <p>(a) Apresenta qualificação para a execução do objeto – XX pontos (b) Não apresenta qualificação para a execução do objeto – XX ponto</p> <p>(c) Apresenta experiência para a execução do objeto – XX pontos (d) Não apresenta experiência para a execução do objeto – XX ponto</p>	<p>entidade da Administração.</p>
<p>NOTA:</p> <p>O órgão ou entidade da Administração deverá especificar o quantitativo máximo de membros da equipe, bem como a qualificação e/ou experiência mínima exigidas, para pontuação do critério.</p> <p>O órgão ou entidade da Administração também deverá definir a forma de pontuação da equipe (média aritmética, somatório a partir de pontuação de cada membro da equipe etc.).</p>	
<p>C. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.</p>	<p>A ser definido pelo órgão ou entidade da Administração.</p>
<p>(a) Atende totalmente - XX pontos (b) Atende parcialmente - XX pontos (c) Não atende – XX ponto</p>	
<p>D. Adequação da proposta ao(s) objetivo(s) da parceria(s), considerando o programa, o compromisso e a iniciativa do Plano Plurianual 20XX a 20XX.</p>	<p>A ser definido pelo órgão ou entidade da Administração.</p>
<p>(a) Atende totalmente – XX pontos (b) Atende parcialmente – XX ponto (c) Não atende - XX ponto</p>	
<p>E. Descrição do nexa entre a realidade objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas</p>	<p>A ser definido pelo órgão ou entidade da Administração.</p>
<p>(a) Atende totalmente – XX ponto (b) Atende parcialmente – XX ponto</p>	

(c) Não atende – XX ponto	
F. Adequação da metodologia de trabalho ao(s) objetivo(s) da parceria(s)	A ser definido pelo órgão ou entidade da Administração.
(a) Atende totalmente – XX ponto (b) Atende parcialmente – XX ponto (c) Não atende – XX ponto	
G. Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante do Edital.	A ser definido pelo órgão ou entidade da Administração.
(a) O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência – XX ponto; (b) O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência – XX ponto; (c) O valor global proposto é superior ao valor de referência – XX ponto.	
Total da Pontuação Máxima	10

Nota: Os critérios acima são genéricos e deverão ser mais bem detalhados a partir do caso concreto. A definição dos critérios de julgamento deve levar em conta o disposto no caput do art. 27 da Lei nº13.019/2014.

Os parâmetros para pontuação e a pontuação máxima por item ou critério de julgamento podem ser modificados, bem como poderão ser acrescidos outros critérios.

O §2º, do art. 9º do Decreto Estadual 17.091/2016 permite que o Edital inclua critérios de pontuação diferenciada visando, dentre outros, aos seguintes objetivos: I - equilíbrio na distribuição territorial dos recursos; II - promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência; III - promoção de direitos de indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais; IV - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

A OSC descreverá na sua proposta as experiências relativas à capacidade técnico-operacional, porém, a sua comprovação será realizada na Etapa de análise do cumprimento dos requisitos e impedimentos legais, exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s).

2. Serão eliminadas as propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) obtiver pontuação igual a zero nos critérios B, C, D, E e F;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

Nota: No caso de termo de fomento, o valor de referência deve ser estipulado pela administração pública, que deve propor um valor de referência que garanta a adequada execução do objeto.

O órgão ou entidade deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

Caso a OSC apresente proposta cujo valor global seja superior ao valor de referência, isso não implica eliminação obrigatória ou automática da proposta. Não obstante, uma proposta acima do valor de referência pode implicar a eliminação da OSC proponente, a ser decidida pela Comissão de Seleção, caso conclua, sobretudo com base na estimativa realizada, que o valor proposto não é compatível com o objeto da parceria, inclusive levando em conta o orçamento disponível. Por outro lado, um valor muito abaixo do previsto como referência pode indicar a inviabilidade econômica e financeira da proposta e, assim também, acarretar a sua eliminação.

Nas duas hipóteses (valor acima ou muito abaixo), a eliminação da proposta tem fundamento no caput do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

4. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.

5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).

6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (A) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Nota: O órgão ou entidade poderá estabelecer critérios de desempate diferentes daqueles sugeridos neste item.

ANEXO 7–MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

_____ [nome da Organização da Sociedade Civil ou da pessoa física], inscrita no CNPJ/CPF xx.xxx.xxx./xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital de Chamamento Público nº _____, publicado em __/__/__, cujo objeto é _____ [descrever o objeto do edital de chamamento público].

1. Razões do recurso:

[Identificar o(s) dispositivo(s) do edital de chamamento público que motiva a interposição de recurso administrativo.]

2. Fundamentação da contestação:

3. Anexos:

[Identificar anexos, se necessário]

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 8 - MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO

[O Plano de Trabalho deve ser preenchido pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida. A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.

O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº. 13.019/2014.]

Edital de Chamamento Público nº. ___/___
Finalidade da Seleção: *[registrar finalidade]*

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

C. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

Nota: O plano de trabalho, quando envolver construções ou reformas, deverá ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra (§5º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do Anexo 4]

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. _____

Critério de Aceitação:

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) [Projeto Atividade]	Indicador /	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	

OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador 1:									
		Indicador 2:									
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:									
	Ação 2:	Indicador 4:									
	Ação 3:	Indicador 5:									

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

[Descrever como será executado o projeto ou atividade, informando os procedimentos, processos ou técnicas para a execução das ações e alcance das metas.]

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[Preencher este item em conformidade com as informações constantes do Anexo 4 (Termo de Referência)]

H. EQUIPE DE TRABALHO

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

Nº.	Cargo	Qtd de Trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS										BENEFÍCIOS E INDIÚMIOS DE PESSOAL				Subtotal (A+B+C)	Total Geral (A+B+C+Q)			
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transport	Benefício 2 Alimentação			Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total de Benefícios e Anual (C)
1					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
2					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
3					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
4					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
5					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
6					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
7					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
8					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
9					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
10					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
11					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
12					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
13					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
14					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
15					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
16					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
17					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
18					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
19					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
20					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
21					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
22					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
23					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
24					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
25					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
26					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00
27					0,00											0,00	0,00					0,00	0,00	0,00	0,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

1. Receitas		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		0,00	0,00	0,00	0,00									
2. Despesas		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos														
2.1.1 Remuneração da equipe														
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		0,00	0,00	0,00	0,00									
2.1.2 Encargos Sociais														
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00									
Subtotal (Recursos Humanos)		0,00	0,00	0,00	0,00									
2.2 Custos Diretos														
2.2.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)		0,00	0,00	0,00	0,00									
2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes														
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00	0,00	0,00	0,00									
2.4 Custos Indiretos														
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[Este Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).

Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de calculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.)

Nota: A observação abaixo deve ser excluída, caso o órgão ou entidade da administração pública não admita a excepcionalidade de pagamento em espécie prevista no §2º, do art. 53 da Lei nº. 13.019/2014.

O órgão ou entidade da administração pública decidirá quanto à possibilidade de realização de pagamentos em espécie pela OSC, observando a razoabilidade do montante necessário, estabelecendo na orientação abaixo para o preenchimento do Plano de Trabalho pela OSC o limite, em valores monetários, por credor.

[Na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, a OSC poderá efetua-lo em espécie desde que justifique neste item do Plano de Trabalho os motivos, os quais poderão estar relacionados ao objeto da parceria, à região onde se desenvolverão as suas ações; ou à natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria, dentre outros.

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$ _____ (_____) [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.]

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	2º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	3º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	4º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
I	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]	[Valor da 3ª parcela]	[Valor da 4ª parcela]

Nota: A tabela acima poderá ser alterada de acordo com número de parcelas do repasse.

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1					
2					

3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
		0	0,00	0,00	

Nota: Excluir este item caso não seja aplicável.

L. CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BENS					
				Sub total de bens	
SERVIÇOS					
				Sub total de serviços	
				Total geral	

Nota: Excluir este item nos casos em que não há a exigência de contrapartida.

_____, ____ de _____ de 2__.

 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 09 - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro, para fins do Chamamento Público nº: ___/___, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a _____
[identificação da OSC]:

dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Nota: A OSC adotará uma das redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para fins do Chamamento Público nº: ___/___, que a _____ [identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

- d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções:
 - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,
 - e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa:

g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da OSC:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC						
Nome do dirigente	Cargo	RG/Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone	

_____, ____ de _____ de 20__.

 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 11 - MODELO DE TERMO DE FOMENTO

Nota: Deve ser inserido o Modelo de Termo de Fomento, anexo da Instrução Normativa nº __, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual sobre a Seleção de Organizações da Sociedade Civil e Celebração de Parcerias, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 17.091/2016.

ANEXO V
MODELO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. ___/___ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA _____
E A(O) _____, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –
OSC.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do (a) _____ [órgão ou entidade da administração pública], CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ___/___/___, e a(o) _____ [nome da organização da sociedade civil celebrante], CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com _____ [Estatuto/Regimento] arquivado em ___/___/___, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos _____ [nome do Cartório e município] sob nº _____, do ___ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____, livro _____, fls. de ___ a _____, sob o nº _____, selecionada por meio do Chamamento Público nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente acordo de cooperação, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

Nota: Excluir a menção ao chamamento público na hipótese em que a norma dispensar esse procedimento. Sobre as causas que excepcionam o chamamento público, ver os arts. 29 a 32 da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação _____ [descrever a atividade ou projeto objeto da parceria], em consonância com as especificações e obrigações constantes do edital de chamamento público e com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

OU

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação _____ [descrever a atividade ou projeto objeto da parceria], em consonância com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

Nota: Manter o primeiro parágrafo para os casos em que é necessário chamamento público.

Manter o segundo parágrafo para os demais casos nos quais o acordo de cooperação não necessitará de chamamento público.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de _____ (_____) [meses/anos] contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até _____ (_____) [meses/anos], mediante termo aditivo.

Nota: O prazo de vigência deverá ser correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação. De acordo com a instrução normativa, o órgão ou entidade da administração pública deverá estabelecer no instrumento da parceria o prazo máximo de vigência _____

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

O presente acordo de cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para os casos de alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A alteração do Acordo de Cooperação poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do acordo de cooperação pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do _____ [dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública].

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;
- II. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IV. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo dos recursos recebidos;
- V. Gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- VI. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- VII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- VIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção, quando for o caso;
- IX. Destacar a participação do Governo do Estado e do(a) _____ [nome do órgão ou entidade da administração pública] em qualquer ação promocional relacionada ao acordo de cooperação, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- X. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XI. Disponibilizar, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até _____ dias.

Nota: Excluir os itens que não forem aplicáveis ao objeto da parceria.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO _____ [ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

O _____ [órgão ou entidade da administração pública], além das obrigações contidas neste acordo de cooperação por determinação legal, obriga-se a:

- I. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- II. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente acordo;
- III. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do acordo de cooperação em toda sua extensão e no tempo devido;
- IV. Proceder à publicação resumida do acordo de cooperação e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de

fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

- V. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- VII. Promover o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- VIII. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- IX. Conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do _____ [dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública] e celebração do correspondente acordo de cooperação;

Nota: O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso.

- X. Retomar os bens públicos em poder da OSC parceira em até _____ dias, a partir da data da apresentação da prestação de contas final.

Nota: O prazo para a retirada dos bens será definido pelo órgão ou entidade da administração pública, observando o prazo máximo de 90 dias.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, _____ [nome do gestor], designado pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__.

Nota: De acordo com o § 2º do art. 59 da Lei 13.019/2014, as parcerias financiadas com recursos de fundos específicos serão monitoradas e avaliadas pelos respectivos conselhos gestores que desempenharão a função da Comissão de Monitoramento e Avaliação, desde que esta competência esteja prevista em lei específica ou nos respectivos regimentos. Nesta situação, o texto da cláusula acima deverá ser adaptado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de realização da atividade ou projeto.

Nota: O inciso VIII do art. 42 da Lei nº. 13.019/2014 determina como cláusula essencial que o instrumento de parceria contenha a forma de monitoramento e avaliação. Esta forma será definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação que se constitui no documento orientador dos atores envolvidos no processo de monitoramento e avaliação da parceria, cujo modelo e orientações para sua elaboração consta da instrução normativa.

De acordo com a instrução normativa, o Gestor da Parceria deverá elaborar Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação no prazo de 15 dias corridos a contar da data da sua designação, devendo dar ciência do seu inteiro teor à OSC e à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria _____ [definir periodicidade e prazo para entrega, de acordo com as orientações da nota abaixo], que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

Nota: O órgão ou entidade da administração pública estabelecerá a periodicidade da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação no instrumento da parceria, inclusive data limite para sua emissão, levando em consideração a complexidade do objeto. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação terá como referência a periodicidade estabelecida neste instrumento. Ex.: 10º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre.

O modelo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será definido na instrução normativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao _____ [dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública] e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até _____ [definir data limite e periodicidade de entrega];

Nota: O §5º do art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016 disciplina que os termos de parceria poderão prever prestações de contas parciais em periodicidade inferior a 1 ano, tendo em vista as especificidades do objeto da parceria. Dessa forma, o órgão ou entidade da administração pública decidirá quanto à exigência de prestações parciais estabelecendo a obrigatoriedade no instrumento da parceria, definindo a data limite para apresentação das contas pela OSC. Um exemplo de data limite: 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre. Caso não opte por prestações de contas parciais, o item acima deverá ser excluído.

- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;

Nota: De acordo com §4º do art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, se a duração da parceria exceder 1 ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. Caso a parceria não exceda 1 ano, excluir este item.

- c) Final, até ___ dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

Nota: O prazo para apresentação pela OSC da prestação de contas final será estabelecido pelo órgão ou entidade da administração pública no instrumento da parceria, de acordo com a complexidade do objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de até 90 dias, conforme caput e §1º do art. 69 da Lei nº. 13.019/2014. A possibilidade de prorrogação do prazo estabelecido no instrumento de parceria por mais 30 dias está prevista no §4º do art. 69 da Lei nº. 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do acordo de cooperação dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o relatório de execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO SEXTO

O _____ [dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública] aprovará, no prazo máximo de 30 dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

Nota: O dirigente máximo do órgão ou entidade corresponde ao administrador público conceituado na Lei como "agente público revestido de competência para assinar acordo de cooperação, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros".

De acordo com o § 1º do art. 72 da Lei nº. 13.019/2014:

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO OITAVO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao _____ [dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública] autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO NONO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o _____ [dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública] rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei 13.019/2014, cabendo ainda, registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Nota: Observar o que dispõe o §6º, do art. 69 da Lei nº. 13.019/2014:

As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

A instrução normativa define que o meio para registrar a rejeição de contas e suas causas em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

Nota: O art. 65 da Lei nº. 13.019/2014 disciplina que a prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Após definição pelo Estado quanto à plataforma eletrônica, deverá ser utilizado o seguinte texto:

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no _____ [nome da plataforma eletrônica], permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

A rescisão do acordo de cooperação poderá ser efetivada por:

- I - inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II - não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;
- III - acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

CLÁUSULA NONA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o acordo de cooperação será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste acordo de cooperação, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar, no prazo máximo de ___ dias [no máximo 90 dias de acordo com art. 69 caput e §1º da Lei 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do acordo de cooperação;
- b. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso.

Nota: O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC, por meio de Termo de Permissão de Uso e quando a titularidade dos bens adquiridos não for destinado a OSC no final da parceria.

II. _____ [órgão ou entidade da administração pública]:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;

Nota: O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso e quando a titularidade dos bens adquiridos, no final da parceria, seja destinado à Administração Pública.

- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado.

- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do acordo de cooperação que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

Nota: Caso não haja permissão de bens para a OSC, o texto correspondente deverá ser excluído do parágrafo acima.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente acordo de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 20__.

[ORGAO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO I – Plano de Trabalho

Nota: Deverá ser inserido o Plano de Trabalho da OSC selecionada.

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. ___/___ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA
E A(O) _____, ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL – OSC.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da _____ [órgão ou entidade da administração pública], CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ___/___/___, e a(o) _____ [nome da Organização da Sociedade Civil celebrante], CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com _____ [Estatuto/Regimento] arquivado em ___/___/___, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos _____ [nome do Cartório e município] sob nº _____, do _____ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____, livro _____, fls. de ___ a __, sob o nº _____, selecionada por meio do Chamamento Público nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

Nota: Excluir a menção ao chamamento público na hipótese em que a norma dispensar esse procedimento. Sobre as causas que excepcionam o chamamento público, ver os arts. 30 a 32 da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração _____ [descrever a atividade ou projeto objeto da parceria], conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, a ser realizado no(a) _____ [descrever local onde será realizado, quando for o caso].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração:

- ANEXO I – Plano de Trabalho;
- ANEXO II – Relação de Bens
- e Serviços a Título de Contrapartida [quando houver];

Nota: O parágrafo único somente deve ser inserido quando houver necessidade de juntar o Anexo II, pois a Cláusula Primeira já faz referência ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de _____ (_____) [meses/anos] contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até _____ (_____) [meses/anos], mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a(o) _____ [órgão ou entidade da administração pública] repassará à _____ [Nome da OSC Celebrante], no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ _____ (_____), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este termo.

Nota: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme previsto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014. Observar que compete à administração pública definir a instituição bancária, na qual será aberta conta para o instrumento da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ _____ [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

Nota: Os dois parágrafos anteriores admitem, em casos excepcionais, a realização de pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, em consonância com o §2º, art. 53 da Lei nº. 13.019/2014.

O órgão ou entidade da administração pública decidirá quanto à possibilidade de realização de pagamentos em espécie pela OSC, observando a razoabilidade do montante necessário, estabelecendo no parágrafo acima o limite, em valores monetários, por credor.

Caso opte por não permitir o pagamento em espécie, os dois parágrafos anteriores deverão ser excluídos.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

Nota: O art. 21 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016 determina que a administração pública disponibilizará sistema para os processos de compras efetuados pela OSC com recursos da parceria.

Quando for disponibilizado o sistema de compras mencionado, utilizar-se-á as opções de texto a seguir em substituição ao parágrafo acima:

PARÁGRAFO _____

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria será efetuado, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico [inserir nome do sistema].

Quando for disponibilizada a plataforma eletrônica, acrescentar também o parágrafo abaixo:

PARÁGRAFO _____

A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas na plataforma eletrônica [inserir nome da plataforma].

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

Nota: Caso a parceria não tenha previsão de aquisição de bens, esta cláusula deverá ser excluída.

O Gestor da parceria deverá observar os procedimentos de controle e destinação de bens permanentes adquiridos com recursos decorrentes de parcerias.

Se a titularidade do bem for para a administração, o bem deverá ser incorporado ao patrimônio do Estado

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

Nota: Deverão ser transcritos neste Parágrafo os parâmetros de aplicação de glosa definidos pelo órgão ou entidade da administração pública no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA [Se houver]

A OSC se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração os bens e serviços dados a título de contrapartida, conforme Anexo II, avaliados no montante de R\$ _____ (por extenso).

Nota: Caso não seja exigida a contrapartida, a cláusula acima deverá ser excluída. Em caso de chamamento público, observar se o edital expressou tal exigência no item 13 – CONTRAPARTIDA.

De acordo com o §1º, do art. 35, da Lei nº 13.019/2014, não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no Termo de Colaboração ou de fomento.

A mensuração econômica de bens e serviços, no presente termo, deverá consolidar o valor total da avaliação. No plano de trabalho, deverá ser apresentada relação dos bens e serviços individualmente avaliados.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do _____ [administrador público do órgão ou entidade].

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;

- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

Nota: O item acima deverá ser excluído caso o edital não admita atuação em rede e deverá ser inserido texto prevendo a sua inadmissibilidade.

Em atendimento ao §2º, do art. 16, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016, nos casos de dispensa ou inexigibilidade, a atuação em rede deverá estar prevista nesse instrumento de parceria.

- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. Destacar a participação do Governo do Estado e do (a) _____ [nome do órgão ou entidade da administração pública] em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

Nota: O inciso acima deverá ser excluído caso não se aplique ao objeto da parceria.

- XVII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

Nota: O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso. O órgão ou entidade deverá verificar se o bem imóvel a ser permitido o uso para a OSC possui seguro já contratado pela administração pública, hipótese em que o trecho correspondente deverá ser suprimido. A definição da contratação de seguro pela OSC ou pela administração pública deverá ser realizada, observando os atos normativos sobre o tema, cuja responsabilidade é de competência da Superintendência de Patrimônio – SUPAT da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

Caso a decisão seja pela contratação de seguro pela administração pública, inclusive a sua renovação, a obrigação correspondente deverá constar da cláusula relativa à Obrigação do Órgão ou Entidade.

- XVIII. Comunicar à (ao) _____ [órgão ou entidade da administração pública] todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XIX. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração.
- XX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

Nota: Caso a parceria não tenha previsão de aquisição de bens, esta cláusula deverá ser excluída.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO _____ [ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

O _____ [órgão ou entidade da administração pública], além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

Nota: De acordo com §2º do art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, as parcerias financiadas com recursos de fundos específicos serão monitoradas e avaliadas pelos respectivos conselhos gestores que desempenharão a função da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Nesse caso, o item acima deverá ser excluído e a cláusula referente ao monitoramento e avaliação definirá a obrigação do conselho gestor desempenhar a função correspondente.

- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do _____ [administrador público órgão ou entidade] e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

Nota: O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso.

- XII. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Colaboração.

Nota: O inciso acima será mantido nos casos em que exista na parceria a previsão de aquisição de bens pela OSC e quando os bens remanescentes, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração sejam de titularidade da Administração Pública.

O Gestor da parceria deverá observar os procedimentos de controle e destinação de bens permanentes adquiridos com recursos decorrentes de parcerias.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, _____ [nome do gestor], designado pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__.

Nota: De acordo com o § 2º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, as parcerias financiadas com recursos de fundos específicos serão monitoradas e avaliadas pelos respectivos conselhos gestores que desempenharão a função da Comissão de Monitoramento e Avaliação, desde que esta competência esteja prevista em lei específica ou nos respectivos regimentos. Nesta situação, o texto da cláusula acima deverá ser adaptado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

Nota: O inciso VIII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014 determina como cláusula essencial que o instrumento de parceria contenha a forma de monitoramento e avaliação. Esta forma será definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação que se constitui no documento orientador dos atores envolvidos no processo de monitoramento e avaliação da parceria, cujo modelo e orientações para sua elaboração consta da instrução normativa.

De acordo com a instrução normativa, o Gestor da Parceria deverá elaborar Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação no prazo de 15 dias corridos a contar da data da sua designação, devendo dar ciência do seu inteiro teor à OSC e à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria _____ [definir periodicidade e prazo para entrega, de acordo com as orientações da nota abaixo], que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

Nota: O órgão ou entidade da administração pública estabelecerá a periodicidade da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação no instrumento da parceria, inclusive data limite para sua emissão, levando em consideração a complexidade do objeto. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação terá como referência a periodicidade estabelecida neste instrumento. Um exemplo de data limite: 10º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre.

O modelo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será definido na instrução normativa.

Lembramos que nos casos de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, os respectivos conselhos gestores desempenharão a função da Comissão de Monitoramento e Avaliação, desde que esta competência esteja prevista em lei específica ou nos respectivos regimentos, devendo se proceder a adaptação do texto correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao _____ [administrador público do órgão ou entidade] e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até _____ [definir data limite e periodicidade de entrega];

Nota: Caso não opte por prestações de contas parciais, o item acima deverá ser excluído.
O §5º do art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016 disciplina que os termos de parceria poderão prever prestações de contas parciais em periodicidade inferior a 1 ano, tendo em vista as especificidades do objeto da parceria. Dessa forma, o órgão ou entidade da administração pública decidirá quanto à exigência de prestações parciais estabelecendo a obrigatoriedade no instrumento da parceria, definindo a data limite para apresentação das contas pela OSC. Um exemplo de data limite: 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre.

- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;

Nota: De acordo com §4º do art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, se a duração da parceria exceder 1 ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. Caso a parceria não exceda 1 ano, excluir este item.

- c) Final, até ____ () dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

Nota: O prazo para apresentação pela OSC da prestação de contas final será estabelecido pelo órgão ou entidade da administração pública no instrumento da parceria, de acordo com a complexidade do objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de até 90 dias, conforme caput e §1º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.
A possibilidade de prorrogação do prazo estabelecido no instrumento de parceria por mais 30 dias está prevista no §4º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

Nota: A disposição acima está disciplinada no § 2º, art. 17 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO SEXTO

1ª opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a 250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

OU

2ª opção - para parcerias com valor global superior a 250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

Nota: De acordo com o art.66 da Lei nº 13.019/2014, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração ou de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

As alternativas de texto acima estão em consonância com o caput e §1º do art. 19, do Decreto Estadual nº 17.091/2016, que disciplina que:

“Art. 19 - A Administração Pública apreciará a prestação de contas apresentada nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 18 deste Decreto.

§ 1º - Nas parcerias com valor global até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a análise dos documentos constantes do § 2º do art. 18 deste Decreto somente será realizada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

II - indícios de irregularidade na aplicação dos recursos.”

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexos de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O _____ [administrador público do órgão ou entidade] aprovará, no prazo máximo de 30 dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

Nota: O administrador público do órgão ou entidade é conceituado na Lei como “agente público revestido de competência para assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros”.

De acordo com o § 1º do art. 72 da Lei nº. 13.019/2014:

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao _____ [administrador público do órgão ou entidade] autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o _____ [administrador público do órgão ou entidade] rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. vedar a transferência de novos recursos;

Nota: O §1º, do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 disciplina que no caso de permanência de irregularidade após decurso do prazo para o seu saneamento, será vedada a transferência de novos recursos no âmbito da parceria em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do administrador público do órgão ou entidade, sob pena de responsabilidade solidária.

II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Nota: Observar o que dispõe o §6º, do art. 69 da Lei nº 13.019/2014:

As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

Nota: O art. 65 da Lei nº 13.019/2014 disciplina que a prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Após definição pelo Estado quanto à plataforma eletrônica, deverá ser utilizado o seguinte texto:

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no _____ [nome da plataforma eletrônica], permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da _____ [da OSC ou do órgão ou entidade da administração pública].

Nota: Caso a parceria não tenha previsão de aquisição de bens, esta cláusula deverá ser excluída.

O órgão ou entidade deverá definir a titularidade destes bens no Termo de Colaboração, de acordo com art. 42, inciso X, da Lei nº 13.019/2014:

“a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública”.

A titularidade dos bens remanescentes, no final da parceria, será definida:

a) para o órgão ou a entidade da administração pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública;

b) para a OSC quando os bens forem úteis à execução de ações de interesse social pela organização.

Ao final da vigência da parceria, o bem deverá ser avaliado pela administração pública.

O Gestor da parceria deverá observar os procedimentos de controle e destinação de bens permanentes adquiridos com recursos decorrentes de parcerias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até _____ () dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

Nota: O prazo para a retirada dos bens será definido pelo órgão ou entidade da administração pública, observando o prazo máximo de 90 dias.

Caso a titularidade dos bens remanescentes seja da Administração Pública na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração deverá ser excluído o trecho “excetuados os bens remanescentes destinados a OSC”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar, no prazo máximo de ___ () dias [no máximo 90 dias de acordo com art. 69 caput e §1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;

Nota: Este prazo é o mesmo definido no item c, do parágrafo primeiro da cláusula nona.

- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

Nota: O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso e quando a titularidade dos bens adquiridos não for destinado a OSC no final da parceria.

II. _____ [órgão ou entidade da administração pública]:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;

Nota: O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso e quando a titularidade dos bens adquiridos, no final da parceria, seja destinado à Administração Pública

- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

Nota: Caso não haja permissão de bens para a OSC, o texto correspondente deverá ser excluído do parágrafo acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 20__.

[ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO I – Plano de Trabalho

Nota: Deverá ser inserido o Plano de Trabalho da OSC selecionada.

ANEXO II – Relação de Bens e Serviços a Título de Contrapartida

Nota: O anexo deverá ser excluído nos casos de não exigência de contrapartida na parceria.

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº. ___/___ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA
_____, E A(O) _____, ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL – OSC.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da _____ [órgão ou entidade da administração pública], CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ___/___/___, e a(o) _____ [nome da Organização da Sociedade Civil celebrante], CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com _____ [Estatuto/Regimento] arquivado em ___/___/___, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos _____ [nome do Cartório e município] sob nº _____, do _____ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____ - _____, livro _____, fls. de _____ a _____, sob o nº _____, selecionada por meio do Chamamento Público nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

Nota: Excluir a menção ao chamamento público na hipótese em que a norma dispensar esse procedimento. Sobre as causas que excepcionam o chamamento público, ver os arts. 30 a 32 da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento _____ [descrever a atividade ou projeto objeto da parceria], conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, a ser realizado no(a) _____ [descrever local onde será realizado, quando for o caso].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:

- ANEXO I – Plano de Trabalho;
- ANEXO II – Relação de Bens e Serviços a Título de Contrapartida [quando houver];

Nota: O parágrafo único somente deve ser inserido quando houver necessidade de juntar o Anexo II, pois a Cláusula Primeira já faz referência ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de _____ (_____) [meses/anos] contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até _____ (_____) [meses/anos], mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a(o) _____ [órgão ou entidade da administração pública] repassará à _____ [Nome da OSC Celebrante], no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ _____ (_____), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este termo.

Nota: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme previsto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014. Observar que compete à administração pública definir a instituição bancária, na qual será aberta conta para o instrumento da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, quedeverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ _____ [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

Nota: Os dois parágrafos anteriores admitem, em casos excepcionais, a realização de pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, em consonância com o §2º, art. 53 da Lei nº. 13.019/2014.

O órgão ou entidade da administração pública decidirá quanto à possibilidade de realização de pagamentos em espécie pela OSC, observando a razoabilidade do montante necessário, estabelecendo no parágrafo acima o limite, em valores monetários, por credor.

Caso opte por não permitir o pagamento em espécie, os dois parágrafos anteriores deverão ser excluídos.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

Nota: O art. 21 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016 determina que a administração pública disponibilizará sistema para os processos de compras efetuados pela OSC com recursos da parceria.

Quando for disponibilizado o sistema de compras mencionado, utilizar-se-á as opções de texto a seguir em substituição ao parágrafo acima:

PARÁGRAFO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria será efetuado, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico [inserir nome do sistema].

Quando for disponibilizada a plataforma eletrônica, acrescentar também o parágrafo abaixo:

PARÁGRAFO

A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas na plataforma eletrônica [inserir nome da plataforma].

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

Nota: Caso a parceria não tenha previsão de aquisição de bens, esta cláusula deverá ser excluída.

O Gestor da parceria deverá observar os procedimentos de controle e destinação de bens permanentes adquiridos com recursos decorrentes de parcerias.

Se a titularidade do bem for para a administração, o bem deverá ser incorporado ao patrimônio do Estado

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

Nota: Deverão ser transcritos neste Parágrafo os parâmetros de aplicação de glosa definidos pelo órgão ou entidade da administração pública no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA [Se houver]

A OSC se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento os bens e serviços dados a título de contrapartida, conforme Anexo II, avaliados no montante de R\$ _____ (por extenso).

Nota: Caso não seja exigida a contrapartida, a cláusula acima deverá ser excluída. Em caso de chamamento público, observar se o edital expressou tal exigência no item 13 – CONTRAPARTIDA.

De acordo com o §1º, do art. 35, da Lei nº 13.019/2014, não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no Termo de Colaboração ou de fomento.

A mensuração econômica de bens e serviços, no presente termo, deverá consolidar o valor total da avaliação. No plano de trabalho, deverá ser apresentada relação dos bens e serviços individualmente avaliados.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do _____ [administrador público do órgão ou entidade].

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

Nota: O item acima deverá ser excluído caso o edital não admita atuação em rede e deverá ser inserido texto prevendo a sua inadmissibilidade.

Em atendimento ao §2º, do art. 16, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016, nos casos de dispensa ou inexigibilidade, a atuação em rede deverá estar prevista nesse instrumento de parceria.

- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. Destacar a participação do Governo do Estado e do (a) _____ [nome do órgão ou entidade da administração pública] em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

Nota: O inciso acima deverá ser excluído caso não se aplique ao objeto da parceria.

- XVII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

Nota: O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso. O órgão ou entidade deverá verificar se o bem imóvel a ser permitido o uso para a OSC possui seguro já contratado pela administração pública, hipótese em que o trecho correspondente deverá ser suprimido. A definição da contratação de seguro pela OSC ou pela administração pública deverá ser realizada, observando os atos normativos sobre o tema, cuja responsabilidade é de competência da Superintendência de Patrimônio – SUPAT da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

Caso a decisão seja pela contratação de seguro pela administração pública, inclusive a sua renovação, a obrigação correspondente deverá constar da cláusula relativa à Obrigação do Órgão ou Entidade.

- XVIII. Comunicar à (ao) _____ [órgão ou entidade da administração pública] todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XIX. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento.
- XX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

Nota: Caso a parceria não tenha previsão de aquisição de bens, esta cláusula deverá ser excluída.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO _____ [ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

O _____ [órgão ou entidade da administração pública], além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

Nota: De acordo com §2º do art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, as parcerias financiadas com recursos de fundos específicos serão monitoradas e avaliadas pelos respectivos conselhos gestores que desempenharão a função da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Nesse caso, o item acima deverá ser excluído e a cláusula referente ao monitoramento e avaliação definirá a obrigação do conselho gestor desempenhar a função correspondente.

- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do _____ [administrador público órgão ou entidade] e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

Nota: O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso.

- XII. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

Nota: O inciso acima será mantido nos casos em que exista na parceria a previsão de aquisição de bens pela OSC e quando os bens remanescentes, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento sejam de titularidade da Administração Pública.

O Gestor da parceria deverá observar os procedimentos de controle e destinação de bens permanentes adquiridos com recursos decorrentes de parcerias.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, _____ [nome do gestor], designado pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__.

Nota: De acordo com o § 2º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, as parcerias financiadas com recursos de fundos específicos serão monitoradas e avaliadas pelos respectivos conselhos gestores que desempenharão a função da Comissão de Monitoramento e Avaliação, desde que esta competência esteja prevista em lei específica ou nos respectivos regimentos. Nesta situação, o texto da cláusula acima deverá ser adaptado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

Nota: O inciso VIII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014 determina como cláusula essencial que o instrumento de parceria contenha a forma de monitoramento e avaliação. Esta forma será definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação que se constitui no documento orientador dos atores envolvidos no processo de monitoramento e avaliação da parceria, cujo modelo e orientações para sua elaboração consta da instrução normativa.

De acordo com a instrução normativa, o Gestor da Parceria deverá elaborar Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação no prazo de 15 dias corridos a contar da data da sua designação, devendo dar ciência do seu inteiro teor à OSC e à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria _____ [definir periodicidade e prazo para entrega, de acordo com as orientações da nota abaixo], que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

Nota: O órgão ou entidade da administração pública estabelecerá a periodicidade da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação no instrumento da parceria, inclusive data limite para sua emissão, levando em consideração a complexidade do objeto. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação terá como referência a periodicidade estabelecida neste instrumento. Um exemplo de data limite: 10º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre.

O modelo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será definido na instrução normativa.

Lembramos que nos casos de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, os respectivos conselhos gestores desempenharão a função da Comissão de Monitoramento e Avaliação, desde que esta competência esteja prevista em lei específica ou nos respectivos regimentos, devendo se proceder a adaptação do texto correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao _____ [administrador público do órgão ou entidade] e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até _____ [definir data limite e periodicidade de entrega];

Nota: Caso não opte por prestações de contas parciais, o item acima deverá ser excluído.
O §5º do art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016 disciplina que os termos de parceria poderão prever prestações de contas parciais em periodicidade inferior a 1 ano, tendo em vista as especificidades do objeto da parceria. Dessa forma, o órgão ou entidade da administração pública decidirá quanto à exigência de prestações parciais estabelecendo a obrigatoriedade no instrumento da parceria, definindo a data limite para apresentação das contas pela OSC. Um exemplo de data limite: 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre.

- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;

Nota: De acordo com §4º do art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, se a duração da parceria exceder 1 ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. Caso a parceria não exceda 1 ano, excluir este item.

- c) Final, até ____ () dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

Nota: O prazo para apresentação pela OSC da prestação de contas final será estabelecido pelo órgão ou entidade da administração pública no instrumento da parceria, de acordo com a complexidade do objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de até 90 dias, conforme caput e §1º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.
A possibilidade de prorrogação do prazo estabelecido no instrumento de parceria por mais 30 dias está prevista no §4º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

Nota: A disposição acima está disciplinada no § 2º, art. 17 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO SEXTO

1ª opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a 250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

OU

2ª opção - para parcerias com valor global superior a 250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

Nota: De acordo com o art.66 da Lei nº 13.019/2014, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração ou de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

As alternativas de texto acima estão em consonância com o caput e §1º do art. 19, do Decreto Estadual nº 17.091/2016, que disciplina que:

"Art. 19 - A Administração Pública apreciará a prestação de contas apresentada nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 18 deste Decreto.

§ 1º - Nas parcerias com valor global até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a análise dos documentos constantes do § 2º do art. 18 deste Decreto somente será realizada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

II - indícios de irregularidade na aplicação dos recursos."

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexos de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O _____ [administrador público do órgão ou entidade] aprovará, no prazo máximo de 30 dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

Nota: O administrador público do órgão ou entidade é conceituado na Lei como “agente público revestido de competência para assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros”.

De acordo com o § 1º do art. 72 da Lei nº. 13.019/2014:

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao _____ [administrador público do órgão ou entidade] autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o _____ [administrador público do órgão ou entidade] rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. vedar a transferência de novos recursos;

Nota: O §1º, do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 disciplina que no caso de permanência de irregularidade após decurso do prazo para o seu saneamento, será vedada a transferência de novos recursos no âmbito da parceria em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do administrador público do órgão ou entidade, sob pena de responsabilidade solidária.

II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Nota: Observar o que dispõe o §6º, do art. 69 da Lei nº 13.019/2014:

As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

Nota: O art. 65 da Lei nº 13.019/2014 disciplina que a prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Após definição pelo Estado quanto à plataforma eletrônica, deverá ser utilizado o seguinte texto:

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no _____ [nome da plataforma eletrônica], permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da _____ [da OSC ou do órgão ou entidade da administração pública].

Nota: Caso a parceria não tenha previsão de aquisição de bens, esta cláusula deverá ser excluída.

O órgão ou entidade deverá definir a titularidade destes bens no Termo de Fomento, de acordo com art. 42, inciso X, da Lei nº 13.019/2014:

“a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública”.

A titularidade dos bens remanescentes, no final da parceria, será definida:

a) para o órgão ou a entidade da administração pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública;

b) para a OSC quando os bens forem úteis à execução de ações de interesse social pela organização.

Ao final da vigência da parceria, o bem deverá ser avaliado pela administração pública.

O Gestor da parceria deverá observar os procedimentos de controle e destinação de bens permanentes adquiridos com recursos decorrentes de parcerias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até _____ () dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

Nota: O prazo para a retirada dos bens será definido pelo órgão ou entidade da administração pública, observando o prazo máximo de 90 dias.

Caso a titularidade dos bens remanescentes seja da Administração Pública na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento deverá ser excluído o trecho “excetuados os bens remanescentes destinados a OSC”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar, no prazo máximo de ___ () dias [no máximo 90 dias de acordo com art. 69 caput e §1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;

Nota: Este prazo é o mesmo definido no item c, do parágrafo primeiro da clausula nona.

- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

Nota: O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso e quando a titularidade dos bens adquiridos não for destinado a OSC no final da parceria.

II. _____ [órgão ou entidade da administração pública]:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;

Nota: O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso e quando a titularidade dos bens adquiridos, no final da parceria, seja destinado à Administração Pública

- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

Nota: Caso não haja permissão de bens para a OSC, o texto correspondente deverá ser excluído do parágrafo acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 20__.

[ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO I – Plano de Trabalho

Nota: Deverá ser inserido o Plano de Trabalho da OSC selecionada.

ANEXO II – Relação de Bens e Serviços a Título de Contrapartida

Nota: O anexo deverá ser excluído nos casos de não exigência de contrapartida na parceria.

ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

Nota: Este modelo de termo de atuação em rede poderá ser alterado pela OSC Celebrante de acordo com as suas especificidades.

As orientações para preenchimento do documento estão destacadas entre colchetes [] na cor cinza.

As notas explicativas destacadas em amarelo ao longo do modelo são orientações e devem ser excluídas após as adaptações realizadas, incluindo este quadro.

De um lado a (o) _____ [nome completo da OSC Celebrante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto Social registrado perante o _____ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, neste ato representada por _____ [nome do representante legal], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], CPF nº _____, RG nº _____, emitido por _____, residente e domiciliado na _____ [endereço completo] e de outro lado, _____ [nome completo da OSC Executante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto Social registrado perante o _____ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC EXECUTANTE**, neste ato representada por _____ [nome do representante legal] _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], CPF nº _____, RG nº _____, emitido por _____, residente e domiciliado na _____ [endereço completo], pactuam as condições do presente Termo de Atuação em Rede nos termos do art.35-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, e §§ 1º a 5º, art. 16, do Decreto nº 17.091/2016, conforme previsão o no Edital de Chamamento Público nº _____, mediante as cláusulas e condições discriminadas:

Nota: Nos casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, a atuação em rede estará prevista no instrumento da parceria. Nesse sentido, deverá ser substituído o trecho correspondente à previsão no edital de chamamento público para previsão no termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, conforme o caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo de Atuação em Rede é a execução de _____ [vide nota abaixo], prevista no Plano de Trabalho do Termo de _____ [Colaboração/Fomento] nº _____, celebrado entre a _____ [nome da OSC Celebrante] e _____ [nome do órgão ou entidade].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Atuação em Rede o:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Declaração do dirigente máximo da OSC Executante que não incorre em qualquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014.

ANEXO III – _____ [Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação] nº _____ e seus anexos.

Nota: A descrição do objeto do Termo de Atuação em Rede deve contemplar as ações previstas no escopo da parceria, constantes do plano de trabalho, anexo do instrumento de parceria, as quais serão de responsabilidade da OSC Executante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Atuação em Rede será de _____ (_____) _____ [dias/meses/anos], tendo por termo inicial a data ____/____/____ e por termo final a data ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Atuação em Rede a _____ [nome completo da OSC Celebrante], repassará à _____ [nome completo da OSC Executante] nas condições constantes deste instrumento, a importância global de R\$ _____ [valor por extenso] de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

ANO	1º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	2º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	3º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	4º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
I	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]	[Valor da 3ª parcela]	[Valor da 4ª parcela]

Nota: A OSC Celebrante deverá estabelecer a previsão e periodicidade de liberação das parcelas (única, mensal, bimestral, trimestral, etc.), assim como definir valor limite para cada repasse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pela OSC Celebrante à execução do objeto deste termo de atuação em rede serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC Executante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a OSC Executante obrigada a observar as mesmas regras de aplicação de recursos previstas para a OSC Celebrante no Termo de _____ [Fomento/Colaboração] nº _____ e nas normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

O presente termo de atuação em rede poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso seja celebrado termo aditivo, a OSC Celebrante deverá apresentá-lo à administração pública em até 30 (trinta) dias da sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA OSC EXECUTANTE

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste termo de atuação em rede;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de atuação em rede;
- III. Manter a sua regularidade jurídica e fiscal de acordo com as exigências do Termo de _____ [Colaboração/Fomento];
- IV. Manter escrituração contábil regular;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;
- VI. Devolver à OSC Celebrante os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de atuação em rede;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da OSC Celebrante, da administração pública, do controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de atuação em rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução do termo de atuação em rede, buscando alcançar os resultados pactuados;
- IX. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do termo de atuação em rede, que deverão ser emitidos em nome da OSC Executante, devidamente identificados com o número do termo de atuação em rede durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- X. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações decorrentes de aquisições e contratações;
- XII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo.

Nota: O inciso acima deverá ser excluído caso não se aplique ao objeto da parceria. Poderão ser acrescentadas outras obrigações necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

- I. Apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias a celebração deste termo de atuação em rede, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

Nota: O prazo para apresentação à administração pública do termo de atuação em rede e da sua rescisão poderá ser modificado a critério do órgão ou entidade da administração pública, nos casos de parcerias de curto prazo, não ultrapassando o prazo limite de 60 dias para a apresentação do termo e 15 dias para a rescisão.

- II. Comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos nos inciso I e II, do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no momento da apresentação do termo de atuação em rede:
- a) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
 - b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: i) declaração da Organização da Sociedade Civil celebrante, demonstrando que possui capacidade técnica e operacional que a torna apta à supervisão e orientação da rede; ou ii) atestado de prévia atuação em rede como Organização da Sociedade Civil celebrante, emitido por órgãos ou entidades da administração pública ou privada com os quais tenha celebrado parceria.
- III. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações este termo de atuação em rede;
- IV. Verificar a regularidade jurídica e fiscal da OSC Executante, no ato da formalização deste termo de atuação em rede, devendo comprovar tal verificação na sua prestação de contas;
- V. Prestar contas à _____ [nome do órgão/ entidade celebrante do instrumento de parceria] das ações executadas pela OSC Executante.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC EXECUTANTE _____ [definir periodicidade. Ex: quinzenalmente, mensalmente, trimestralmente, etc.], até o dia _____ [definir data limite de entrega].

Nota: A apresentação da prestação de contas pela OSC Executante será estabelecido pela OSC Celebrante de acordo com o plano de trabalho, anexo ao termo de atuação em rede, devendo ter por referencia a forma e a periodicidade das prestações de contas exigidas no termo de colaboração, termo fomento ou acordo de cooperação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas relativa à execução do termo de atuação em rede dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a OSC Celebrante solicite outros documentos necessários à avaliação da execução do termo de atuação em rede, conforme as especificidades de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Este termo de atuação em rede poderá ser rescindido por acordo entre as partes.
- II. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- III. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- IV. Fica eleito o foro do município de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo.
- V. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente termo de atuação em rede em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 20__.

[OSC CELEBRANTE]

[OSC EXECUTANTE]

Testemunha
[Nome e CPF]

Testemunha
[Nome e CPF]

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

[Deve ser utilizado o modelo previsto do edital de chamamento público.]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DA OSC EXECUTANTE QUE NÃO INCORRE EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39, DA LEI Nº. 13.019/2014

Declaro para os devidos fins que a _____ [identificação da OSC Executante] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- i. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];
- ii. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- iii. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

- iv. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
- v. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções:
 - a. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,
 - d. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- vi. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- vii. Não tem entre seus dirigentes pessoa:
 - e. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - f. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
 - g. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da entidade:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE					
Nome do dirigente	Cargo	RG/Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

_____ [Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação] nº _____ e seus anexos

ANEXO VI
MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO

[O Plano de Trabalho deve ser preenchido pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida. A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.]

[O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº. 13.019/2014.]

Edital de Chamamento Público nº. /
Finalidade da Seleção: *[registrar finalidade]*

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC:
CNPJ:
Data de Criação:
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:
Endereço:
Endereço eletrônico (e-mail):
RG/Órgão expedidor/UF:
CPF:

B. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

C. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

Nota: O plano de trabalho, quando envolver construções ou reformas, deverá ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra (§5º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do Anexo 4]

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. _____

Critério de Aceitação:

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) / Atividade]	[Projeto	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador 1:								
		Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:								
	Ação 2:	Indicador 4:								
	Ação 3:	Indicador 5:								

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

[Descrever como será executado o projeto ou atividade, informando os procedimentos, processos ou técnicas para a execução das ações e alcance das metas.]

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]														
1. Receitas		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		0,00	0,00	0,00	0,00									
2. Despesas		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos														
2.1.1 Remuneração da equipe														
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		0,00	0,00	0,00	0,00									
2.1.2 Encargos Sociais														
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00									
Subtotal (Recursos Humanos)		0,00	0,00	0,00	0,00									
2.2 Custos Diretos														
2.2.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)		0,00	0,00	0,00	0,00									
2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes														
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00	0,00	0,00	0,00									
2.4 Custos Indiretos														
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de cálculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.)

Nota: A observação abaixo deve ser excluída, caso o órgão ou entidade da administração pública não admita a excepcionalidade de pagamento em espécie prevista no §2º, do art. 53 da Lei nº. 13.019/2014.

O órgão ou entidade da administração pública decidirá quanto à possibilidade de realização de pagamentos em espécie pela OSC, observando a razoabilidade do montante necessário, estabelecendo na orientação abaixo para o preenchimento do Plano de Trabalho pela OSC o limite, em valores monetários, por credor.

[Na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, a OSC poderá efetuar-lo em espécie desde que justifique neste item do Plano de Trabalho os motivos, os quais poderão estar relacionados ao objeto da parceria, à região onde se desenvolverão as suas ações; ou à natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria, dentre outros.

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$ _____ (_____) [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.]

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	2º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	3º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	4º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
I	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]	[Valor da 3ª parcela]	[Valor da 4ª parcela]

L. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa aquisição para
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
		0	0,00	0,00	

Nota: Excluir este item caso não seja aplicável.

M. CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BENS					
				Sub total de bens	
SERVIÇOS					

			Sub total de serviços
			Total geral

Nota: Excluir este item nos casos em que não há a exigência de contrapartida.

_____, ____ de _____ de 2__.

 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

INSTRUÇÃO Nº

Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual sobre a Seleção e Celebração de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 17.091/2016.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições que lhe confere a alínea “h”, inciso I, art. 26 do Decreto Estadual nº 16.106, de 29 de maio de 2015 e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, resolve expedir a seguinte,

INSTRUÇÃO

1. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, que compõem a administração direta, autárquica e fundacional, observarão as disposições desta Instrução e da legislação em vigor, quantos aos procedimentos para a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para Celebração de Termo de Colaboração, de Fomento e de Acordo de Cooperação com a Administração Pública.

2. São responsáveis pelo cumprimento desta Instrução:

- 2.1 o Administrador Público do órgão ou entidade.
- 2.2 a Comissão de Seleção dos órgãos e entidades da Administração Pública.
- 2.3 a Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública.
- 2.4 a Procuradoria Geral do Estado – PGE ou unidade equivalente.

3. Para os fins de utilização desta Instrução, são consideradas as seguintes definições:

3.1 **Acordo de Cooperação:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

3.2 **Administrador Público:** agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

3.3 **Chamamento Público** - procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

3.4 **Comissão de Monitoramento e Avaliação:** órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

3.5 **Comissão de Seleção:** órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

3.6 Gestor da Parceria: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

3.7 Organização da Sociedade Civil - OSC:

3.7.1 entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.7.2 as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

3.7.3 as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

3.8 Plano de Trabalho – documento apresentado pela Organização da Sociedade Civil selecionada após encerramento da etapa competitiva, que consiste no detalhamento da proposta de trabalho classificada. Este documento também deverá ser apresentado quando ocorrer dispensa ou inexigibilidade do chamamento público.

3.9 Proposta de Trabalho – documento apresentado na etapa competitiva pela Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público que contempla no seu escopo a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global.

3.10 Termo de Atuação em Rede – instrumento firmado entre duas ou mais Organizações da Sociedade Civil para desenvolvimento de projetos ou atividades em conjunto, onde a Organização da Sociedade Civil celebrante é a responsável pela rede e deve atuar nos projetos desenvolvidos em parceria com o poder público, como entidade supervisora, mobilizadora e orientadora das ações desenvolvidas por esse coletivo. As demais organizações serão chamadas de executantes e o plano de trabalho deverá especificar quais atividades cada uma das organizações irá desempenhar.

3.11 Termo de Colaboração - instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Pública, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

3.12 Termo de Fomento - instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

3.13 Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública – unidade interna do órgão ou entidade da Administração Pública a qual se vincula o objeto da parceria.

4. Compete ao Administrador Público do órgão ou entidade:

- 4.1 designar Comissão de Seleção;
 - 4.2 autorizar a publicação do Edital de Chamamento Público;
 - 4.3 homologar resultado do Chamamento Público;
 - 4.4 designar o Gestor da Parceria;
 - 4.5 designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação.
 - 4.6 celebrar parcerias com Organização da Sociedade Civil – OSC.
5. Compete à Comissão de Seleção do órgão ou entidade da Administração Pública:
- 5.1 elaborar o Edital de Chamamento Público;
 - 5.2 executar e julgar o processo de Chamamento público.
6. Compete a Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública:
- 6.1 emitir parecer técnico para a formalização e celebração da parceria.
 - 6.2 executar os processos de Dispensa ou de Inexigibilidade.
7. Compete à Procuradoria Geral do Estado – PGE ou unidade equivalente:
- 7.1 emitir parecer jurídico sobre a minuta do Edital de Chamamento Público;
 - 7.2 emitir parecer jurídico para a formalização e celebração da parceria.
- 8. Para a seleção de OSC e celebração de parcerias, devem ser observados os seguintes procedimentos:**
- 8.1 O administrador público do órgão ou entidade designará a Comissão de Seleção que deverá ser composta por no mínimo 03 (três) servidores, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, que ficará responsável por processar e julgar Chamamentos Públicos.
- 8.1.1 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do edital, relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.
 - 8.1.1.1 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, mediante portaria, sem necessidade de divulgação de novo edital.
 - 8.1.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 8.2 A Comissão de Seleção elaborará Edital de Chamamento Público para Colaboração ou Edital de Chamamento Público para Fomento, conforme modelo dos Anexos I e II desta Instrução, disponibilizados no sítio eletrônico da SAEB.
- 8.2.1 Deverá constar expressamente do edital a admissibilidade ou inadmissibilidade de atuação em rede, por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil.
 - 8.2.1.1 A inadmissibilidade de execução da parceria por meio de atuação em rede deverá ser expressamente justificada pela autoridade competente e prevista no edital.

8.2.2 O órgão ou entidade da Administração Pública poderá estabelecer no edital tempo mínimo de experiência prévia da OSC na realização, com efetividade, de atividade ou projeto de natureza semelhante ao objeto do edital.

8.2.3 O edital deverá fazer referência à quantidade de Organização da Sociedade Civil a ser selecionada, levando em consideração a capacidade administrativo-operacional do órgão ou entidade da Administração Pública para gerir as parcerias.

8.2.4 O edital não poderá exigir contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no instrumento de parceria.

8.2.5 É facultado ao órgão ou entidade da Administração Pública submeter o edital à consulta pública, especialmente, quando o mesmo versar sobre novo objeto ou objeto de alta complexidade.

8.3 O órgão ou entidade da Administração Pública deverá elaborar o instrumento da parceria conforme o modelo do Anexo III – Termo de Colaboração, do Anexo IV – Termo de Fomento ou do Anexo V – Acordo de Cooperação.

8.3.1 O órgão ou entidade da Administração Pública deverá estabelecer no instrumento da parceria o prazo máximo de vigência.

8.3.2 O órgão ou entidade da Administração Pública deverá estabelecer no instrumento da parceria a periodicidade de emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação a ser emitido pelo Gestor da Parceria.

8.3.3 O instrumento da parceria deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.3.4 O órgão entidade da Administração Pública poderá estabelecer prestação de contas parciais, considerando a complexidade do objeto da parceria, devendo a periodicidade ser estabelecida no instrumento da parceria a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil.

8.3.5 O órgão ou entidade da Administração Pública estabelecerá no instrumento de parceria, de acordo com a complexidade do objeto, o prazo para a prestação de contas final a partir do término da vigência do ajuste, o qual não poderá ultrapassar o prazo máximo de 90 (noventa) dias, assim como a prestação de contas anual para parcerias que exceder 01 (um) ano, de acordo com o §4º, do art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

8.3.6 O órgão ou entidade da Administração Pública decidirá quanto à possibilidade de realização de pagamentos em espécie pela OSC, observando a razoabilidade do montante necessário, estabelecendo no instrumento da parceria o limite, em valores monetários, por credor.

8.3.7 O instrumento da parceria poderá conter cláusula sobre permissão de bens públicos à OSC para a execução do objeto.

8.3.7.1 A permissão do uso dos bens móveis e imóveis ocorrerá mediante ato do administrador público do órgão ou entidade, por meio da celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso.

8.3.7.2 Na hipótese de existência de permissão de uso de bens públicos, a OSC deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público.

8.3.7.3 Nos casos de permissão de uso de bem imóvel, a definição da contratação de seguro predial pela OSC ou pela Administração Pública deverá ser realizada, observando os atos normativos pertinentes.

8.3.7.4 A partir da data da apresentação da prestação de contas final, a OSC deverá disponibilizar para a Administração Pública os bens que lhes fora permitido o uso, excetuados os bens remanescentes a ela destinados.

8.3.7.4.1 A Administração Pública deverá realizar a retirada dos bens no prazo definido no instrumento da parceria, que não deverá ultrapassar o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da prestação de contas final.

8.4 O Administrador Público do órgão ou entidade encaminhará à Procuradoria Geral do Estado – PGE ou unidade equivalente o processo de Chamamento Público para emissão de parecer jurídico acerca dos instrumentos que compõem o referido processo.

8.5 O administrador público do órgão ou entidade autorizará a publicação do Edital de Chamamento Público em seu sítio oficial na internet, disponibilizando adicionalmente o respectivo endereço eletrônico para o Conselho Estadual de Fomento e Colaboração – CONFOCO com vistas a divulgação em seu sítio eletrônico.

8.5.1 A Administração Pública deverá disponibilizar, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

8.6 Deverá ser observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

8.6.1 O edital poderá dispensar a apresentação das propostas de trabalho pela OSC para os casos de parcerias com prazo de vigência inferior a 01 (um) ano e que possua objeto de baixa complexidade, apresentando diretamente o plano de trabalho.

8.7 Caso o projeto seja financiado com recursos de fundos específicos, as propostas poderão ser julgadas pelo respectivo conselho gestor, desde que esta competência esteja prevista em lei específica ou no seu regimento interno.

8.8 As parcerias financiadas com recursos da União deverão observar as legislações federais pertinentes.

8.9 A Comissão de Seleção receberá as propostas de trabalho das Organizações da Sociedade Civil, procedendo, em seguida, aos demais atos previstos no edital.

8.10 A Comissão de Seleção deverá definir no edital o prazo para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

8.11 A Comissão de Seleção poderá conceder às Organizações da Sociedade Civil o prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação, para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

8.12 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Seleção.

8.13 A Administração Pública, após avaliação e classificação das propostas pela Comissão de Seleção, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio oficial na internet.

8.14 A Comissão de Seleção deverá observar o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar do processo de seleção para que os participantes apresentem recurso administrativo contra o resultado, caso desejem, não sendo considerado recurso interposto fora do prazo.

8.14.1 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

8.14.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade competente para decisão final que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado - PGE ou unidade equivalente.

8.14.2.1 O órgão da Administração Pública dará ciência imediata ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração - CONFOCO dos casos de impugnação de edital e recursos de decisões de seleção.

8.14.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.15 Encerrada a etapa de avaliação e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para, no prazo estabelecido no Edital de Chamamento Público, apresentar o Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria, bem como, de que não incorre nos impedimentos legais.

8.15.1 O prazo de que trata o item 8.14 é discricionário, cabendo à Comissão de Seleção estabelecê-lo no Edital de Chamamento Público, não ultrapassando 15 (quinze) dias.

8.15.2 A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os documentos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria.

8.15.2.1 Para comprovação de experiência prévia de que trata o art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/2014, poderão ser admitidos:

8.15.2.1.1 declaração de execução de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

8.15.2.1.2 atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da Organização da Sociedade Civil, emitidos por órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

8.15.2.1.3 diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da Organização da Sociedade Civil;

8.15.2.1.4 relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela organização, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

8.15.2.1.5 publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

8.15.2.1.6 prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.

8.15.2.2 Para comprovação de atendimento ao disposto no art. 33, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, o representante legal da OSC deverá apresentar declaração sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

8.15.2.2.1 Não será necessária a demonstração pela OSC de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos e a realização de serviços de adequação de espaço físico com recursos provenientes da parceria.

8.15.3 Para comprovação da não ocorrência dos impedimentos para celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração do seu representante legal com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas em documento específico.

8.15.4 O Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta apresentada, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

8.15.4.1 descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

8.15.4.2 descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

8.15.4.3 a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, com as respectivas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos;

8.15.4.4 a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

8.15.4.5 definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

8.15.4.6 projeto próprio aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra quando envolver construções ou reformas.

8.16 A Comissão de Seleção somente aprovará o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já registradas na proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, observados os termos e as condições constantes no Edital de Chamamento Público e em seus anexos.

8.16.1 A Comissão de Seleção poderá proceder com a Organização da Sociedade Civil melhor classificada a negociação das condições apresentadas no plano de trabalho, com base nas metas estabelecidas, nos orçamentos detalhados e respectivos valores unitários.

8.16.2 A Comissão de Seleção estabelecerá prazo para ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo à proposta anteriormente apresentada e aos termos e condições do edital, não ultrapassando o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da concessão.

8.17 Caso a Comissão de Seleção verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria, no prazo estabelecido no edital, o qual não deverá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação.

8.18 A Comissão de Seleção verificará o atendimento dos requisitos para celebração da parceria, a ocorrência de impeditivos à referida celebração e ainda consultar a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, a situação de adimplência no sítio eletrônico www.transparencia.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem

como o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.19 Na hipótese da Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou o plano de trabalho não estar adequado às exigências do edital, deverá ser publicado no sítio oficial na internet do órgão ou entidade da Administração Pública a desclassificação da entidade e aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.20 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.21 Para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, bem como no parágrafo único do art.12 do Decreto nº 17.091/2016, a Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública emitirá parecer técnico.

8.21.1 Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá a Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública submeter os autos à apreciação da PGE ou unidade equivalente, que emitirá parecer jurídico relativo à possibilidade de celebração da parceria.

8.21.2 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá a Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

8.22 O administrador público do órgão ou entidade homologará o resultado do Chamamento Público, que deverá ser publicado em seu sítio oficial na internet.

8.23 Nos casos de Dispensa ou Inexigibilidade, a Organização da Sociedade Civil selecionada apresentará para a Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública o Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo VI, a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria, bem como, de que não incorre nos impedimentos legais, observando os subitens 8.15.2, 8.15.3 e 8.15.4 desta instrução.

8.23.1 Poderá ser dispensado o chamamento público para os casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, bem como para as demais possibilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

8.23.1.1 O credenciamento, previsto no inciso VI, do art. 30 da Lei nº. 13.019/2014, pressupõe a elaboração pelo órgão ou entidade da Administração Pública de regulamento específico garantindo tratamento isonômico aos interessados, com o acesso permanente a qualquer um que preencha as exigências estabelecidas no regulamento, devendo ser amplamente divulgado no sítio oficial do órgão ou entidade da Administração Pública.

8.23.1.2 O regulamento do credenciamento observará os princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade.

8.23.2 A Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública analisará o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, observando o Termo de Referência e emitirá parecer técnico.

8.23.3 Os procedimentos previstos nos itens 8.16 e 8.17 desta Instrução Normativa deverão ser cumpridos pela Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública.

8.23.4 A Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública elaborará Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, conforme modelos constantes desta Instrução nos Anexos III e

IV, respectivamente, disponibilizados no sítio eletrônico da SAEB, observando, no que couber, o disposto no item 8.2 desta Instrução.

8.23.5 O administrador público do órgão ou entidade encaminhará à PGE ou unidade equivalente o processo de Dispensa ou Inexigibilidade para emissão de parecer jurídico acerca dos instrumentos que compõem o referido processo, bem como, da possibilidade de celebração da parceria.

8.23.6 O administrador público do órgão ou entidade publicará no sítio oficial na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no Diário Oficial do Estado o extrato da justificativa para a celebração de parceria pela modalidade de dispensa ou de inexigibilidade.

8.23.7 Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público do órgão ou entidade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

8.23.8 Em caso de impugnação de edital e recursos de decisões de seleção, o Órgão da Administração Pública dará ciência ao Conselho de Fomento e Colaboração – CONFOCO.

8.23.9 Havendo fundamento na impugnação, o administrador público do órgão ou entidade revogará o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

8.23.10 A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no item 10 desta Instrução, não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.24 O administrador público do órgão ou entidade deverá designar, por meio de portaria, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, caso não exista uma previamente designada, em até 05 (cinco) dias contados da homologação do processo de Chamamento Público ou da publicação do extrato da justificativa para adoção da modalidade de Dispensa ou de Inexigibilidade.

8.24.1 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação ou Gestor da Parceria que tenha mantido, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do edital, relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

8.24.1.1 Configurado o impedimento, o membro ou gestor impedido deverá ser imediatamente substituído, mediante portaria.

8.24.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por no mínimo 03 (três) servidores, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública e terá, preferencialmente, composição parcial ou total distinta da Comissão de Seleção, notadamente para a função de coordenação.

8.25 O administrador público do órgão ou entidade convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para a assinatura do instrumento da parceria.

8.25.1 A entidade selecionada que deixar de comparecer para assinatura do instrumento da parceria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege o processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

8.26 O administrador público do órgão ou entidade celebrará a parceria, cujos efeitos jurídicos somente ocorrerão após a publicação resumida do instrumento da parceria no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria.

8.26.1 O instrumento de parceria celebrado deverá ser registrado no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia – FIPLAN, observando-se as normas específicas.

8.27 O administrador público do órgão ou entidade publicará a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho em sítio oficial na internet, mantendo-o até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento em observância ao disposto no art. 10 e nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.28 Nos casos de Dispensa ou Inexigibilidade de Chamamento Público deverão ser observados o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e seus §§, bem como os §§ 4º e 5º do art. 9º do Decreto Estadual 17.091/2016.

9. Nos casos de admissibilidade de atuação em rede, a Organização da Sociedade Civil celebrante deverá formalizar Termo de Atuação em Rede, conforme modelo do Anexo VII desta instrução, o qual só produzirá seus efeitos após a comunicação à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração.

9.1 A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comprovar à Administração Pública o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no momento da apresentação do Termo de Atuação em Rede:

9.1.1 comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

9.1.2 comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

9.1.2.1 declaração da Organização da Sociedade Civil celebrante, demonstrando que possui capacidade técnica e operacional que a torna apta à supervisão e orientação da rede; ou

9.1.2.2 atestado de prévia atuação em rede como Organização da Sociedade Civil celebrante, emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública ou privada com os quais tenha celebrado parceria.

9.2 A Organização da Sociedade Civil celebrante ficará obrigada a, no ato da formalização do Termo de Atuação em Rede, verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do instrumento de parceria, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas.

9.3 Em caso de rescisão do Termo de Atuação em Rede a Organização da Sociedade Civil celebrante comunicará a Administração Pública no prazo de 15 (quinze) dias.

10. A presente Instrução aplica-se também, no que couber, à parceria que ensejar a celebração de Acordo de Cooperação, cujo objeto envolva a celebração de comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recurso patrimonial, conforme caput do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

11. Deverão ser observadas as normas da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, que dispõe sobre o processo administrativo, no âmbito da Administração direta e das entidades da Administração indireta, regidas pelo regime de direito público, do Estado da Bahia.

12. Qualquer cidadão poderá impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela seleção, o edital de chamamento público por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, de forma eletrônica, por e-mail ou por petição dirigida ou protocolada, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

13. Os anexos desta Instrução Normativa estarão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria da Administração – SAEB, www.saeb.ba.gov.br.

14. Caberá à Secretaria da Administração – SAEB decidir sobre as dúvidas e os casos omissos nesta Instrução.

15. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

MINUTA

INSTRUÇÃO Nº

Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 17.091/2016.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições que lhe confere a alínea "h", inciso I, art. 26 do Decreto Estadual nº 16.106, de 29 de maio de 2015 e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, resolve expedir a seguinte,

INSTRUÇÃO

1. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, que compõem a administração direta, autárquica e fundacional, observarão as disposições desta Instrução e da legislação em vigor, para a execução do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS.

2. São responsáveis pelo cumprimento desta Instrução:

- 2.1 o Administrador Público do órgão ou entidade.
- 2.2 a Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública.

3. Para os fins de utilização desta Instrução, são consideradas as seguintes definições:

3.1 **Administrador Público:** agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

3.2 **Chamamento público:** procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.3 **Instrumento da Parceria:** documento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, podendo ser: termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação.

3.4 Organização da Sociedade Civil - OSC:

3.4.1 entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.4.2 as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência

técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

3.4.3 as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

3.5 Procedimento de Manifestação de Interesse Social: instrumento por meio do qual as Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

3.6 Unidade Técnica do Órgão ou Entidade da Administração Pública – unidade interna do órgão/entidade a qual se vincula o objeto da parceria.

4. Compete a Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública:

4.1 elaborar parecer técnico acerca da pertinência de instauração do PMIS;

4.2 subsidiar as decisões do Administrador Público do órgão ou entidade acerca do PMIS.

5. Compete ao Administrador Público do órgão ou entidade:

5.1 autorizar publicações pertinentes ao PMIS em sítio eletrônico;

5.2 decidir quanto à conveniência e a oportunidade de instauração do PMIS;

5.3. autorizar a abertura de processo de chamamento público.

6. A execução do PMIS deve observar as seguintes diretrizes:

6.1 O Administrador Público do órgão ou entidade poderá estabelecer um período para o recebimento de propostas das Organizações da Sociedade Civil, dos movimentos sociais e de cidadãos que visem à instauração de PMIS para que seja avaliada a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria, observado o mínimo de 60 (sessenta) dias por ano.

6.1.1 O órgão ou entidade da Administração Pública dará ciência imediata ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração - CONFOCO sobre a recepção e a decisão de instalação de PMIS.

6.2 O Administrador Público do órgão ou entidade disponibilizará no seu sítio eletrônico formulário, conforme Anexo Único desta Instrução, para que Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos possam apresentar proposta de abertura de PMIS.

6.3 A Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública receberá as propostas e verificará o atendimento dos requisitos previstos no art. 19 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.3.1 Caso a proposta não atenda aos requisitos, a mesma deverá ser devolvida à proponente para adequação.

6.4 O Administrador Público do órgão ou entidade divulgará a proposta recebida, no seu sítio eletrônico, em até 10 (dez) dias do seu recebimento.

6.5 A Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública elaborará parecer técnico sobre a pertinência de instauração do PMIS.

6.5.1 Não haverá instauração de PMIS, caso a proposta coincida com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela política pública.

6.6 O Administrador Público do órgão ou entidade, subsidiado por parecer técnico emitido pela Unidade Técnica do órgão ou entidade, decidirá motivadamente quanto à conveniência e oportunidade de realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

6.7 O Administrador Público do órgão ou entidade deverá tornar pública em seu sítio eletrônico, a decisão sobre a instauração ou não do PMIS, em até 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS.

6.7.1 Caso a decisão seja pela instauração do PMIS, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para a oitiva da sociedade sobre o tema da proposta.

6.8 A Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública avaliará as sugestões apresentadas pela sociedade sobre o tema da proposta, considerando dentre outros, os seguintes critérios:

6.8.1 consistência de dados e informações utilizadas;

6.8.2 adoção de melhores técnicas, segundo normas e procedimentos pertinentes.

6.9 A Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública incorporará as sugestões consideradas pertinentes, decorrentes da oitiva da sociedade, à proposta de PMIS apresentada.

6.9.1 O Administrador Público do órgão ou entidade deverá tornar público em seu sítio eletrônico a versão final da proposta de PMIS em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estabelecido para a oitiva da sociedade.

6.10 A Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública deverá opinar acerca da realização ou não do chamamento público decorrente do PMIS.

6.11 O Administrador Público do órgão ou entidade decidirá sobre a realização de chamamento público.

7. A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, apresentada de acordo com os requisitos exigidos, a Administração Pública estadual terá o prazo de 12 (doze) meses para cumprir as etapas previstas nos tópicos 6.2 a 6.11 desta instrução, em conformidade com o § 1º do art. 8º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

8. Os participantes do PMIS serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pela Administração Pública estadual.

9. O Anexo único desta Instrução estará disponível no sítio eletrônico da Secretaria da Administração – SAEB, www.saeb.ba.gov.br.

10. Caberá à Secretaria da Administração – SAEB decidir sobre os casos omissos nesta Instrução.

11. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO

MODELO DE PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMIS

I. Identificação do Subscritor da Proposta (Preenchimento Obrigatório)

Proponente [Indicar o nome do proponente]		CNPJ/CPF [Indicar o número de inscrição da proponente no CNPJ/CPF]		Documento de Identificação [Indicar tipo, número, órgão emissor e data de emissão]	
Endereço [Indicar o endereço completo do proponente (rua, número, bairro, etc)]					
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone	Endereço eletrônico(e-mail)	

II - Indicação do Interesse Público Envolvido (Preenchimento Obrigatório)

Para explanação deste tópico, sugere-se a seguinte estruturação:

- a) **Público a ser atendido** [caracterização quali-quantitativa, necessidades ou demandas a serem atendidas e abordar, quando couber, indicadores sociais relativos a este público, que reclamam enfrentamento].
- b) **Localização** [definir onde se encontra o público a ser atendido, especificando município e, se possível, o Território de Identidade].

III - Diagnóstico da Realidade que se quer Modificar, Aprimorar ou Desenvolver (Preenchimento Obrigatório)

Descrever detalhadamente a situação problema que motivou a proposta de modificação, aprimoramento ou desenvolvimento da realidade. Apresentar as demandas e fragilidades que subsidiaram a elaboração da proposta. Sempre que possível apresentar dados estatísticos e estudos.

IV - Informações Adicionais (Preenchimento Opcional)

- a) **Ações pretendidas** [listar as ações necessárias para amenizar ou solucionar o problema descrito]
- b) **Prazos de execução** [estimar a quantidade de meses necessários à execução das ações pretendidas]
- c) **Indicação da viabilidade** [ponderar sobre a viabilidade de execução de projeto ou atividade com vistas ao enfrentamento da realidade apresentada, considerando os recursos materiais, financeiros, tecnológicos e humanos necessários a sua implementação]
- d) **Custos** [estimar o custo total do projeto ou atividade]
- e) **Benefícios** [registrar quais os ganhos que o projeto irá trazer para o público a ser atendido.]
- f) **Outras informações** [espaço reservado para informações que julgar relevante e que não foram contempladas nos itens anteriores.]

_____, _____ de _____ de _____
[local e data]

[nome do proponente e assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

INSTRUÇÃO Nº

Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual quanto ao acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas da execução de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014e Decreto Estadual nº 17.091/2016.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

no uso das atribuições que lhe confere a alínea “h”, inciso I, art. 26 do Decreto Estadual nº 16.106, de 29 de maio de 2015 e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, resolve expedir a seguinte,

INSTRUÇÃO

1. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, que compõem a administração direta, autárquica e fundacional, observarão as disposições desta Instrução e da legislação em vigor, quanto aos procedimentos para o acompanhamento, monitoramento, avaliação e a prestação de contas da execução de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC.

2. São responsáveis pelo cumprimento desta Instrução:

2.1 o Administrador Público do órgão ou entidade da Administração Pública.

2.2 o Gestor da Parceria.

2.3 a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

3. Para os fins de utilização desta Instrução, são consideradas as seguintes definições:

3.1 Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação: é o conjunto de atividades articuladas e sistemáticas que objetivam a aferição dos resultados, a correção de rumo na execução da parceria, a conformidade das obrigações pelas partes, inclusive prestação de contas, bem como a transparência e o controle social, onde:

3.1.1 o **acompanhamento** corresponde à atividade de registro e documentação do processo de execução da parceria que consubstanciará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, a ser elaborado pelo Gestor da Parceria;

3.1.2 o **monitoramento** é o exame contínuo do desempenho da parceria com a finalidade de otimizá-lo, realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação com base nas informações do acompanhamento, podendo gerar recomendações de melhoria;

3.1.3 a **avaliação** é o julgamento dos resultados alcançados pela parceria, baseado nos critérios, indicadores e parâmetros estabelecidos no instrumento pactuado, a fim de contribuir para o seu aperfeiçoamento, a melhoria do processo decisório e o aprendizado institucional.

3.2 Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

3.3 Administrador Público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

3.4 Comissão de Monitoramento e Avaliação: instância colegiada destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

3.5 Gestor da Parceria: agente público responsável pela gestão de instrumentos de parceria, preferencialmente, que exerçam, no mínimo, função de coordenação na unidade técnica correspondente ao objeto da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação;

3.6 Organização da Sociedade Civil – OSC:

3.6.1 entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.6.2 as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

3.6.3 as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

3.7 Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação: constitui-se no documento orientador dos atores envolvidos no processo de acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, estabelecendo os procedimentos e instrumentos para a sua realização.

3.8 Prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

3.8.1 apresentação dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, de responsabilidade da OSC;

3.8.2 análise e manifestação conclusiva sobre a prestação de contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

3.9 Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

3.10 Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas Organizações da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

4. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

4.1 monitorar e avaliar as parcerias;

4.2 elaborar documento de planejamento das atividades de monitoramento e avaliação;

4.3 homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

5. Compete ao Gestor da Parceria:

- 5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 5.2 elaborar plano de acompanhamento, monitoramento e avaliação;
- 5.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- 5.4 emitir parecer técnico de análise de prestação de contas.

6. Compete ao Administrador Público do órgão ou entidade.

- 6.1 manifestar-se conclusivamente sobre a prestação de contas da OSC;
- 6.2 autorizar ressarcimento ao erário, por meio de ações compensatórias;
- 6.3 instaurar tomada de contas especial.

7. O acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas da execução de parcerias com as OSC devem observar os seguintes procedimentos:

7.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação desempenhará ações de monitoramento e avaliação das parcerias firmadas, para as quais for designada, no âmbito do órgão ou entidade da Administração Pública.

7.1.1 O órgão ou entidade da Administração Pública poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, considerando a quantidade das parcerias e/ou a diversidade de objetos que se pretende executar.

7.1.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborará documento de planejamento das suas atividades, conforme modelo do Anexo I – Planejamento das Atividades da Comissão de Monitoramento e Avaliação, desta Instrução, disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria da Administração – SAEB.

7.1.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá padronizar se necessário, instrumentos, custos e indicadores de acordo com o objeto das parcerias firmadas, propor aprimoramento dos procedimentos e produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados.

7.1.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá requisitar os Gestores de Parcerias para subsidiar seus trabalhos ou solicitar assessoramento técnico de especialista.

7.1.5 As parcerias financiadas com recursos de fundos específicos serão monitoradas e avaliadas pelos respectivos conselhos gestores que desempenharão a função da Comissão de Monitoramento e Avaliação, desde que esta competência esteja prevista em lei específica ou nos respectivos regimentos.

7.2 O Gestor da Parceria, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da celebração da parceria, elaborará Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, conforme modelo Anexo II desta Instrução, disponibilizado no sítio eletrônico da SAEB tendo por referência o instrumento da parceria, inclusive o plano de trabalho.

7.2.1 O Plano contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

7.2.1.1 O planejamento das atividades, sempre que possível, contemplará a aplicação de desuisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho nas parcerias com



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

vigência superior a 01 (um) ano, e indicará, se for o caso, a utilização para esta atividade de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 3º do art. 58 da Lei nº. 13.019/2014.

7.2.1.1.1 A impossibilidade de realização de pesquisa de satisfação deverá ser justificada no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.

7.2.1.2 Na hipótese do planejamento prever a realização de visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório específico, conforme modelo do Anexo V – Relatório de Visita Técnica *in Loco*, desta Instrução, que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências, se for o caso.

7.2.1.3 As atividades contidas no Plano poderão utilizar ferramentas tecnológicas, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

7.2.1.4 O Plano deverá considerar que as atividades nele previstas perdurarão até a conclusão das obrigações das partes, podendo se estender até o saneamento de irregularidade porventura identificada ou ressarcimento ao erário.

7.3 O Gestor da Parceria após elaboração do Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação realizará reunião com a Comissão de Monitoramento e Avaliação e com a representação da OSC para alinhamento das ações antes do início da execução da parceria.

7.3.1 A decisão quanto às ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria a serem incorporadas no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação será do Gestor da Parceria.

7.4 O Gestor da Parceria viabilizará as atividades previstas no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, inclusive disponibilizando os materiais e equipamentos tecnológicos necessários.

7.5 O Gestor da Parceria, observando a periodicidade estabelecida no instrumento da parceria, emitirá o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme modelo Anexo III desta Instrução, disponibilizado no sítio eletrônico da SAEB, que conterá, sem prejuízo de outros elementos:

7.5.1 descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

7.5.2 análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

7.5.3 valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

7.5.4 análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento, observando a regra do art. 19 do Decreto Estadual nº 17.091/2016;

7.5.5 análise de eventuais auditorias realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

7.5.6 registro de todas as atividades realizadas durante o período de referência do monitoramento, as quais estão previstas no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, o relatório de pesquisa de satisfação (Anexo IV - Relatório de Pesquisa de Satisfação), relatório de visita técnica *in loco* (Anexo V - Relatório de Visita Técnica *in loco*), quando houver.

7.6 O Gestor da Parceria submeterá o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria à Comissão de Monitoramento e Avaliação que o homologará (Anexo IX – Termo de Homologação) no



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente da obrigatoriedade da apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

7.6.1 No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

7.7 O Gestor da Parceria encaminhará o relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado ao gabinete do órgão ou entidade da Administração Pública e à Organização da Sociedade Civil e providenciará a sua publicação em sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

7.8 O procedimento de prestação de contas integra as atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação permitindo ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

7.9 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

7.9.1 Parcial, na periodicidade estabelecida no instrumento da parceria, quando houver tal previsão;

7.9.2 Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente, nas situações de parcerias com vigência superior a 1 (um) ano;

7.9.3 Final, a partir do término da vigência do ajuste, no prazo definido pelo órgão ou entidade da Administração Pública no instrumento de parceria, de acordo com a complexidade do objeto, não ultrapassando o prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.10 A prestação de contas será apresentada pela Organização da Sociedade Civil ao Gestor da Parceria por meio do relatório de execução do objeto (Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto) e do relatório de execução financeira (Anexo VII - Relatório de Execução Financeira):

7.10.1 O relatório de execução do objeto conterá, no mínimo:

7.10.1.1 descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

7.10.1.2 demonstração do alcance das metas;

7.10.1.3 documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação;

7.10.1.4 documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

7.10.1.5 justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;

7.10.1.6 relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

7.10.1.7 plano de ação contendo as atividades, responsáveis e prazos necessários ao aprimoramento da execução do objeto, quando identificadas oportunidades de melhoria.

7.10.2 O relatório de execução financeira deverá ser instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

7.10.2.1 demonstrativo de execução das receitas e despesas;

7.10.2.2 relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- 7.10.2.3 comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- 7.10.2.4 extratos da conta bancária específica;
- 7.10.2.5 memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.
- 7.10.2.6 comprovantes das despesas realizadas;
- 7.10.2.7 comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da entidade;
- 7.10.2.8 análise das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar a explicação dos fatos relevantes.
- 7.10.3 Os comprovantes de despesas de que trata o item 7.10.2.6 deverão conter, no mínimo: data do documento, valor, tipo e número do instrumento da parceria, nome e CNPJ da OSC, nome e CNPJ/CPF do fornecedor da OSC, e indicação da quantidade e características do produto ou serviço.
- 7.10.4 A apresentação dos documentos indicados nos itens 7.10.1 e 7.10.2 não obsta que a Administração Pública solicite outros documentos necessários à avaliação e monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto, desde que previstos no plano de trabalho.
- 7.10.5 Os documentos referidos no item 7.10.2 poderão ser apresentados em cópia, devendo a OSC durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- 7.10.6 Na hipótese de parceria executada por meio de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes (§ 2º, art.17 do Decreto Estadual nº 17.091/2016).
- 7.11 Na prestação de contas das parcerias com valor global até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a análise dos documentos constantes do relatório de execução financeira somente será realizada pelo Gestor da Parceria nas hipóteses de:
- 7.11.1 descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- 7.11.2 indícios de irregularidade na aplicação dos recursos.
- 7.12 O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas parcial, anual e final (Anexo VIII - Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas), conforme especificado.
- 7.12.1 para as prestações de contas parcial e anual, o Gestor terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, para emissão do Parecer Técnico, cuja cópia deverá compor o relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- 7.12.2 para a prestação de contas final, o prazo será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período para emissão do Parecer Técnico cuja cópia deverá compor o relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- 7.12.2.1 O transcurso do prazo para apreciação pela Administração Pública da prestação de contas final não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
- 7.13 As prestações de contas poderão ser avaliadas como:



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

7.13.1 regulares, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

7.13.2 regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

7.13.3 irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.14 A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

7.14.1 quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

7.14.2 quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

7.14.3 quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

7.15 A prestação de contas avaliada como regular ou regular com ressalva será encaminhada para o administrador público do órgão ou entidade para manifestação conclusiva no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15.1 O administrador público do órgão ou entidade responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

7.15.2 A prestação de contas será aprovada desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

7.16 Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a Organização da Sociedade Civil, podendo esta:

7.16.1 sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

7.16.2 apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

7.17 O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade.

7.17.1 A Organização da Sociedade Civil poderá solicitar ao administrador público do órgão ou entidade autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos, cabendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias:

7.17.1.1 ao Gestor da Parceria pronunciar-se sobre o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias,



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

7.17.1.2 ao administrador público do órgão ou entidade a autorização do procedimento.

7.18 Sanada a irregularidade, o administrador público do órgão ou entidade aprovará a prestação de contas.

7.19 Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o administrador público do órgão ou entidade rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, do art. 73, da Lei nº. 13.019/2014, cabendo ainda:

7.19.1 vedar a transferência de novos recursos no âmbito de todas as parcerias em execução, pela OSC sancionada, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do administrador público do órgão ou entidade, sob pena de responsabilidade solidária.

7.19.2 ao Gestor da Parceria providenciar o registro da rejeição e de suas causas em sítio oficial na internet enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública.

7.20 Todos os atos do acompanhamento, monitoramento e avaliação, inclusive da prestação de contas, dar-se-ão em plataforma eletrônica permitindo a visualização por qualquer interessado.

7.20.1 Até que se defina a plataforma eletrônica, a prestação de contas será disponibilizada em meio eletrônico oficial.

7.21 Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente apresentada na prestação de contas.

8. Os anexos desta Instrução Normativa estarão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria da Administração – SAEB, www.saeb.ba.gov.br.

9. Caberá à Secretaria da Administração – SAEB decidir sobre os casos omissos nesta Instrução.

10. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

(LOGOMARCA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

ANEXO I

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

DA

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS

MONITORIA

Sumário

1. Introdução	X
2. Objetivo	X
3. Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação	X
4. Objeto do Monitoramento e Avaliação	X
5. Procedimentos para o Monitoramento e Avaliação	X

MONUTA

1. INTRODUÇÃO

O monitoramento realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação com base nas informações do acompanhamento, é o exame contínuo do desempenho da parceria sob sua alçada com a finalidade de otimizá-la, podendo gerar recomendações de melhoria.

A avaliação é o julgamento dos resultados alcançados pela parceria, baseado nos critérios, indicadores e parâmetros estabelecidos no instrumento pactuado, a fim de contribuir para seu aperfeiçoamento, melhoria do processo decisório e aprendizado institucional.

Nesse sentido, foi elaborado este Planejamento das Atividades de Monitoramento e Avaliação, que contempla os procedimentos a serem adotados para o monitoramento e a avaliação das parcerias atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação, celebradas no âmbito do (a) _____ (Nome do órgão ou entidade da administração pública).

2. OBJETIVO

Orientar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação envolvidos no processo de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSC, no âmbito do (a) _____ [Nome do órgão ou entidade da administração pública], definindo procedimentos e instrumentos para a sua realização.

3. MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada conforme Portaria nº. __/__, publicada no DOE de __/__/__ é composta pelos seguintes membros:

[LISTAR MEMBROS – NOME E MATRÍCULA]

4. OBJETO DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O objeto do monitoramento e avaliação a ser efetivado pela Comissão é o conjunto de parcerias atribuídas a essa, firmadas no âmbito do (a) _____ [Nome do órgão ou entidade da administração pública], conforme Quadro 1 abaixo:

QUADRO 1 – PARCERIAS MONITORADAS E AVALIADAS PELA COMISSÃO

Instrumento	Número/ Ano	Objeto da Parceria	Unidade Técnica	Gestor da Parceria	OSC Celebrante	Valor Global	Data início	Data Fim

5. PROCEDIMENTOS PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por atribuições:

- a) Homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, considerando a conformidade deste quanto aos requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, observando o cronograma com previsão de recebimento e homologação que segue:

QUADRO 2 – CRONOGRAMA PARA HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

	1º Relatório	2º Relatório	3º Relatório	4º Relatório
	Período Avaliado	Período Avaliado	Período Avaliado	Período Avaliado
Instrumento: (Identificar o instrumento da parceria, número/ano)	___/___/___ a	___/___/___ a	___/___/___ a	___/___/___ a
	Data de Recebimento pela Comissão de M&A			
	___/___/___ a	___/___/___ a	___/___/___ a	___/___/___ a
	Data de Homologação	Data de Homologação	Data de Homologação	Data de Homologação
Instrumento: (Identificar o instrumento da parceria, número/ano)	___/___/___ a	___/___/___ a	___/___/___ a	___/___/___ a
	Data de Recebimento pela Comissão de M&A			
	___/___/___ a	___/___/___ a	___/___/___ a	___/___/___ a
	Data de Homologação	Data de Homologação	Data de Homologação	Data de Homologação

- b) Identificar oportunidades de melhorias a serem observadas pela Organização da Sociedade Civil ou pelo órgão ou entidade da administração pública;
- c) Padronizar, se necessário, instrumentos, custos e indicadores de acordo com o objeto das parcerias para as quais foram designadas;
- d) Realizar reuniões de monitoramento, individuais ou coletivas, com os gestores das parcerias para as quais for designada, objetivando discutir, fazer encaminhamentos e indicar ações corretivas,

visando à melhoria da gestão e execução das parcerias, nas datas estabelecidas no quadro 3 abaixo.

QUADRO 3 – CRONOGRAMA DE REUNIÕES DE MONITORAMENTO

Reunião	[Instrumento da Parceria X]	[Instrumento da Parceria X]	[Instrumento da Parceria X]
	Data		
1ª Reunião	__/__/201__	__/__/201__	__/__/201__
2ª Reunião	__/__/201__	__/__/201__	__/__/201__
3ª Reunião	__/__/201__	__/__/201__	__/__/201__
4ª Reunião	__/__/201__	__/__/201__	__/__/201__
_ª Reunião	__/__/201__	__/__/201__	__/__/201__

e) Elaborar relatórios gerenciais de monitoramento e avaliação do conjunto de parcerias firmadas, para as quais foi designada, no âmbito do órgão ou entidade da administração pública, na periodicidade _____ (definir periodicidade), contendo no mínimo as seguintes informações:

- ✓ Identificação do instrumento de parceria (nome, número/ano);
- ✓ Nome da OSC celebrante;
- ✓ Nome da(s) OSC(s) executante(s), se houver;
- ✓ Objeto da parceria (identificar se projeto ou atividade);
- ✓ Valor global da parceria;
- ✓ Vigência (em meses);
- ✓ Data início;
- ✓ Data fim;
- ✓ Percentual de execução do objeto;
- ✓ Situação da prestação de contas (regular, regular com ressalvas ou irregular).

- (Acrescentar outras atividades de acordo com a necessidade e especificidade do objeto da parceria).

As atividades de monitoramento e avaliação perdurarão até a conclusão das obrigações das partes, podendo se estender até o saneamento de irregularidade porventura identificada ou de ressarcimento ao erário.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser informada pelo Gestor da Parceria de todos os encerramentos das parcerias por ela monitoradas e avaliadas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá requisitar os Gestores de Parcerias para subsidiar seus trabalhos ou solicitar assessoramento técnico de especialista.

Salvador, ___/___/___

Nome do Presidente da Comissão
Presidente da Comissão

Nome
Membro da Comissão

Nome
Membro da Comissão

Nome
Membro da Comissão

MONITÓRIA

ANEXO II

PLANO DE

**ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO _____ [TERMO
DE COLABORAÇÃO/ FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO] Nº. __/___**

GESTOR DA PARCERIA

NOTA: De acordo com a instrução normativa, o Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da parceria será elaborado pelo Gestor da Parceria, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da celebração do instrumento.

O Plano contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

O Gestor da Parceria após elaboração do Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dará ciência imediata do seu inteiro teor à Comissão de Monitoramento e Avaliação e à OSC.

Sumário

1. Introdução	x
2. Objetivo	x
3. Responsáveis pelo monitoramento e avaliação	x
4. Técnicas e instrumentos subsidiários do acompanhamento, monitoramento e avaliação	x
5. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação	x
6. Reuniões de Monitoramento	x
7. Anexo	x

MONUTIA

1. INTRODUÇÃO

O acompanhamento, monitoramento e a avaliação são ferramentas de gestão essenciais para subsidiar a tomada de decisão fundamentada em informações. É o conjunto de atividades articuladas e sistemáticas que objetivam a aferição dos resultados, a correção de rumo na execução da parceria, a conformidade das obrigações pelas partes, inclusive prestação de contas, bem como a transparência e o controle social, onde:

O acompanhamento corresponde à atividade de registro e documentação do processo de execução da parceria que consubstanciará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, a ser elaborado pelo Gestor da Parceria.

O monitoramento é o exame contínuo do desempenho da parceria com a finalidade de otimizá-lo, realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação com base nas informações do acompanhamento, podendo gerar recomendações de melhoria.

A avaliação é o julgamento dos resultados alcançados pela parceria, baseado nos critérios, indicadores e parâmetros estabelecidos no instrumento pactuado, a fim de contribuir para o seu aperfeiçoamento, a melhoria do processo decisório, o aprendizado institucional e aumento da responsabilidade com ética.

Nesse sentido, foi elaborado este Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, que contempla o planejamento das atividades a serem executadas para o monitoramento e a avaliação da parceria celebrada entre _____ [nome do órgão ou entidade da administração pública] e a OSC Celebrante _____ [nome da OSC Celebrante], através do _____ [Termo de Colaboração ou de Fomento ou Acordo de Cooperação] nº _____.

Este plano contém ainda a indicação dos recursos humanos e tecnológicos a serem empregados na execução das atividades do acompanhamento, monitoramento e avaliação.

2. OBJETIVO

Orientar os atores envolvidos no processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria celebrada entre o(a) _____ [nome da OSC] e o(a) _____ [nome do órgão ou entidade da administração pública], por meio do _____ [Termo de Colaboração ou de Fomento ou Acordo de Cooperação] nº _____, que tem por objeto _____ [descrever objeto do instrumento da parceria].

3. RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O (Termo de Colaboração ou Fomento ou Acordo de Cooperação) nº. ___/___ será fiscalizado e acompanhado pelo (a) servidor (a) _____ (nome e matrícula do gestor da parceria), na condição de Gestor da Parceria, conforme Portaria nº. ___/___, publicada no DOE de ___/___/___; e monitorado e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para esta finalidade, conforme Portaria nº. ___/___, publicada no DOE de ___/___/___, composta pelos seguintes membros, sendo o primeiro, o seu presidente.

(LISTAR MEMBROS – NOME E MATRÍCULA)

Será utilizado para cumprimento dos procedimentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação o apoio técnico de _____ [informar nome da pessoa física ou jurídica], mediante _____ (descrever parceria ou contratação e qualificação profissional do profissional responsável).

NOTA: O texto do parágrafo acima será ajustado de acordo com a opção a ser utilizada nos casos quando a administração pública, para promover o monitoramento e a avaliação da execução das parcerias, valer-se de: 1) apoio técnico de terceiros, 2) delegação de competências ou 3) quando firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Caso não seja pertinente, o parágrafo deverá ser excluído do Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.

4. TÉCNICAS E INSTRUMENTOS SUBSIDIÁRIOS DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento, monitoramento e avaliação serão aplicadas as seguintes técnicas e instrumentos:

NOTA: Discriminar nos subitens abaixo as técnicas e instrumentos (visita técnica in loco, pesquisa de satisfação, análise documental, questionário, formulários, etc.) a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados.

O Gestor da Parceria deverá estabelecer para cada técnica e instrumento a ser utilizado, o responsável por sua realização, que poderá pertencer ao órgão ou entidade gestora da parceria ou valer-se de:

- 1) apoio técnico de terceiros;
- 2) delegação de competências;
- 3) parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

É importante prever também os recursos logísticos (diárias, transporte, materiais e equipamentos) necessários, assim como o cronograma para execução.

Poderão ser utilizadas ferramentas tecnológicas, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Em função da previsão na Lei Federal nº 13.019/2014 foram definidas neste documento as técnicas de pesquisa de satisfação e as relacionadas à visita técnica in loco, podendo ser acrescidas outras pelo Gestor da Parceria.

4.1 PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Responsável: _____ (responsável pela execução da pesquisa).

Será (ão) aplicada(s) pesquisa(s) para avaliação da satisfação da(o)s _____ [descrever os beneficiários], conforme as especificações abaixo, cujos resultados constarão do Relatório de Pesquisa de Satisfação conforme modelo Anexo IV – da Instrução Normativa:

NOTA: A pesquisa de satisfação, sempre que possível, será aplicada para as parcerias com vigência superior a 1 (um) ano.

De acordo com a instrução normativa, a impossibilidade de realização de pesquisa de satisfação deverá ser justificada no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação. Dessa forma, caso não seja prevista a realização de pesquisa, o item deverá ser excluído do Plano, adotando-se o texto a seguir:

“Devido a _____ [descrever a justificativa para a não aplicação da pesquisa de satisfação] a pesquisa de satisfação não será aplicada no acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria.”

4.1.1 Cronograma:

(Preencher o quadro abaixo, de acordo com o quantitativo de pesquisas a serem realizadas.)

QUADRO 1 – CRONOGRAMA DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Atividade	Período
_ª Pesquisa de Satisfação	de ___/___/___ a ___/___/___
_ª Pesquisa de Satisfação	de ___/___/___ a ___/___/___
_ª Pesquisa de Satisfação	de ___/___/___ a ___/___/___

4.1.2 Técnicas e Instrumentos:

[Descrever as técnicas (ex: entrevista, questionário) e instrumentos (ex: roteiro, formulário, etc.), bem como a amostra da pesquisa e metodologia a ser utilizada.]

4.1.3 Recursos Humanos:

[Descrever o quantitativo e qualificação dos profissionais envolvidos na execução da pesquisa.]

4.1.4 Recursos Tecnológicos:

[Descrever recursos tecnológicos a exemplo de equipamentos, sistemas para tabulação de dados, meios utilizados para a coleta de dados, etc, e, se possível, estimar o custo.]

4.1.5 Recursos Logísticos:

[Descrever recursos logísticos a exemplo de meios de transportes, hospedagem, alimentação, etc, e, se possível, estimar o custo.]

4.2 VISITA TÉCNICA IN LOCO

Responsável: _____ [responsável pela visita técnica in loco].

Serão realizadas ____ [quantidade] visitas técnicas *in loco*, cujos resultados serão circunstanciados em relatório específico, de acordo com modelo constante do Anexo V da Instrução Normativa, que será enviado à _____ [Organização da Sociedade Civil] para conhecimento, esclarecimentos e providências, se for o caso, conforme as especificações abaixo:

NOTA: Não havendo visita técnica *in loco*, o item deverá ser excluído.

4.2.1 Cronograma:

[Preencher o quadro abaixo, de acordo com o quantitativo de visitas a serem realizadas.]

QUADRO 2 – CRONOGRAMA DE VISITAS TÉCNICAS

Visitas	Data
_ª Visita	__/__/20__

4.2.2 Técnicas e Instrumentos:

[Descrever as técnicas (ex: entrevista, questionário, observação direta, análise documental) e instrumentos (ex: roteiro, formulário etc.), bem como a metodologia a ser utilizada.]

4.2.3 Recursos Humanos:

(Descrever o quantitativo e qualificação dos profissionais envolvidos na execução da visita.)

4.2.4 Recursos Tecnológicos:

(Descrever recursos tecnológicos a exemplo de equipamentos, etc, e, se possível, estimar o custo.)

4.2.5 Recursos Logísticos:

(Descrever recursos logísticos a exemplo de meios de transportes, hospedagem, alimentação, etc, e, se possível, estimar o custo.)

4.3 ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Responsável: _____ (responsável pela análise da prestação de contas).

A análise da prestação de contas considerará:

- ✓ apreciação das informações previstas no plano de trabalho;
- ✓ relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos em períodos anteriores;
- ✓ análise do relatório de execução do objeto (Anexo VI – Modelo de Relatório de Execução do Objeto);

- ✓ análise do relatório da execução financeira nos casos de não alcance de metas e indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, para as parcerias com valor global até R\$250 mil, (Anexo VII - Modelo de Relatório de Execução Financeira);
- ✓ Roteiro para Acompanhamento, Monitoramento, Avaliação, Análise da prestação de Contas e Encerramento das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, anexo único do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

4.3.1 Cronograma:

QUADRO 3 – CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO

<i>Prestação de Contas Pela OSC</i>	<i>Período</i>	<i>Data limite para entrega</i>	<i>Data limite para emissão Parecer Técnico</i>
_ª Prestação de Contas Parcial	(mês inicial a mês final) __/201_ a __/201_	__/__/__	__/__/__
_ª Prestação de Contas Parcial	(mês inicial a mês final) __/201_ a __/201_	__/__/__	__/__/__
_ª Prestação de Contas Parcial	(mês inicial a mês final) __/201_ a __/201_	__/__/__	__/__/__
_ª Prestação de Contas Parcial	(mês inicial a mês final) __/201_ a __/201_	__/__/__	__/__/__
Prestação de Contas Anual	(mês inicial a mês final) __/201_ a __/201_	__/__/__	__/__/__
_ª Prestação de Contas Parcial	(mês inicial a mês final) __/201_ a __/201_	__/__/__	__/__/__
_ª Prestação de Contas Parcial	(mês inicial a mês final) __/201_ a __/201_	__/__/__	__/__/__
Prestação de Contas Final	(mês inicial a mês final) __/201_ a __/201_	__/__/__	__/__/__

NOTA: O quadro 3 acima é ilustrativo e deve ser adequado de acordo com a quantidade de prestações de contas parciais e anuais previstas no instrumento da parceria.

O cronograma do Quadro 3 deve ser preenchido observando o disposto na cláusula de prestação de contas do instrumento da parceria, que poderá ocorrer da seguinte forma:

- PARCIAL, na periodicidade estabelecida no instrumento da parceria, quando houver tal previsão;

- ANUAL, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente, nas situações de parcerias com vigência superior a 1 (um) ano;

- FINAL, a partir do término da vigência do ajuste, no prazo definido pelo órgão ou entidade da administração pública no instrumento de parceria, de acordo com a complexidade do objeto, não ultrapassando o prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Caso o instrumento da parceria não estabeleça prestações de contas parcial e anual, somente será definido no Quadro 3 o prazo para entrega da prestação de contas final .

A data limite para a análise da prestação de contas pelo Gestor da Parceria a ser preenchida no cronograma estabelecido no Quadro 3 deve observar o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da prestação de contas. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado.

4.3.2 Técnicas e Instrumentos:

[Descrever as técnicas (ex: análise documental dos relatórios de prestação de contas enviados pela OSC) e instrumentos (ex: Roteiro de Análise da Prestação de Contas), bem como, a metodologia a ser utilizada]

4.3.3 Recursos Humanos:

[Descrever o quantitativo e qualificação dos profissionais envolvidos na execução da atividade].

4.3.4 Recursos Tecnológicos:

[Descrever recursos tecnológicos a exemplo de equipamentos, sistemas para tabulação de dados, etc, e, se possível, estimar o custo].

4.3.5 Recursos Logísticos:

[Descrever recursos logísticos a exemplo de meios de transportes, hospedagem, alimentação, etc, e, se possível, estimar o custo].

NOTA: Discriminar outras técnicas, se necessárias, guardando a sequência numérica e os elementos constitutivos conforme ilustrado a seguir. Caso não seja aplicável, excluir este item.

4.4 _____

Responsável: _____.

4.4.1 Cronograma:

[inserir quadro com cronograma]

4.4.2 Técnicas e Instrumentos:

[Descrever as técnicas (ex: entrevista, observação, análise documental) e instrumentos (ex: questionário, formulário, relatórios, etc.), bem como a amostra da pesquisa e metodologia a ser utilizada].

4.4.3 Recursos Humanos:

[Descrever o quantitativo e qualificação dos profissionais envolvidos na execução da atividade].

4.4.4 Recursos Tecnológicos:

[Descrever recursos tecnológicos a exemplo de equipamentos, sistemas para tabulação de dados, meios utilizados para a coleta de dados, etc, e, se possível, estimar o custo].

4.4.5 Recursos Logísticos:

[Descrever recursos logísticos a exemplo de meios de transportes, hospedagem, alimentação, etc, e, se possível, estimar o custo].

5. RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será elaborado, com base no resultado das técnicas previstas neste Plano e em conformidade com o modelo constante no anexo III da Instrução Normativa de Monitoramento e Avaliação, de modo a atender o conteúdo previsto nos incisos I a VI, do §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014. O Relatório independe da apresentação da prestação de contas pela OSC Celebrante.

QUADRO 4 – CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO, ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Relatório	Período Avaliado	Data limite para emissão e entrega à Comissão de M&A	Data limite para Homologação
_º Relatório	(mês inicial a mês final) __/201_ a __/201_	__/__/__	__/__/__
_º Relatório	(mês inicial a mês final) __/201_ a __/201_	__/__/__	__/__/__
_º Relatório	(mês inicial a mês final) __/201_ a __/201_	__/__/__	__/__/__
_º Relatório	(mês inicial a mês final) __/201_ a __/201_	__/__/__	__/__/__
_º Relatório	(mês inicial a mês final) __/201_ a __/201_	__/__/__	__/__/__

NOTA: A data limite para emissão do relatório a ser preenchida no cronograma do Quadro 4 deve observar o prazo definido no instrumento da parceria.

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, após homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, deverá ser encaminhado ao administrador público do órgão ou entidade e à OSC celebrante, bem como, na plataforma eletrônica, quando disponível.

6. REUNIÕES DE MONITORAMENTO

Os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação homologados subsidiarão a realização imediata de reuniões de monitoramento, que deverá ocorrer entre o Gestor da Parceria e representante da Organização da Sociedade Civil, de acordo com o cronograma constante do Quadro 5, com o objetivo de discutir sobre a execução da parceria, fazer encaminhamentos e pactuar ações corretivas ou de melhoria, visando a boa execução da parceria. Estas reuniões deverão ser consubstanciadas em ata validada pelos partícipes e anexada no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

QUADRO 5 – CRONOGRAMA DE REUNIÕES DE MONITORAMENTO

<i>Reunião</i>	<i>Data</i>
_ª Reunião	__/__/__

NOTA: As datas das reuniões de monitoramento deverão ser realizadas logo após a homologação do Relatório de Monitoramento e Avaliação.

6. ANEXO

I - Roteiro para análise do acompanhamento, monitoramento avaliação, prestação de contas e encerramento das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

_____, __ de _____ de _____.

(Local e Data)

 (Assinatura e Nome do Gestor da Parceria)

MONUTA

(LOGOMARCA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

ANEXO III

Xº RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PERÍODO DE __/__/__ A __/__/__

ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____

INSTRUMENTO DA PARCERIA: _____ Nº ____/____

MONITÓRIA

Sumário

1. Introdução	x
2. Informações da Parceria	x
3. Dados da Organização da Sociedade Civil - OSC	x
4. Perfil da Atividade ou Projeto	x
5. Resultados das Técnicas Utilizadas no Monitoramento e Avaliação	x
6. Cumprimento de Cláusulas da Parceria	x
7. Cumprimento da Contrapartida	x
8. Transparência	x
9. Notificações dos Órgãos de Controle	x
10. Manifestação da Ouvidoria Geral do Estado	x
11. Aplicação de Glosas	x
12. Encerramento da Parceria	x
13. Acompanhamento de Ações de Melhoria	x
14. Recomendações	x
15. Conclusão	x
16. Anexo	x

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório, referente ao período de ___/___/___ a ___/___/___, tem como objetivo apresentar a avaliação do cumprimento do objeto da parceria na execução das atividades pactuadas no _____ [Instrumento da Parceria] nº. ___/___, celebrado entre o(a) _____ [Nome da Organização da Sociedade Civil] e este (a) _____ [Órgão ou Entidade da Administração Pública].

O responsável pelo monitoramento, avaliação e análise da prestação de contas da parceria é o (a) servidor (a) _____ [Nome do (a) Gestor (a) da parceria] designado (a) para desempenhar a função de Gestor da Parceria, através da Portaria nº ___, de ___/___/___.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria nº ___, de ___/___/___, composta pelos seguintes membros: _____ [Nome do presidente], _____ e _____ [Nomes dos demais membros], sendo o primeiro o seu presidente, é a responsável por monitorar, avaliar as parcerias que lhe forem atribuídas, em seu conjunto, e homologar este Relatório.

2. INFORMAÇÕES DA PARCERIA

Instrumento da Parceria:	[Termo de Colaboração/Termo de Fomento/Acordo de Cooperação nº ___/___.]
Objeto da Parceria:	(Descrever a atividade ou projeto objeto da parceria)
Vigência:	___/___/___ a ___/___/___

Valor Total da Parceria:				
Nº da Parcela	Repasso Previsto		Repasso Realizado	
	Data	Valor	Data	Valor
TOTAL				

Alterações da Parceria (excluir se não houver alterações)			
Instrumento	Objeto	Vigência	Valor Total
1º Termo Aditivo	(Escopo, valor, etc.)		
2º Termo Aditivo			
Apostila nº			

3. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Nome da OSC:
CNPJ:
Representante:
Telefone de Contato:
E-mail:

4. PERFIL DA ATIVIDADE OU PROJETO

[Descrição das características da atividade ou projeto, sua correlação com a política pública consignada no PPA, constando informações que possibilitem a compreensão do seu escopo, abrangência e outras informações que julgar necessárias].

5. RESULTADOS DAS TÉCNICAS UTILIZADAS NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para concretizar o processo de monitoramento e avaliação, procedeu-se a aplicação das seguintes técnicas:

5.1 PESQUISA DE SATISFAÇÃO

[Apresentar metodologia aplicada, o tamanho da amostra, perfil dos respondentes, período da aplicação da pesquisa, grau de satisfação aferido e outras informações que julgar necessárias.]

NOTA: A pesquisa de satisfação será aplicada para as parcerias com vigência superior a 1 (um) ano.

De acordo com a instrução normativa, a impossibilidade de realização de pesquisa de satisfação deverá ser justificada no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.

5.2 VISITA TÉCNICA IN LOCO

[Apresentar os resultados e conclusões constantes do Relatório de Visita Técnica *in loco*, eventualmente, realizada durante a execução da parceria]

NOTA: Não havendo visita técnica *in loco*, o item deverá ser excluído.

5.3 ANÁLISE DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

5.3.1 Análise da execução do objeto

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução do Objeto de parceria com base na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto nº. 17.091/2016.

[Para análise da execução do objeto, observar a Lei nº 13.019/14, o Decreto nº. 17.091/16, e, no que couber, o procedimento constante do Roteiro de Análise da Prestação de Contas, podendo ser inseridas outras informações que julgar relevantes.]

a) Descrição sumária das ações e metas estabelecidas:

QUADRO 1 - COMPARATIVO ENTRE AS METAS PACTUADAS E AS METAS ALCANÇADAS																
Planejamento do Projeto / Atividade		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)											
					Mês 1			Mês 2			Mês 3			Mês 4		
					P	R	%	P	R	%	P	R	%	P	R	%
OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador 1:			100	80	80%									
		Indicador 2:			100	50	50%									
AÇÃO	A1	Indicador 3:			100	70	70%									
	A2	Indicador 4:			100	100	100%									
	A3	Indicador 5:			100	100	100%									
Desempenho por período					80%											
Desempenho da parceria																

Nota: Os valores constantes acima, assim como o período mensal, na cor cinza são a título de exemplo.

b) Análise das ações realizadas e do cumprimento das metas:

A seguir apresentam-se os resultados por indicador estabelecido no plano de trabalho:

Ação 1 – (Descrever a ação)**Indicador nº 1:**

[Deve-se tecer uma apreciação analítica das ações realizadas no cumprimento da meta associada ao indicador em destaque, ressaltando os aspectos relevantes dos resultados alcançados, informando se a meta foi cumprida satisfatoriamente. Em caso de descumprimento de metas, manifestar-se sobre as justificativas apresentadas.]

Nota: Utilizar sequência numérica para relacionar todas as ações e seus respectivos indicadores.

c) Impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período:

[Comentários sobre o impacto do benefício social com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho].

d) Outras informações:

[Manifestar-se sobre:

- Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver, informando se o item foi registrado no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP;
- A instalação de aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionando se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;
- O recebimento definitivo ou provisório, quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, anexando-se as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização nos fins autorizados, quando cabível.
- Outras informações julgadas necessárias].

5.3.2 Análise dos Documentos Comprobatórios das Despesas (Quando couber)

Nota: Nas parcerias com valor global de até R\$250.000,00, a análise dos documentos comprobatórios das despesas, somente será realizada nos casos de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, de acordo com o § 1º, art.10, do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

[Deve ser verificada a comprovação das despesas realizadas, sua relação com a origem do recurso e a execução do objeto da parceria, bem como sua previsão no plano de trabalho.

Os documentos comprobatórios das despesas, tais como, extratos bancários, notas fiscais, recibos, faturas, folhas de pagamentos e guias de recolhimento de impostos e contribuições, etc., devem conter data, valor, nome da OSC e do fornecedor, indicação do produto ou serviço e número do instrumento da parceria].

NOTA: Discriminar outras técnicas, se necessárias, guardando a sequência numérica.

6. CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DA PARCERIA

[Tece comentários sobre o cumprimento das cláusulas do instrumento da parceria pelo Órgão ou Entidade da Administração Pública e pela OSC].

7. CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA

[Tece comentários sobre o cumprimento da contrapartida em bens ou serviços pela OSC, quando houver].

8. TRANSPARÊNCIA

[Breve comentário se a OSC divulgou na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerce suas ações os dados da parceria, em atendimento ao disposto no art. 11 Lei nº 13.019/2014].

9. NOTIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

[Analisar eventuais auditorias realizadas pelos controles interno ou externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que foram tomadas em decorrência dessas auditorias.]

10. MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

[Listar as manifestações registradas pela Ouvidoria Geral do Estado, especificando os encaminhamentos e as ações empreendidas.]

Nº	Data	Tipo de Manifestante	Tipologia ²	Assunto	Descrição da Manifestação	Encaminhamentos/Ações Empreendidas	Status ³
----	------	----------------------	------------------------	---------	---------------------------	------------------------------------	---------------------

	1
1	
2	
3	
4	

¹ Tipos: Abaixo Assinado, Agente Político, Mídia, Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Servidor Público.

² Tipologias: Elogio, Denúncia, Reclamação, Entrevista, Informação, Solicitação, Sugestão.

³ Status: Encerrada, Lida, Providenciada, Não Lida, Nova, Reaberta, Em Triagem, Diligenciada, Complementada.

11. APLICAÇÃO DE GLOSAS

Tendo em vista as metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, será glosado do próximo repasse financeiro o valor de R\$ _____ (_____), em conformidade com os seguintes parâmetros:

(Tecer ainda comentários, quando couber, se houve aplicação de glosas, no repasse de recurso de períodos avaliativos anteriores.)

Nota: Não havendo novos repasses a serem efetuados, a Entidade deverá ressarcir a Administração Pública, o valor correspondente a glosa.

Não sendo necessária a aplicação de glosa, deverá ser registrado o seguinte termo "(Não há glosa no período)"

12. ENCERRAMENTO DA PARCERIA

[Descrever os procedimentos adotados no encerramento da parceria, observando a Lei nº. 13.019/14, o Decreto nº. 17.091/16 e, no que couber, o procedimento constante do Roteiro de Análise da Prestação de Contas, podendo ser inseridas outras informações que julgar relevantes].

NOTA: Não se tratando de prestação de contas final, o item deverá ser excluído.

13. ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE MELHORIA

(Registrar o acompanhamento do Plano de Ação de Melhoria, que deve constar ações de responsabilidade da Administração Pública e da OSC, quando for o caso, conforme modelo abaixo.)

RESPONSÁVEL:

(1) RECOMENDAÇÕES	(2) AÇÕES	(3) PRAZOS DE CONCLUSÃO	(4) STATUS	(5) JUSTIFICATIVAS
1.		Até ___/___/___	<input type="checkbox"/> Concluído <input type="checkbox"/> Em andamento, no prazo <input type="checkbox"/> Em andamento, atrasado <input type="checkbox"/> Paralisado	
2.				
3.				

Nota explicativa:

- (1) Sugestão de melhoria que originou a Ação, que visa ao aprimoramento da parceria.
- (2) Ações que serão realizadas para alcançar a melhoria recomendada.
- (3) Prazo de cumprimento de cada ação.
- (4) Em que situação encontra-se a ação.
- (5) Justifica o status da ação quando esta se encontra atrasada ou paralisada.

14. RECOMENDAÇÕES

[Com base nos achados no monitoramento e avaliação e os encaminhamentos pactuados nas reuniões de monitoramento entre o Gestor da Parceria e representante da Organização da Sociedade Civil, tecer recomendações aos atores relevantes do processo (OSC celebrante, órgão ou entidade da administração pública, outros), objetivando a melhoria na execução da parceria, quando for o caso.

As recomendações deverão ser tratadas no Plano de Ação de Melhoria (modelo abaixo), que conterà ações corretivas ou de melhorias. Este Plano deverá ser elaborado pela Administração Pública ou pela OSC, conforme o caso.

As ações do Plano a cargo da Administração Pública deverão ser elaboradas pelos respectivos responsáveis pela ação e consolidadas pelo Gestor da Parceria em até 30 dias da emissão do presente Relatório. O Plano de Ação a cargo da OSC deverá ser encaminhado ao Gestor da Parceria em até 30 dias do recebimento deste Relatório.

A execução dos Planos de Ação elaborados pela Administração e pela OSC deverá ser registrada no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do período subsequente].

PLANO DE AÇÃO DE MELHORIA								
Objetivo	O quê	Por quê	Onde	Quem	Quando	Como	Quanto	Prioridade
(Tema que originou o Plano de Ação. Pode ser um problema a ser tratado, uma meta, uma ação de melhoria)	(Objetivo que se pretende alcançar)	(Motivos que justificam as ações)	(Informar o local onde será executada a ação, como por exemplo, o setor responsável)	(Atribuir os responsáveis para cada ação)	(Definir prazos para cumprimento de cada ação)	(Método de trabalho para cada ação, descrição de como pode ser atingido os objetivos pretendidos)	(Custo de cada ação, se necessário)	(Classificar se alta, média ou baixa)

15. CONCLUSÃO

[Concluir sobre a execução da parceria, levando em consideração todas as técnicas utilizadas no monitoramento e avaliação, bem como, se houver, o parecer de análise da prestação de contas da Organização da Sociedade Civil].

16. ANEXO

I – Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas (quando houver)

_____, de _____ de 20____.

Gestor da Parceria

ANEXO IV

RELATÓRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO

NOTA: Este modelo de relatório poderá ser substituído, alterado ou complementado pelo Gestor da Parceria, de acordo com a necessidade da parceria.

1. DADOS PRINCIPAIS:

Instrumento da parceria , número e ano:
Nome do Órgão ou Entidade da Administração Pública:
Nome da OSC:
Objeto da parceria:
Período da aplicação da pesquisa:
Responsável pela pesquisa:
Local:
Público alvo:

2. PROCEDIMENTOS REALIZADOS

[Descrever quais as técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados; o tamanho da amostra; caracterização dos respondentes da pesquisa].

3. RESULTADOS ENCONTRADOS:

[Apresentar com clareza e fidedignidade os resultados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, além de comentários explicativos.]

4. ANEXOS

[Anexar documentos relativos à pesquisa, se houver.]

(local e data)

(assinatura do responsável pela pesquisa)

ANEXO V

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO

NOTA: Este modelo de relatório poderá ser substituído, alterado ou complementado pelo Gestor da Parceria, de acordo com a necessidade da parceria.

1. DADOS PRINCIPAIS:

Instrumento da Parceria , número e ano:
Nome do Órgão ou Entidade da Administração Pública:
Nome da OSC celebrante:
Objeto da Parceria:
Período da visita técnica:
Responsável pela visita técnica:
Local visitado:

2. PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

(Descrever quais as técnicas e instrumentos aplicados na visita, quais os atores envolvidos e demais informações relevantes que relevem a metodologia aplicada).

3. RESULTADOS ENCONTRADOS:

(Descrever os achados encontrados, comparando, sempre que possível, com o quanto previsto no plano de trabalho ou no Plano de Melhoria, se houver).

4. ANEXOS

(Anexar documentos produzidos ou obtidos, decorrentes da visita, tais como registro fotográfico, atas, filmes, etc).

[local e data]

[assinatura do responsável pela Visita Técnica "in loco"]

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PERÍODO / / A / /

ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____

INSTRUMENTO DA PARCERIA: _____ Nº /

Data da entrega do Relatório: / /

Recebido por: _____

Sumário

1. Identificação da OSC	X
2. Introdução	X
3. Comparativo entre as metas pactuadas e os resultados alcançados	X
4. Impacto do benefício social	
5. Transparência	X
6. Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados	X
7. Contrapartida	X
8. Anexos	X
8. Declaração	X

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Nome da OSC:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail
Nome do representante legal:	
CPF:	RG/Órgão expedidor/UF:
Endereço:	
Telefone:	E-mail

2. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Execução do Objeto, correspondente ao período de ___/___/___ a ___/___/___, referente a/ao _____ (atividade/projeto) executada/o pela _____ (nome da OSC), no âmbito do _____ (tipo, número e ano do instrumento da parceria), foi elaborado de acordo com o disposto no art.18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016 que regulamenta o Marco Regulatório das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Este relatório objetiva demonstrar o desempenho do(a) _____ (nome da OSC) no cumprimento do objeto da parceria definido no Plano de Trabalho, apresentando o comparativo específico das metas pactuadas com os resultados alcançados, fornecendo ainda informações complementares, considerando o citado plano.

3. COMPARATIVO ENTRE AS METAS PACTUADAS E OS RESULTADOS ALCANÇADOS

a) Descrição sumária das ações e metas estabelecidas:

QUADRO 1 - COMPARATIVO ENTRE AS METAS PACTUADAS E AS METAS ALCANÇADAS																
Planejamento do Projeto / Atividade		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)											
					Mês 1			Mês 2			Mês 3			Mês 4		
					P	R	%	P	R	%	P	R	%	P	R	%
OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador 1:			100	80	80%									
		Indicador 2:			100	50	50%									
AÇÃO	A1	Indicador 3:			100	70	70%									
	A2	Indicador 4:			100	100	100%									
	A3	Indicador 5:			100	100	100%									
Desempenho por período					80%											
Desempenho da parceria																

NOTA: Os valores constantes acima, assim como o período mensal, na cor cinza, são a título de exemplo.

b) Descrição ações realizadas e do cumprimento das metas:

A seguir apresentam-se os resultados por indicador estabelecido no plano de trabalho:

Ação 1 – (Descrever a ação)

Indicador nº 1:

(Descrever as ações realizadas no cumprimento da meta associada ao indicador em destaque, ressaltando os aspectos relevantes dos resultados alcançados, informando se a meta foi cumprida satisfatoriamente. Em caso de descumprimento de metas, apresentar justificativa.)

NOTA: Utilizar sequência numérica para relacionar todas as ações e seus respectivos indicadores.

4. IMPACTO DO BENEFÍCIO SOCIAL

(Comentar sobre os benefícios gerados ao público atendido)

5. TRANSPARÊNCIA

(Informar onde foram divulgadas as informações estabelecidas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 13.019/2014:

Art. 11. A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.
 Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:

- I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II - nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- III - descrição do objeto da parceria;
- IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.)

6. RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS

	Descrição do Bem	Nº Patrimônio	Nota Fiscal ¹	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Classificação (adquirido, produzido ou transformado)	Justificativa
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
				0	0,00	0,00		

¹ O número da nota fiscal é exigível, quando se tratar de bens adquiridos.

Nota: Excluir o item 6, caso não seja aplicável.

7. CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BENS					
				Sub total de bens	
SERVIÇOS					
				Sub total de serviços	
				Total geral	

NOTA: Excluir o item 7, caso não seja aplicável.

8. ANEXOS

Devem ser relacionados e anexados a este relatório:

- Anexo I - Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas, que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meio de verificação;
- Anexo II - Plano de ação, contendo as atividades, responsáveis e prazos necessários ao aprimoramento da execução do objeto, quando identificadas oportunidades de melhoria.

NOTA: Poderão ser anexados outros documentos que a OSC julgar necessário.

9. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, a veracidade das informações contidas neste Relatório de Execução do Objeto do _____ (tipo do instrumento de parceria) nº __/__, celebrado entre a/o _____ (nome do órgão ou entidade da Administração Pública) e a _____ (nome da OSC celebrante), referente ao período de __/__/__ a __/__/__.

Salvador, __ de __ de ____.

_____, _____ de _____ de 2__.

(Razão Social / CNPJ / Nome do representante da OSC)

ANEXO VII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

PERÍODO / / A / /

ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____

INSTRUMENTO DA PARCERIA: _____ Nº /

Data da entrega do Relatório: / /

Recebido por: _____

Sumário

1. Identificação da OSC	x
2. Introdução	x
3. Resumo das Movimentações Financeiras do Período	x
4. Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas	x
5. Despesas de Pessoal	x
6. Relação de Recursos Provisionados e Comprometidos	x
7. Relação Analítica das Despesas	x
8. Análise das Receitas e Despesas	x
9. Anexos	x
10. Declaração	x

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Nome da OSC:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail
Nome do representante legal:	
CPF:	RG/Órgão expedidor/UF:
Endereço:	
Telefone:	E-mail

2. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Execução Financeira _____ (parcial, anual ou final) correspondente ao período de ___/___/___ a ___/___/___, referente a/ao _____ (atividade/projeto) executada/o pela _____ (Nome da OSC), por meio do _____ (tipo, número e ano do instrumento da parceria), foi elaborado de acordo com o disposto no art.18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016 que regulamenta o Marco Regulatório das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Este relatório objetiva demonstrar a execução das receitas e despesas, bem como a regular aplicação dos recursos recebidos no cumprimento do objeto da parceria definido no Plano de Trabalho.

3. RESUMO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO

(Inserir Tabela 01, disponível em planilha eletrônica 01 do arquivo “Relatório de Execução Financeira – Tabelas e Quadros”. Tabela ilustrativa abaixo)

Relatório de Execução Financeira do (Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação) nº ___

ORIENTAÇÕES:	
1 - O Saldo Financeiro do Período Anterior (e) é o saldo da conta bancária no último dia de fechamento do período anterior ao período sob exame.	
2 - A Conciliação é a conferência do saldo da conta bancária com o controle do demonstrativo financeiro do período. Dessa forma, a conciliação deve ter valor zero [(e+f - g) - (i) = 0], significando que o Total do Saldo no Período (e+f-g) coincide com o Total do Saldo da Conta Bancária (i).	

Relatório de Execução Financeira - [tipo, número e ano do instrumento da parceria] - Período __/__/__ a __/__/__	
Tabela 01 - Resumo das Movimentações Financeiras no Período	
DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO PERÍODO	
Saldo Financeiro do Período Anterior (e)	0,00
Total de entradas (f)	0,00
Repasses Públicos no Período	0,00
Resultado de Aplicações Financeiras	0,00
Reembolso de despesas	0,00
Recursos captados de terceiros	0,00
Outras Receitas decorrentes da execução do contrato	0,00
TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO PERÍODO (e+f)	0,00
Total de saídas (g)	0,00
Despesas	0,00
Despesas Pagas do Período	0,00
Despesas Pagas de Períodos Anteriores	0,00
TOTAL DO SALDO NO PERÍODO (e+f-g)	R\$ 0,00
DEMONSTRATIVO DO SALDO DA CONTA BANCÁRIA	
Saldo Atual em Conta Corrente	0,00
Saldo Atual de Aplicação Financeira	0,00
TOTAL DO SALDO DA CONTA BANCÁRIA (i)	R\$ 0,00
CONCILIAÇÃO (e+f-g) - (i) = 0	R\$ 0,00
SALDO APÓS DESPESAS A PAGAR	
Total do Saldo no Período (e+f-g)	R\$ 0,00
Despesas a Pagar (h)	0,00
SALDO APÓS DESPESAS A PAGAR (e+f-g) - (h)	R\$ 0,00

4. DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

(Inserir Tabela 02, disponível em planilha eletrônica 02 do arquivo "Relatório de Execução Financeira – Tabelas e Quadros". Tabela ilustrativa abaixo.)

Relatório de Execução Financeira do (Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação) nº ____

Relatório de Execução Financeira - [tipo, número e ano do instrumento da parceria] - Período __/__/__ a __/__/__

Tabela 02 - Demonstrativo Analítico de Receitas e Despesas no Período

1. Receitas		Período __/__/__ a __/__/__	
		Receitas Recebidas	Receitas a Receber
1.1	Receitas		
1.1.1	Repasse decorrente da parceria - Custeio	0,00	0,00
1.1.2	Repasse decorrente da parceria - Investimento	0,00	0,00
1.1.3	Repasse decorrente da parceria - Períodos Anteriores	0,00	0,00
Subtotal		0,00	0,00
1.2	Outras Receitas		
1.2.1	Rendimento de aplicações financeiras	0,00	0,00
1.2.2	Captação de recursos de terceiros	0,00	0,00
1.2.3	Outras receitas (a especificar)	0,00	0,00
Subtotal		0,00	0,00
(A) Total Geral das Receitas		0,00	0,00

2. Despesas de Custeio		Período __/__/__ a __/__/__	
		Despesas Pagas	Despesas a Pagar
2.1	Despesas de Pessoal		
2.1.1	Remunerações		
2.1.1.1	Folha de Pagamento	0,00	0,00
2.1.1.2	Acordo Coletivo	0,00	0,00
2.1.1.3	Outros (especificar)	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		0,00	0,00

2.1.2	Encargos Sociais	Despesas Pagas	Despesas a Pagar
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00
2.1.2.8	Despesas Sindicais	0,00	0,00
2.1.2.9	IRRF	0,00	0,00
2.1.2.10	ISSQN	0,00	0,00
2.1.2.11	Provisionamentos	0,00	0,00
2.1.2.12	Outros encargos/tributos (a especificar)	0,00	0,00
Subtotal (Encargos)		0,00	0,00

2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal	Despesas Pagas	Despesas a Pagar
2.1.3.1	Vale Transporte	0,00	0,00
2.1.3.2	Vale Alimentação	0,00	0,00
2.1.3.3	Plano de Saúde	0,00	0,00
2.1.3.4	Seguro de Vida	0,00	0,00
2.1.3.5	Plano Odontológico	0,00	0,00
2.1.3.6	Auxílio Educação (Bolsas de estudo, pós graduação, outros)	0,00	0,00
2.1.3.7	Salário Família	0,00	0,00
2.1.3.8	Outros Benefícios (a especificar)	0,00	0,00
Subtotal (Benefícios)		0,00	0,00
Subtotal Despesas de Pessoal		0,00	0,00

2.2	Serviços de Terceiros	Despesas Pagas	Despesas a Pagar
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00
2.2.2	Auditoria Externa	0,00	0,00
2.2.3	Assessoria Jurídica	0,00	0,00
2.2.4	Assessoria Contábil	0,00	0,00
2.2.5	Serviços de Segurança	0,00	0,00
2.2.6	Manutenção e Suporte em Softwares	0,00	0,00
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	0,00	0,00
2.2.8	Locação de Imóvel	0,00	0,00
2.2.9	Despesas de frete e locação de veículos	0,00	0,00
2.2.10	Eventos, Cursos, Oficinas	0,00	0,00
2.2.11	Serviços Gráficos	0,00	0,00
2.2.12	Outros Serviços de Terceiros (especificar)	0,00	0,00
Subtotal (Serviços de Terceiros)		0,00	0,00

2.3	Despesas Gerais	Despesas Pagas	Despesas a Pagar
2.3.1	Telefonia	0,00	0,00
2.3.2	Energia Elétrica	0,00	0,00
2.3.3	Água e Esgoto	0,00	0,00
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	0,00	0,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	0,00	0,00
2.3.6	Material de Limpeza	0,00	0,00
2.3.7	Material de Expediente	0,00	0,00
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, traslado)	0,00	0,00
2.3.9	Passagens	0,00	0,00
2.3.10	Seguros	0,00	0,00
2.3.11	Despesas bancárias	0,00	0,00
2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00
2.3.13	Combustível	0,00	0,00
2.3.14	Seguro de Veículo	0,00	0,00
2.3.15	Outras Despesas Gerais	0,00	0,00
Subtotal (Despesas Gerais)		0,00	0,00

2.4	Tributos	Despesas Pagas	Despesas a Pagar
2.4.1	IOF	0,00	0,00
2.4.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00
2.4.3	IPVA/RENAVAM/Licenciamento/Seguro Obrigatório	0,00	0,00
2.4.4	IPTU	0,00	0,00
2.4.5	Outros Tributos (especificar)	0,00	0,00
Subtotal (Tributos)		0,00	0,00

3. Despesas de Investimento		Mês ____	
		Despesas Pagas	Despesas a Pagar

7. RELAÇÃO ANALÍTICA DAS DESPESAS

(Inserir Tabela 05, disponível em planilha eletrônica 05 do arquivo “Relatório de Execução Financeira – Tabelas e Quadros” Tabela ilustrativa abaixo.)

Relatório de Execução Financeira - [Tipo, número e ano do instrumento da parceria] - Período ____ a ____

Tabela 05 - Relação Analítica de Despesas

Lançamento	Categoria	Subcategoria	Favorecido	CNPJ/CPF	Forma de Pagamento	Tipo do Documento	Nº do Documento	Data do Documento	Valor	Origem dos Recursos	Vinculação ao objeto
1									0,00		
2									0,00		
3									0,00		
4									0,00		
5									0,00		
6									0,00		
7									0,00		
8									0,00		
9									0,00		
10									0,00		
11									0,00		
12									0,00		
13									0,00		
14									0,00		
15									0,00		
16									0,00		
17									0,00		
18									0,00		
19									0,00		
20									0,00		
21									0,00		
22									0,00		
23									0,00		
24									0,00		
25									0,00		
26									0,00		
27									0,00		
28									0,00		
29									0,00		
30									0,00		
31									0,00		
32									0,00		
33									0,00		
34									0,00		
35									0,00		
36									0,00		
37									0,00		
38									0,00		
39									0,00		
40									0,00		
41									0,00		
42									0,00		
43									0,00		
44									0,00		
45									0,00		
46									0,00		
47									0,00		
48									0,00		
49									0,00		
50									0,00		
51									0,00		
52									0,00		
53									0,00		
54									0,00		
55									0,00		
56									0,00		
57									0,00		
58									0,00		
59									0,00		

8. ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS

(Análise da execução da receita e despesa realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar explicação dos fatos relevantes.)

9. ANEXOS

Devem ser relacionados e anexados a este plano:

- Anexo I - Extrato da conta bancária específica, constando, quando for o caso de prestação de contas final, a devolução do saldo remanescente da conta bancária específica;
- Anexo II - Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- Anexo III - Comprovantes das despesas realizadas;
- Anexo IV - Certidões de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da entidade, atualizadas no período da prestação de contas;

Relatório de Execução Financeira do (Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação) nº __

- Anexo V - Plano de ação contendo as atividades, responsáveis e prazos necessários ao aprimoramento da execução financeira, quando identificadas oportunidades de melhoria;
- Anexo VI – Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

10. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, a veracidade das informações contidas neste Relatório de Execução Financeira do _____ (tipo do instrumento de parceria) nº __/__, celebrado entre a/o _____ (nome do órgão ou entidade da Administração Pública) e a _____ (nome da OSC celebrante), referente ao período de __/__/__ a __/__/__.

_____, _____ de _____ de 2____.

 (Razão Social / CNPJ / Nome do representante da OSC)

ANEXO VIII

PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

 GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA [Nome do Órgão/ Entidade Pública] [Nome da unidade responsável]		<i>PARECER TÉCNICO</i>	
Instrumento da Parceria: (Inserir tipo, número, ano e o objeto da parceria ao qual o parecer se refere)			
Vigência da Parceria:		Valor Total da Parceria:	
Gestor da Parceria:	Processo nº:	Prestação de Contas: (tipo:parcial, anual, final e período)	
OSC Celebrante: (Nome da OSC)			

1. INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise da Prestação de Contas _____ (parcial, anual ou final), referente ao período de ___/___/___ a ___/___/___, apresentada, em ___/___/___, pela _____ (nome da OSC), cuja identificação resumida consta do quadro a seguir:

Nome da OSC:
CNPJ:
Representante:
Telefone de Contato:
E-mail:

A parceria celebrada por meio do _____ (tipo e numero do instrumento da parceria) passou pelas alterações que seguem sintetizadas:

Alterações da Parceria (excluir se não houver alterações)			
Instrumento	Objeto	Vigência	Valor Total
1º Termo Aditivo	(Escopo, valor, etc.)		
2º Termo Aditivo			
Apostila nº			

No período avaliado, a Administração Pública repassou recursos na forma discriminada abaixo:

Nº da Parcela	Repasse Previsto		Repasse Realizado	
	Data	Valor	Data	Valor
TOTAL				

2. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. Análise da execução do objeto

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução do Objeto de parceria com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

(Para análise da execução do objeto, observar a Lei Federal nº 13.019/14, o Decreto nº 17.091/16, e, no que couber, o procedimento constante do Roteiro de Análise da Prestação de Contas, podendo ser inseridas outras informações que julgar relevantes.)

a) Descrição sumária das ações e metas estabelecidas:

QUADRO 1 - COMPARATIVO ENTRE AS METAS PACTUADAS E AS METAS ALCANÇADAS																
Planejamento do Projeto / Atividade		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)											
					Mês 1			Mês 2			Mês 3			Mês 4		
					P	R	%	P	R	%	P	R	%	P	R	%
OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador 1:			100	80	80%									
		Indicador 2:			100	50	50%									
AÇÃO	A1	Indicador 3:			100	70	70%									
	A2	Indicador 4:			100	100	100%									
	A3	Indicador 5:			100	100	100%									
Desempenho por período					80%											
Desempenho da parceria																

Nota: Os valores constantes acima, assim como o período mensal, na cor cinza são a título de exemplo.

b) Análise das ações realizadas e do cumprimento das metas:

A seguir apresentam-se os resultados por indicador estabelecido no plano de trabalho:

Ação 1 – (Descrever a ação)

Indicador nº 1:

(Deve-se tecer uma apreciação analítica das ações realizadas no cumprimento da meta associada ao indicador em destaque, ressaltando os aspectos relevantes dos resultados alcançados, informando se a meta foi cumprida satisfatoriamente. Em caso de descumprimento de metas, manifestar-se sobre as justificativas apresentadas.

Nota: Utilizar sequência numérica para relacionar todas as ações e seus respectivos indicadores.

c) Impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período:

(Comentários sobre o impacto do benefício social com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho)

d) Outras informações:

(Manifestar-se sobre:

- Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver, informando se o item foi registrado no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP;
- Outras informações julgadas necessárias.)

2.2. Análise da execução financeira (Quando couber)

NOTA: Nas parcerias com valor global de até R\$250.000,00, a análise do Relatório de Execução Financeira somente será realizada nos casos de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos.

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução Financeira da parceria com base na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto nº. 17.091/2016.

(Para análise do relatório de execução financeira observar a Lei 13.019/14, o Decreto 17.091/16 e, no que couber, o procedimento constante do Roteiro de Análise da Prestação de Contas, podendo ser inseridas outras informações que julgar relevantes.

a) Análise dos documentos comprobatórios das despesas:

(Deve ser verificada a comprovação das despesas realizadas, sua relação com a origem do recurso e a execução do objeto da parceria, bem como sua previsão no plano de trabalho, em conformidade com o §2º do art. 64, da Lei Federal nº. 13.019/2014:

“Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.”)

Os documentos comprobatórios das despesas, tais como, extratos bancários, notas fiscais, recibos, faturas, folhas de pagamentos e guias de recolhimento de impostos e contribuições, etc., devem conter data, valor, nome da OSC e do fornecedor, indicação do produto ou serviço e número do instrumento da parceria.

b) Devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver:

(Mencionar a data, o valor e o comprovante do recolhimento do saldo dos recursos e verificar a conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria).

c) Outras Informações:

(comentários sobre:

- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- as receitas auferidas, inclusive rendimento financeiros e recursos captados;
- os procedimentos para compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria em conformidade com o Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.)

NOTA: Discriminar outras técnicas, se necessárias, guardando a sequência numérica.

3. APLICAÇÃO DE GLOSAS:

Tendo em vista as metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente será glosado do próximo repasse financeiro o valor de R\$ _____ (_____) de acordo com os seguintes parâmetros:

Nota: Deverão ser transcritos neste Parágrafo os parâmetros de aplicação de glosa definidos pelo órgão ou entidade da administração pública no Termo de Referência.

Não havendo novos repasses a serem efetuados, a Entidade deverá ressarcir a Administração Pública, o valor correspondente a glosa.

Não sendo necessária a aplicação de glosa, deverá ser registrado o seguinte termo “(Não há glosa no período)”

4. AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA E EFETIVIDADE

(Registrar a avaliação da eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, mencionando, obrigatoriamente os itens abaixo, de acordo com o § 4º, art.67 da Lei Federal nº. 13.019/2014).

4.1 Resultados já alcançados e seus benefícios:

4.2 Impactos econômicos ou sociais:

4.3 Grau de satisfação do público-alvo:

4.4 Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado [este inciso IV é aplicável ao parecer sobre prestação de contas final]

5. CONCLUSÃO:

Elaborar uma conclusão clara, objetiva e fundamentada no instrumento de parceria, na legislação aplicável e no conteúdo dos Relatórios Técnicos e Monitoramento e Avaliação, nos seguintes termos:

- ✓ Prestação de contas avaliada como regular;
- ✓ Prestação de contas avaliada como regular, com ressalva;
- ✓ Prestação de contas avaliada como irregular;

Nos casos de prestação de contas avaliadas como irregular ou regular com ressalva, enumerar as pendências ou motivos que ensejaram tais avaliações e recomendações.)

_____, ____ de ____ de 20____.

Nome do Gestor da Parceria

NOTA: O Parecer Técnico referente à Prestação de Contas Final deverá considerar o conteúdo dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação produzidos anteriormente.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
Procuradoria Administrativa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:0200170367404, 0200180187196, 0200180338100,
00901942019001320130**

PGE.Net Nº:2018.02.003293

ORIGEM:SAEB - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

INTERESSADO (A) :Secretaria De Administração Do Estado Da Bahia - Saeb

ASSUNTO:Consulta

DESPACHO

Acolho, na íntegra e por seus fundamentos, o parecer 1932/2019 e minutas anexas, de fls. 635 a 863, parabenizando pelo importante e minucioso trabalho.

Atribuo ao parecer caráter uniforme e reconheço os padrões das minutas, nos termos do art.88, IV, r, do Decreto Estadual 11.738/2009 c/c art. 9º, I, do Decreto Estadual 11.737/2009.

Submeto, ainda, ao Exmo. Sr. Procurador Geral, para análise da possibilidade de atribuição de caráter sistêmico.

Ao retorno, deverá a Coordenação providenciar catalogação e divulgação, incluindo o encaminhamento via ofício aos órgãos e entidades da Administração Pública, ao



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
Procuradoria Administrativa

Gabinete e às Procuradorias Judicial, de Controle Técnico e do Interior, bem assim acompanhar a inserção das minutas no sítio eletrônico da PGE.

Ao Gabinete,

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, 14 de maio de 2019.

Bárbara Camardelli
Procuradora Chefe



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 0200170367404, 0200180187196, 0200180338100

PGE.NET Nº 2018.02.003293

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

ASSUNTO: MROSC

DESPACHO

A Superintendência de Gestão e Inovação da Secretaria da Administração – SAEB submete a esta Procuradoria Geral do Estado instruções normativas e editais relativos ao Planejamento, ao Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS e à Seleção de parecerias nos termos da Lei federal nº 13.019/2014, denominada Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, e do Decreto estadual nº 17.091/2016, que a regulamenta no âmbito do Estado da Bahia..

Por meio do parecer nº 1932/2019 (fls. 341/343), a Procuradora Assistente do Núcleo de Parcerias Ivana Pirajá Luckesi, historiando o contexto dos trabalhos de elaboração dos modelos referidos, manifestou-se favoravelmente à adoção das minutas de fls. 344/460 pelos diversos órgãos da Administração Pública Estadual.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Em seguida, a Procuradora Chefe da Procuradoria Administrativa Bárbara Camardelli atribui caráter uniforme ao parecer nº 1932/2019 (fls. 341/343), padronizando, ainda, as minutas de fls. 344/460, com fundamento no art. 4º, incs. IV e VI, do Decreto estadual nº 11.737/2009.

Dessa forma, com fulcro no art. 10, inc. I, do Decreto estadual nº 11.737/2009, em razão da relevância da matéria e da sua repercussão no âmbito dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, e, ainda, destacando o excelente trabalho empreendido para elaboração dos padrões em exame, **atribuo caráter sistêmico ao parecer nº 1932/2019** (fls. 341/343).

Ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento – CEA para a imediata divulgação.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO, 23 de maio de 2019.

PAULO MORENO CARVALHO

Procurador Geral do Estado da Bahia